

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

PEDRO OLIVERO MAZIERO

**ANÁLISE DE CONTEÚDO SOBRE O CONCEITO DE "CRIME DE
RESPONSABILIDADE" EM EDITORIAIS DO ESTADÃO NOS GOVERNOS DILMA
E BOLSONARO**

BAURU
2022

PEDRO OLIVERO MAZIERO

**ANÁLISE DE CONTEÚDO SOBRE O CONCEITO DE "CRIME DE
RESPONSABILIDADE" EM EDITORIAIS DO ESTADÃO NOS GOVERNOS DILMA
E BOLSONARO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Comunicação Social - Jornalismo, sob orientação do Prof.º Maximiliano Martin Vicente.

BAURU
2022

M476a Maziero, Pedro Olivero
Análise de conteúdo sobre o conceito de "crime de
responsabilidade" em editoriais do Estadão nos governos Dilma e
Bolsonaro / Pedro Olivero Maziero. -- Bauru, 2022
144 p.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Comunicação
Social: Jornalismo) - Universidade Estadual Paulista (Unesp),
Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, Bauru
Orientador: Maximiliano Martin Vicente

1. Jornalismo. 2. Impeachments. 3. Análise de conteúdo
(Comunicação). I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de
Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, Bauru. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

PEDRO OLIVERO MAZIERO

**ANÁLISE DE CONTEÚDO SOBRE O CONCEITO DE "CRIME DE
RESPONSABILIDADE" EM EDITORIAIS DO ESTADÃO NOS GOVERNOS DILMA
E BOLSONARO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Comunicação Social - Jornalismo, sob orientação do Prof.º Maximiliano Martin Vicente.

Bauru, 09 de março de 2022.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Maximiliano Martin Vicente

Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

Prof. Dr. Carlo José Napolitano

Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

Ma. Vanessa Beltrame

Faculdade de Comunicação
Universidade de Brasília

AGRADECIMENTOS

Li alguém dizer que o resultado de uma graduação nunca é o trabalho de conclusão de curso, em si; o resultado é, na verdade, a pessoa em que aquele aluno ou aluna pôde se tornar a partir das experiências e aprendizados vivenciados durante o curso. Gosto dessa perspectiva, e espero que o Pedro que deixa a Unesp possa fazer jus, ainda que minimamente, a todas as oportunidades que lhe foram concedidas; que saia mais consciente do país em que vive, dos deveres que lhe cabem e dos direitos de que não deve abrir mão.

Foram muitas as pessoas que tiveram contribuições essenciais nesse processo. Por isso, considere-me limitar a fazer agradecimentos mais generalistas, buscando evitar que, injustamente, deixasse alguém de fora. Mas creio que injustiça maior seria deixar de citar nominalmente a quem tanto devo.

Agradeço ao grupo (Beatriz, Bianca, Camila, Larissa, Maiara, Mariana, Wesley — e respectivos cônjuges) por terem tornado minha temporada em Bauru tão especial e terem proporcionado um ambiente em que me senti confortável para, afinal, ser eu mesmo. Sinto falta de todos vocês e espero que nossas vidas voltem a se cruzar no futuro.

Já incorrendo em uma repetição, não posso deixar de dedicar um parágrafo específico à Beatriz, que, como costume dizer, é “coautora” deste projeto — ainda que apenas figurativamente. Sem o apoio dela, não teria sido possível escrevê-lo. Obrigado por todas as contribuições feitas a cada um dos setecentos e vinte e seis temas que considere para este TCC; obrigado por acreditar em mim mais do que eu mesmo; e obrigado por estar presente, sempre.

Agradeço também meus colegas de sala pelas relações fraternas que mantivemos ao longo dos semestres e pela inspiração profissional que tantos deles, com seus gigantescos talentos, suscitam em mim; agradeço a todos os envolvidos no jornal Fatos da Rua e no cursinho Ferradura, projetos de extensão que foram o ponto alto de minha experiência universitária e com os quais me orgulho muito de ter contribuído.

Adicionalmente, agradeço a todos os funcionários da Unesp de Bauru, desde os terceirizados, passando pelos servidores e chegando, enfim, aos professores, que, mesmo trabalhando sob condições adversas, mantêm-se leais a seus valores e contribuem para a formação de

profissionais idôneos, comprometidos e apaixonados pelo Jornalismo. Foi, também, graças ao apoio do corpo técnico da FAAC e do Conselho de Curso de Jornalismo que pude, enfim, prosseguir para a conclusão do curso, depois de um período de descrédito em minha própria capacidade. Agradeço especialmente a Rodrigo Botton e à professora Angela Grossi pela compreensão e disposição em me ajudar nesse processo.

Também dedico um agradecimento especial aos professores que compõem a banca: Prof. Dr. Carlo José Napolitano, de quem tive o prazer de ser aluno ainda no início da graduação, e a Ma. Vanessa Beltrame, uma das maiores incentivadoras deste trabalho e uma de minhas maiores referências profissionais e pessoais; agradeço a ambos pela disponibilidade, pela leitura atenta e pelas considerações que, tenho certeza, agregarão muito ao trabalho.

Agradeço, ainda, a meu orientador, Prof. Dr. Maximiliano Martin Vicente, pela paciência e compreensão inesgotáveis, por todo o aprendizado proporcionado — seja durante o andamento desta pesquisa, seja nas aulas (das quais tanto sinto falta) —, e pelo exemplo de professor que é, comprometido com a educação brasileira e com cada um de seus alunos.

Por fim, agradeço a minha família, que apoiou irrestritamente minhas decisões educacionais e profissionais, além de prover todas as condições para que eu pudesse me dedicar a encaminhá-las, movendo esforços que mal posso dimensionar, mas que espero poder retribuir.

*“Nestes últimos vinte anos
Nada de novo há
No rugir das tempestades
Não estamos alegres,
É certo,
Mas também por que razão
Haveríamos de ficar tristes?”*

*O mar da história
É agitado.
As ameaças
E as guerras
Havemos de atravessá-las.
Rompê-las ao meio,
Cortando-as
Como uma quilha corta
As ondas.”*

(Vladimir Maiakovski)

RESUMO

O presente trabalho busca comparar a abordagem do conceito de “crime de responsabilidade” em editoriais do jornal O Estado de S. Paulo nos governos de Dilma Rousseff e Jair Bolsonaro. Para tanto, analisa o conteúdo de 34 editoriais, referentes às infrações fiscais cometidas durante o governo Dilma e ao apoio de Bolsonaro a manifestações antidemocráticas ocorridas no primeiro semestre de 2020. A fim de embasar a análise, o trabalho faz um panorama do papel do jornalismo na sociedade contemporânea, um resgate da trajetória do crime de responsabilidade e do processo de impeachment no arcabouço jurídico brasileiro e contextualizações político-econômicas referentes aos governos Executivos federais discutidos. O conceito de crime de responsabilidade é caracterizado por contemplar, concomitantemente, uma dimensão política e outra jurídica, e, a partir desta análise, foi possível verificar diferenças na ênfase dada a cada uma dessas dimensões a depender do contexto em que se deram as acusações. Além disso, verificou-se diferenças no tratamento dispensado às vozes dissonantes no debate público sobre o cometimento, ou não, de crime de responsabilidade. Por fim, constatou-se um empobrecimento da discussão em torno dos eventos, causado, em parte, pela baixa qualidade argumentativa trazida à esfera pública pela imprensa.

Palavras-chave: jornalismo político; impeachment; crime de responsabilidade; Dilma Rousseff; Jair Bolsonaro.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	O PAPEL DO JORNALISMO NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS	10
3	O CRIME DE RESPONSABILIDADE	22
3.1	A caracterização na Constituição de 1988	22
3.2	A trajetória histórica e as controvérsias em torno do instrumento	25
4	CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO	38
4.1	Os governos Dilma Rousseff	38
4.1.1	Nova Matriz Econômica e recessão: a política econômica nos governos Dilma	38
4.1.2	A discussão sobre a condução da política fiscal.....	48
4.1.2.1	As pedaladas fiscais.....	48
4.1.2.2	Os decretos suplementares.....	51
4.2	O início do governo Jair Bolsonaro	54
4.2.1	As eleições de 2018 e a onda de extrema-direita.....	54
4.2.2	Os atritos entre os poderes e as manifestações antidemocráticas.....	60
5	ANÁLISE SOBRE O CONCEITO DE “CRIME DE RESPONSABILIDADE” EM EDITORIAIS DO ESTADÃO	67
5.1	A Análise de Conteúdo como método	67
5.2	Análise de editoriais sobre o impeachment de Dilma	74
5.3	Análise de editoriais sobre a possibilidade de impeachment de Bolsonaro	79
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	86
	REFERÊNCIAS	89
	APÊNDICE A – FICHAMENTOS DOS EDITORIAIS SOBRE DILMA ROUSSEFF.....	95
	APÊNDICE B – FICHAMENTOS DOS EDITORIAIS SOBRE JAIR BOLSONARO	95
	ANEXO A – EDITORIAL “O VALE-TUDO DE DILMA”	1295
	ANEXO B – EDITORIAL “A DEFESA TRAPALHONA DE DILMA”	131
	ANEXO C – EDITORIAL “POPULISMO DESMORALIZADO”	133
	ANEXO D – EDITORIAL “FICÇÃO E PIEGUICE”	135
	ANEXO E – EDITORIAL “O PODER QUE BOLSONARO QUER”	137
	ANEXO F – EDITORIAL “BOLSONARO E A DEMOCRACIA”	139
	ANEXO G – EDITORIAL “A RUA NÃO TEM DONO”	141
	ANEXO H – EDITORIAL “OS PEDIDOS DE IMPEACHMENT”	143

1 INTRODUÇÃO

Segundo levantamento da Agência Pública (OS PEDIDOS DE IMPEACHMENT..., 2021), até o fim de novembro de 2021, 141 pedidos de impeachment contra o presidente Jair Bolsonaro haviam sido enviados ao presidente da Câmara dos Deputados, sendo que a maioria deles (134) aguardava apreciação.

Dentre as denúncias, figuram infrações relativas à condução da crise sanitária decorrente da pandemia de covid-19, quebras de decoro, uma suposta tentativa de interferência na Polícia Federal, improbidade administrativa, questões relacionadas à Ditadura Militar, direitos humanos, relações internacionais, abuso de poder, povos indígenas, meio ambiente, corrupção etc. Ainda assim, nenhum dos referidos pedidos prosperou e poucos ganharam destaque na mídia brasileira.

De forma diversa, em 2015 tinha início o processo de impeachment da então presidente Dilma Rousseff, baseado em denúncias que diziam respeito, sobretudo, a práticas fiscais do governo. O processo logo ganhou protagonismo na cobertura jornalística de todo o país e manteve-se como um assunto de destaque ao longo de todos os meses em que transcorreu.

O presente trabalho busca analisar o enquadramento dos termos “crime de responsabilidade” e “impeachment” em editoriais da imprensa brasileira sobre algumas das infrações alegadamente cometidas por ambos os presidentes, que poderiam conduzi-los — e conduziram, no caso de Dilma — a um afastamento do cargo.

Reconhecendo, no entanto, que uma análise do material jornalístico referente ao tema seria insuficiente para a compreensão de eventuais diferenças no tratamento desses acontecimentos políticos, optou-se por partir de uma introdução que busca, justamente, dimensionar o papel do jornalismo nas sociedades contemporâneas, bem como seus limites.

Em seguida, faz-se uma caracterização do “crime de responsabilidade” na Constituição de 1988, bem como um resgate histórico sobre o instrumento no Brasil e suas origens no mundo, buscando uma melhor compreensão das questões jurídicas envolvidas no impeachment e as controvérsias em torno da ferramenta, a fim de depreender pontos de atenção que possam ser elucidativos no decorrer da análise dos editoriais.

Ainda antes de proceder-se à análise, de fato, há uma contextualização político-econômica dos governos Dilma Rousseff e dos anos iniciais do governo Bolsonaro. No caso de Dilma, busca-se compreender o papel dos governos petistas na recente história política brasileira e privilegia-se o contexto em que se deu sua reeleição, bem como a política econômica conduzida pelo governo, já que os crimes dos quais Dilma foi acusada guardam estreita relação com a área. Já no caso de Bolsonaro, privilegia-se o contexto de sua eleição, o traço antipolítico de sua campanha e a forma como tal traço se relaciona às tendências antidemocráticas flagrantes em sua prática de governo.

Para além do contexto, também se dedica parte considerável do trabalho ao estudo dos alegados crimes: as chamadas “pedaladas fiscais” e a emissão de decretos suplementares sem autorização prévia do Congresso, no caso de Dilma, e a participação e o apoio a atos de cunho antidemocrático, no caso de Bolsonaro.

Percorrido esse caminho, busca-se verificar de quais formas os diferentes processos políticos apareceram no corpus analisado, considerados também os aspectos políticos, econômicos e sociais que, certamente, influenciam em grande medida a cobertura midiática e a opinião pública em torno dos temas, para além das questões meramente comunicacionais.

2 O PAPEL DO JORNALISMO NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS

Uma primeira evidência do papel desempenhado pelo jornalismo nas sociedades contemporâneas pode ser extraída do senso comum, antes mesmo de um aprofundamento em teorizações sobre o tema, se tomada a expressão popularmente utilizada em referência à mídia: o “quarto poder”.

O termo foi cunhado no século XIX por McCaulay, um deputado do Parlamento inglês, em um contexto de influência da Revolução Francesa sobre o território europeu. Traquina (2005a) explica que a referência dizia respeito a um quarto poder complementar aos três estados que caracterizavam a sociedade francesa de então: clero, nobreza e povo/burguesia. Posteriormente, em contextos democráticos, a expressão “quarto poder” seguiu sendo utilizada, equiparando a mídia aos três outros poderes constitutivos das democracias liberais: Executivo, Legislativo e Judiciário, divisão que tem sua origem teórica na obra “Espírito das Leis”, do filósofo francês Montesquieu.

Montesquieu defende a divisão dos poderes em um contexto absolutista, em que o rei concentrava todos os poderes políticos. Da divisão, espera-se a descentralização das decisões e a inibição de eventuais arroubos autoritários. Parte fundamental da teoria é o sistema de freios e contrapesos, em que os poderes se fiscalizam mutuamente, agindo de forma a coibir possíveis abusos cometidos por outra instância.

Para Fonseca (2011), equiparar a atuação da mídia à dos outros poderes não só é frequente no senso comum, como também é uma prática recorrente na própria mídia, colocada como peça fundamental na garantia dos valores democráticos. Essa equiparação, porém, incorre em algumas contradições, das quais Fonseca (2011) destaca duas: enquanto os três poderes são estatais, e, portanto, estão necessariamente a serviço do interesse público, a mídia — embora promova-se como defensora desse mesmo interesse — é majoritariamente constituída por empresas privadas, estando submetida a interesses igualmente privados.

Ao debruçar-se sobre o surgimento da imprensa, pode-se traçar reflexões mais embasadas sobre a origem dessas aparentes contradições. Vieira (1998) explica que, com a complexificação das sociedades, o núcleo comunitário perdeu força e a comunicação direta entre os membros de um

mesmo grupo acabou dificultada, diante do aumento crescente da população e sua dispersão por espaços territoriais mais amplos.

Nesse cenário, os detentores do poder precisavam encontrar soluções para se comunicarem com o maior número de pessoas possível e, assim, fortalecerem-se. Um exemplo citado por Vieira (1998) remete à Roma Antiga, em 69 a.C. e refere-se a um primeiro relato de massificação da informação.

Por determinação do imperador Júlio César, a população romana era informada, diariamente, sobre atos do Senado. É interessante observar, neste caso, que a iniciativa para a democratização das informações partiu não como resposta a um anseio da sociedade, mas por determinação de um governante. Não à toa, Rizzini (1997 apud VIEIRA, 1998, p. 36) defende que essa medida específica visava “desmoralizar o Senado, ao expor dissídios e conflitos até então cobertos por inviolável sigilo”. Ou seja, cumpria um propósito evidente de fortalecimento do poder do imperador.

Um longo caminho foi percorrido desde iniciativas como essa e a consolidação, de fato, de uma imprensa. O Aviso de Augsberg, geralmente considerado como tendo sido o primeiro jornal publicado, só foi criado em 1609, na Alemanha (TRAQUINA, 2005b).

Briggs e Burke (2006) apontam que o ano de 1450 é a data aproximada para a invenção da prensa gráfica de Johann Gutenberg, ferramenta responsável por viabilizar o posterior surgimento da imprensa e dos jornais. Ainda que na China e no Japão a impressão já fosse praticada há muito tempo, o método utilizado era outro, baseado em blocos de madeira entalhados, mais apropriados àquelas línguas constituídas por milhares de ideogramas, enquanto a prensa de Gutenberg utilizava tipos móveis representando o muito mais conciso alfabeto alemão.

A partir de sua invenção, o processo de impressão passou por uma rápida expansão, possibilitado não só pelo desenvolvimento tecnológico, mas por condições sociais e culturais favoráveis. Por volta de 1500, já havia máquinas de impressão em mais de 250 lugares da Europa, com uma estimativa de cerca de 13 milhões de livros circulando em um continente que tinha cem milhões de habitantes, à época (BRIGGS; BURKE, 2006).

Entre as consequências da invenção da prensa, Briggs e Burke (2006) destacam as conclusões da historiadora norte-americana Elizabeth Eisenstein, que atribui à impressão gráfica a padronização e preservação do conhecimento e a possibilidade de criticar a autoridade, uma vez que a ferramenta facilitou a divulgação de pontos de vista diferentes sobre um mesmo assunto, inclusive através dos jornais.

Um exemplo emblemático da importância da prensa foi sua influência na Reforma Protestante. Martinho Lutero, um frade alemão que se tornou herege, era crítico a algumas das práticas da Igreja Católica e era favorável a que leigos pudessem se envolver, de forma mais direta, nas atividades religiosas, inclusive lendo a Bíblia através de traduções do latim para as línguas vernáculas. Apesar de considerarem que há certo exagero nesta afirmação, Briggs e Burke (2006) apontam que a invenção da impressão gráfica teria contribuído para romper com o monopólio de informação da Igreja, sendo crucial para o sucesso da Reforma.

Sobre a imprensa, especificamente, Vieira (1998) explica que, a princípio, os jornais que surgiram não eram produtos comercializáveis — eram um instrumento de influência e transformação das relações de poder então vigentes, espaços para a defesa de interesses econômicos e políticos da burguesia que ascendia, a partir das revoluções por ela protagonizadas — notadamente a Revolução Inglesa, ocorrida entre 1640 e 1688 e que foi responsável por consolidar a monarquia parlamentarista no país.

Os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, notabilizados posteriormente, na Revolução Francesa, e incorporados à constituição norte-americana, já estavam presentes na Revolução Inglesa, e é nesse contexto que emerge a noção de cidadania e participação ativa da população nas atribuições do Estado. Mudanças estruturais são essenciais para atender não só a esses anseios, mas também (e principalmente) aos anseios econômicos da burguesia, com a defesa da livre produção e comércio. A população, no geral, se orientava a partir das intenções da burguesia, através das notícias dos jornais (VIEIRA, 1998).

No Brasil, se tomada como referência a data de fundação do já mencionado primeiro jornal alemão (1609), foram necessários quase dois séculos para que o mesmo ocorresse aqui. Na colônia, a administração europeia proibia as letras impressas, temendo a influência que pudessem ter sobre a população. Em 1808, no entanto, com a vinda da família real para o Rio

de Janeiro, o Brasil pôde progredir em diversos aspectos, sobretudo culturais (LUSTOSA, 2003).

Nesse mesmo ano, em 1º de junho, o primeiro jornal brasileiro foi publicado em Londres, por Hipólito da Costa, chamado *Correio Braziliense*. A publicação era bastante diferente dos jornais a que estamos habituados, prestando-se, naquele contexto, também a um papel educativo, como explica Lustosa (2003, p. 15):

Assim, não é de se estranhar que o jornal tivesse o tamanho e a forma de um livro, nem que fosse composto de longos e densos artigos onde a informação era veiculada de forma circunstanciada e analítica em textos que, às vezes, se prolongavam por vários números seguidos. Era assim o *Correio Braziliense*, cada número tinha cerca de 100 páginas e era dividido em seções: política, comércio e artes, literatura e ciência, miscelânea e, eventualmente, correspondência.

Na virada do século XIX ao XX, a imprensa tornou-se responsável por fortalecer os sentimentos de nacionalismo e republicanism, que culminaram na Proclamação da República (VIEIRA, 1998). Posteriormente, com a complexificação do capitalismo, os jornais foram se transformando em empresas de escala industrial, mais próximas ao que conhecemos hoje — e a partir dos anos 2000, com o advento da internet, muito mais mudanças somaram-se a essas, e em intervalos de tempo cada vez mais curtos

Nesse sentido, Ribeiro (2003) retoma as principais fases da evolução da imprensa brasileira. Até a segunda metade do século XX, havia grande aproximação entre o jornalismo e a literatura, com valorização de gêneros mais livres e opinativos, como a crônica e o artigo polêmico. Havia, também, grande aproximação do jornalismo com a política, sendo que até a década de 1940, “(...) os jornais eram acima de tudo porta-vozes do Estado ou de grupos políticos que os financiavam em parte ou na totalidade”, ainda marcados pela presença da opinião e de uma linguagem agressiva decorrente de debates e polêmicas políticas (RIBEIRO, 2003, p. 148).

Na década de 1950, ocorreu um processo de modernização dos jornais — principalmente os cariocas, já que, à época, o Rio de Janeiro ainda era a capital do país. Há uma substituição do jornalismo político-literário pelo jornalismo empresarial, pautado pelo privilégio da informação e pela adoção de critérios de objetividade e imparcialidade, sob influência, sobretudo, do jornalismo norte-americano. Houve a adoção de técnicas redacionais com o lide e a pirâmide invertida, novas concepções de design que buscavam embelezar e conferir leveza às páginas, a

profissionalização da imprensa com aumentos de salários e a criação de cursos superiores de jornalismo, a adoção de manuais de redação, reorganizações administrativas nas empresas de comunicação etc. (RIBEIRO, 2003).

Essa influência norte-americana também é apontada por Traquina (2005a), que situa no surgimento da chamada *penny press* nos EUA, nos anos 1830-1840, a mudança de paradigma em que os jornais passam a ser encarados como negócios rentáveis, fornecendo informações e não mais propaganda política. O nome, *penny press*, fazia referência ao baixo preço praticado na venda dos jornais, o que teve como consequência uma alteração no perfil da audiência, que passou a ser mais difuso e politicamente heterogêneo, o que também ia na contramão da imprensa de antes, que podia evidenciar suas afinidades políticas.

No contexto brasileiro, Ribeiro (2003) não atribui essa modernização a um processo espontâneo e gradual, mas sim a um esforço consciente de reformulação, encabeçado por determinadas empresas e profissionais da imprensa. Em um contexto mais amplo, o processo também foi possibilitado pela associação do conteúdo jornalístico à publicidade, que contribuía para a viabilidade financeira dos periódicos, além de mudanças mais estruturais, com a melhoria dos meios de transporte e comunicação e a elevação do nível cultural da população.

No entanto, ao comparar a modernização do jornalismo brasileiro com as experiências norte-americana e europeia, Ribeiro (2003) aponta limites e contradições no processo. Em sua visão, apesar de a imprensa nacional importar técnicas mais modernas, os periódicos seguiam, em grau variado, a serviço da política. A autora defende que o aspecto político nunca saiu, completamente, de cena e atribui essa característica ao fato de que “apesar de se terem afirmado imperativos de gestão e de administração, estes ainda não eram suficientes para garantir a autonomia das empresas” (RIBEIRO, 2003, p. 156), sendo o apoio a grupos políticos no poder ou na oposição essencial para garantir a sobrevivência de algumas das empresas, através de incentivos, anúncios, créditos ou empréstimos.

Tendo coberto seu surgimento e modernização, podemos nos perguntar sobre o papel desempenhado pela mídia, hoje. Fonseca (2011) elenca alguns aspectos: influência na definição de agendas públicas e governamentais; intermediação de relações sociais entre grupos distintos; influência na opinião de inúmeras pessoas sobre algum tema específico; participação em

disputas políticas, seja por meio da defesa ou veto de uma causa ou no apoio a governos e partidos; e a atuação como aparelhos ideológicos capazes de organizar interesses.

Em última análise, pode-se dizer que um dos principais papéis desempenhados pela mídia é na construção da opinião pública — conceito que se relaciona, também, ao de espaço público, proposto por Habermas.

Habermas considera que, com o desenvolvimento do capitalismo mercantil na Europa, no século XVII, surge um espaço que faz uma intermediação entre o Estado e a esfera privada, no qual se daria a discussão livre e racional acerca da atuação da autoridade política. O surgimento desse espaço seria catalisado, em parte, pela mudança na relação da burguesia com o poder, que abre mão de exercê-lo, diretamente, mas reivindica o direito de acompanhar as realizações do Estado, fazendo com que as relações entre Estado e sociedade passassem a ter um caráter público (AVRITZER; COSTA, 2004), com a legitimação das opiniões pela sustentação de argumentos racionais, em vez de fatores externos como poder e riqueza (PERLATTO, 2012).

Em uma definição sintética, Perlatto (2012, p. 81) explica que a esfera pública:

(...) se configura justamente como a arena por meio da qual a vontade coletiva é processada e por onde se justificam as decisões políticas, transformando-se, por conseguinte, em uma instituição constitutiva do mundo moderno. Ela pode ser percebida como uma “rede” de circulação de conteúdos e de tomadas de posição, guiadas pela “racionalidade comunicativa”, as quais são filtradas e sintetizadas, de sorte a constituírem “opiniões públicas” topicamente definidas.

Avritzer e Costa (2004, p. 709) destacam a influência da esfera pública nos contextos democráticos, onde “os procedimentos legais e políticos institucionalizados asseguram que os processos espontâneos de formação de opinião sejam considerados nas instâncias decisórias”, cabendo aos atores da sociedade civil contribuir para a solução de problemas, trazer novas informações e denúncias, impulsionando a formação da vontade política e pressionando parlamentos, judiciários e governos.

Ao tratar especificamente da América Latina, Avritzer e Costa (2004, p. 718) consideram que seriam justamente os meios de comunicação de massa a cumprir o papel da mediação social desde o início da constituição das sociedades urbanas, o que implicaria determinadas limitações:

Não se espera obviamente que, nesse espaço público assenhoreado pela mídia, argumentos racionais sejam esgrimidos, questões substantivas sejam levadas a debate e posições doutrinárias e ideológicas claras e diferenciadas venham à tona. Diante da lógica própria da mídia, com ênfase na televisão, em cuja linguagem não cabem verdades matizadas nem longos exercícios argumentativos, mas apenas enunciados bombásticos, a política veria se esvaírem seus conteúdos (...).

É importante ressaltar, portanto, que a opinião pública não é um fenômeno que surge espontaneamente nas relações sociais. Ao contrário, pressupõe um sujeito (pessoal ou coletivo) que tem como objetivo a disseminação de algo no espaço público, a ser conhecido e compreendido pelo público. Além disso, pressupõe que haja meios que propiciem essa comunicação de forma rápida e abrangente — notadamente, a própria mídia (CRUZ, 2011).

Fonseca (2011, p. 53), em uma leitura crítica, conclui que a opinião pública “é uma expressão estratégica e fundamentalmente voltada muito mais a encobrir — interesses e visões de mundo particularistas e privados — do que a revelar, decorrendo, portanto, do conceito de ideologia”. O autor explica que os grandes jornais brasileiros muitas vezes associam sua opinião privada, enquanto empresas de comunicação, à opinião pública — o que desconsidera que, mesmo se houvesse uma correlação entre a opinião do jornal e a de seus leitores, estes correspondem aos estratos médios e superiores da sociedade brasileira, um recorte limitado de um universo populacional mais amplo e complexo.

Um exemplo que corrobora a artificialidade desse conceito é a análise promovida por Fonseca (2011), que se debruçou sobre editoriais de jornais impressos brasileiros publicados durante o Congresso Constituinte (1987 e 1988) sobre os temas dos direitos sociais que se pretendia incorporar à constituição em elaboração.

Ao analisar detidamente a abordagem sobre o direito à greve, Fonseca (2011, p. 62) conclui que a Folha de S. Paulo, embora o admita como “legítimo”, defende que os constitucionalistas advogam em prol de um “direito irrestrito de greve”. Tal interpretação culmina, ao fim da argumentação percorrida no editorial, no veto do jornal àquele mesmo direito que antes adjetivara como “legítimo”.

Indício maior da dissonância entre o jornal, que se propõe representante da opinião pública, e o que poderia ser chamado de opinião pública “de fato” (correspondente à maioria da

população), é a pesquisa realizada também pela Folha de S. Paulo em maio de 1985, publicada sem grande destaque e que constata que 71,6% dos moradores de São Paulo eram favoráveis ao direito à greve até mesmo nos serviços considerados essenciais (FONSECA, 2011).

Ao admitir os limites no papel que a mídia desempenha enquanto porta-voz da opinião pública, é importante, também, expor os limites de sua influência. Cruz (2011) pontua que já houve, nas discussões sobre a mídia, a defesa de que os meios de comunicação de massa seriam capazes de inculcar na população suas ideias, valores e informações sem encontrar grandes críticas ou resistências por parte do público.

No entanto, contemporaneamente, uma visão atenuada dos poderes da mídia é a mais consensual, como defende Paul Lazarsfeld em sua “teoria dos efeitos limitados”, que admite os meios de comunicação como detentores de grande poder de determinação na agenda pública e na disseminação massiva das informações, mas pondera que os receptores ativamente filtram e processam o conteúdo a que são expostos (CRUZ, 2011).

Entre algumas das razões pelas quais deve-se relativizar o poder de influência da mídia, Cruz (2011) elenca pontos defendidos pelo pesquisador Örjan Olsen: o tema veiculado pode não ser relevante para a audiência em um dado momento; a informação compete com outras, contraditórias, sobre o mesmo tema; a mensagem não condiz com a realidade percebida pelo receptor e a mensagem pode ser formulada inadequadamente (fora de contexto ou excessivamente complexa).

Pontuadas suas limitações, outra reflexão que ajuda a entender o potencial da mídia é a teorização sobre a “política informacional”, proposta por Manuel Castells e retomada por Fonseca (2011). Segundo Castells, as sociedades contemporâneas são essencialmente midiáticas, o que quer dizer que as relações sociais e de poder são intermediadas pela mídia. A política, inserida nesse contexto, também tem que se adequar ao jogo midiático, em que o entretenimento e o espetáculo se fundem às notícias.

Castells defende ainda que a crise dos sistemas políticos tradicionais (partidos, sindicatos, movimentos sociais) contribuiu para que a mídia desempenhe um papel ainda mais significativo no processo, já que o que é negligenciado pela mídia fica à margem da discussão política

(FONSECA, 2011). Eleições, organização política, processos decisórios, métodos de governo e a relação entre Estado e sociedade sofrem o impacto desse processo:

Capturado na arena da mídia, reduzido a lideranças personalizadas, dependente de sofisticados recursos de manipulação tecnológica, induzido a práticas ilícitas para obtenção de fundos de campanha, conduzido pela política do escândalo, o sistema partidário vem perdendo seu apelo e confiabilidade e, para todos os efeitos, é considerado um resquício burocrático destituído da fé pública (CASTELLS, 2000 apud FONSECA, 2011, p. 45).

É interessante, também, pensar em aspectos relativos à notícia. Traquina (2005b) considera que a visão que os jornalistas apresentam do que é notícia é, ao mesmo tempo, simplista e minimalista. Isso porque, de acordo com a ideologia jornalística, o profissional faria um mero relato do acontecimento, tal qual um espelho que reflete a realidade, como um simples mediador, em um papel reduzido. O autor considera que, habitualmente, os jornalistas têm resistência em reconhecer a influência e importância de seu trabalho.

Parte dessa influência fica evidente quando pensamos na distinção entre os valores-notícia de seleção e valores-notícia de construção, proposta pelo acadêmico italiano Mauro Wolf e retomada por Traquina (2005b). Os valores-notícia de seleção seriam aqueles que embasam a decisão de um acontecimento ser notícia ou não, e podem ser substantivos, que dizem respeito ao acontecimento em si, ou contextuais, que levam em conta o contexto de produção da notícia.

Já os valores-notícia de construção “funcionam como linhas-guia para a apresentação do material, sugerindo o que deve ser realçado, o que deve ser omitido, o que deve ser prioritário na construção do acontecimento como notícia” (TRAQUINA, 2005b, p. 78), o que evidencia o papel desempenhado pelo profissional no tratamento do fato. Exemplos desses valores-notícia são a simplificação, a amplificação, a relevância, a personalização, a dramatização e a consonância com narrativas previamente estabelecidas.

Fonseca (2011) também evidencia a natureza distinta que a notícia tem enquanto produto. As empresas jornalísticas são, em sua maioria, empresas capitalistas, e a elas cabe formar opinião, ao mesmo tempo em que são influenciadas por seus consumidores e, principalmente, anunciantes; ainda precisam manter uma relação com o Estado que fiscalizam (essa relação concernente a questões tributárias, previdenciárias, isenções, empréstimos, questões

regulatórias) e, perpassando todos esses elementos, há o objetivo de auferir lucro. Além disso, a notícia pode, eventualmente, causar danos a pessoas, instituições, grupos sociais e sociedades.

Nesse sentido, o fato de serem empresas capitalistas preocupadas com a auferição de lucro novamente evidencia a contradição entre o público e o privado, em que “os direitos dos cidadãos se confundem com os do dono do jornal”, pontua Fonseca (2011, p. 52):

(...) a mídia atua nesse ambiente indefinido, constituído pelos interesses e pela opinião privados, mas que se manifestam como públicos. Por mais que intentem atuar numa perspectiva “pública” – o que implica a existência de vários lados e interesses contrastantes –, estarão sempre presos, os meios de comunicação privados, a interesses, compromissos e visões de mundo privados e mercantis e, o que é essencial, tal atuação será desprovida de responsabilizações e contrapartidas efetivos pela sociedade e pelo Estado.

Entra em jogo, então, a necessária defesa da liberdade de expressão, já que, em se tratando de informação, o risco de intervenções autoritárias e censura não é desprezível. A defesa de Fonseca (2011) é pela garantia da liberdade, mas de uma liberdade acompanhada pela contraparte da responsabilização, já que vícios na produção noticiosa podem conduzir à supressão de vozes dissonantes no debate, e, portanto, terem consequências antidemocráticas.

Se a mídia atua como um quarto poder, nada mais justo do que ser fiscalizada pelos outros três. No entanto, discussões sobre a democratização da mídia são frequentemente malogradas sob a pecha de se tratarem de um intervencionismo abusivo e uma afronta aos valores democráticos. Na mídia brasileira, essa discussão é especialmente importante, já que há uma expressiva concentração da mídia e propriedade cruzada de veículos de comunicação (CRUZ, 2011).

O Media Ownership Monitor (MOM), ferramenta que busca organizar uma base de dados pública sobre a posse dos meios de comunicação relevantes de um país, aponta riscos consideráveis em diversos indicadores que avaliam as ameaças à pluralidade na mídia, no Brasil. Em relação à concentração de audiência, o risco é alto para a TV, jornais e internet; a classificação como “risco alto” refere-se a quando, no país, os quatro principais grupos proprietários em um dado segmento de mídia têm uma participação na audiência total daquele segmento superior a 50%.

Em relação à concentração de propriedade cruzada, o risco também é alto. O MOM menciona o caso do Grupo Globo, que, de acordo com a metodologia do levantamento, concentrava 43,86% da audiência em 2016, considerando as diferentes plataformas de mídia. Para além do Grupo Globo, considerando os outros três maiores grupos, a soma das audiências de rádio, TV aberta e impresso dos veículos abarcados alcançou 74,7%, o que pode configurar um empecilho à conquista de uma democracia efetiva, com pluralidade e diversidade de vozes em circulação (QUEM CONTROLA..., 2017).

Quando pensamos na influência exercida especificamente pelos jornais impressos — já que é um deles o objeto de estudo do presente trabalho —, por mais que os leitores de periódicos no Brasil sejam poucos, relativamente à população, há que se considerar o papel que exercem na formação de "polos de poder": grupos estratégicos, reprodutores de opinião, constituídos pelas classes médias e altas da sociedade brasileira, que pautam a mídia televisiva, radiofônica e até mesmo a internet (FONSECA, 2011).

Os efeitos do uso crescente das redes sociais e a descentralização da produção de informação propiciada pela internet também não podem ser desprezados ao pensar o papel da mídia, e renderiam um trabalho à parte.

A expansão do acesso à internet no Brasil permitiu que diversos conteúdos informativos circulassem sob o rótulo de “imprensa alternativa”, o que inclui notícias falsas, as chamadas “fake news”, direcionadas a influenciar o comportamento de consumidores e eleitores (AZEVEDO JUNIOR; BIANCA, 2019). O fato de essas informações serem transmitidas em redes fechadas, em vez de meios de comunicação de massa, também contribui para a disseminação das mensagens, já que a interação se dá entre pessoas próximas, com relações de confiança previamente estabelecidas entre si (DE ALMEIDA, 2019).

Atendo-se ao escopo desta análise, no entanto, fica evidente que o papel do jornalismo tradicional nas sociedades contemporâneas mantém-se pertinente. Ainda que não seja responsável por incutir crenças e posicionamentos em leitores apassivados, o jornalismo frequentemente reivindica para si a representação da opinião pública, é fundamental na constituição de polos de influência e tende a adquirir uma posição cada vez mais central com a crescente disseminação de fake news e informações desqualificadas na internet. Dada sua

influência e seu potencial de atuação complementar na manutenção das democracias, é mais que necessário que reflitamos sobre suas práticas.

3 O CRIME DE RESPONSABILIDADE

3.1 A caracterização na Constituição de 1988

O exercício do poder público pressupõe que os agentes públicos possam ser responsabilizados por comportamentos irregulares adotados no exercício de suas funções. O crime de responsabilidade é, portanto, uma infração político-administrativa cometida por determinados agentes políticos. O termo “impeachment” identifica o processo através do qual é apurado e julgado o crime de responsabilidade (SERRANO, 2015).

Ouverney (2016) pontua que o estatuto do impedimento entrou no arcabouço jurídico brasileiro já na Constituição de 1891, logo após a proclamação da República, tendo sido mantido — ainda que com alterações — em todas as posteriores, em um modelo inspirado, em parte, pelo dos Estados Unidos. As primeiras leis infraconstitucionais a regulamentar a matéria datam de 1892 (SERRANO, 2015).

Para a instauração do processo de impeachment há dois requisitos: 1) a prática de conduta tipificada durante o exercício do mandato e no exercício das funções e 2) culpabilidade estrita (SERRANO, 2015).

Em relação à legislação vigente, as condutas típicas estão previstas no art. 85 da Constituição de 1988:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

- I - a existência da União;
- II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;
- III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV - a segurança interna do País;
- V - a probidade na administração;
- VI - a lei orçamentária;
- VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

O art. 86 da referida Constituição também diz respeito à prática de crime de responsabilidade (além de infrações penais comuns), e dá disposições gerais sobre os ritos de admissão do processo e julgamento:

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;

II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

A Lei nº 1.079/1950 é a legislação infraconstitucional complementar, editada para regulamentar o funcionamento do estatuto previsto na Constituição. Mafei (2021) explica que a Lei do Impeachment é dividida em quatro partes: a primeira e a segunda contemplam a definição dos crimes e processos envolvendo o presidente da República e os ministros de Estado; a terceira, refere-se aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e ao procurador-geral da República; e a quarta, aos governadores e secretários de Estado.

Tendo sido sancionada pelo presidente Dutra, no referido ano de 1950, é, portanto, anterior à Constituição de 1988 e, segundo Coelho e Viechieski (2016, p. 279), foi apenas parcialmente recepcionada pelo arcabouço constitucional vigente:

(...) [A Lei nº 1.079/1950] foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, porém, existem posições doutrinárias controvertidas quanto a esse fato. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 378, interposta pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), enquanto se discutia o impeachment da ex-presidente Dilma Vana Rousseff, questionou a compatibilidade dos dispositivos da Lei 1.079 de 1950 com a atual Constituição Federal. A ADPF foi levada ao plenário do STF em dezembro de 2015 e julgada parcialmente procedente.

Desde que promulgada, a Lei do Impeachment sofreu uma única modificação via emenda, em 2000, que ampliou o capítulo dos crimes contra o orçamento público e atualizou a lista de autoridades que podem sofrer impeachment. A mudança foi consequência da aprovação da Lei de Crimes Fiscais, complementar à Lei de Responsabilidade Fiscal, sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em maio de 2000. Além disso, a Lei do Impeachment sofreu ajustes de constitucionalidade no decorrer dos processos contra Collor e Dilma, por decisões do STF (PROCESSO CONTRA DILMA...; MAFEI, 2021).

Em relação ao rito do processo, Serrano (2015) o descreve a partir da divisão em dois grandes momentos: 1) juízo de admissibilidade e 2) processo e julgamento.

As etapas correspondentes a esses momentos podem ser esquematizadas, de forma sintética, em: a) protocolização do pedido de impeachment; b) acolhimento pelo presidente da Câmara dos Deputados; c) votação pela continuidade do processo (na Câmara); d) encaminhamento do processo para o Senado; e) julgamento (votação no Senado); e f) penalização.

A apresentação do pedido de impeachment à Câmara dos Deputados pode ser feita por qualquer cidadão brasileiro. No pedido, deve constar a caracterização do crime cometido pelo presidente. O presidente da Câmara deve, então, decidir se o pedido procede e será encaminhado aos parlamentares, ou se será arquivado.

Se encaminhado, os deputados federais recebem o pedido e formam uma comissão que deve fazer sua apreciação em dez sessões. Será avaliada a consistência da acusação e a procedência das alegações e fundamentos. Além disso, o presidente da República deve apresentar sua defesa à casa legislativa.

Na ausência de uma caracterização satisfatória, a Câmara poderá rejeitar a denúncia. A votação deve ser nominal e, para ser considerada procedente, a denúncia precisa reunir dois terços dos votos dos deputados.

Se a opção for pela continuidade do processo, seguirá para o Senado Federal, responsável por processar e julgar a acusação. A abertura do processo pela Câmara dos Deputados não impede que o Senado também verifique se os requisitos para sua validade são atendidos. Na casa alta, será formada outra comissão para apreciação do processo.

Nessa etapa, o presidente da República é obrigado a se afastar do cargo pelo período máximo de 180 dias, até que a votação definitiva ocorra no Senado.

No Senado, a sessão de julgamento é presidida pelo chefe do Supremo Tribunal Federal. De forma análoga à votação na Câmara, é necessário que dois terços dos senadores votem favoráveis ao impedimento para cumprimento do processo. A condenação fica restrita à perda

do cargo com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública; quem assume a presidência é o vice (SERRANO, 2015).

3.2 A trajetória histórica e as controvérsias em torno do instrumento

As discussões em torno da trajetória histórica e das controvérsias envolvendo os crimes de responsabilidade e o processo de impeachment são discussões essencialmente jurídicas e políticas, e não comunicacionais. Não se pretende, portanto, esgotá-las, cravar conclusões ou defender um posicionamento diante da referida legislação neste trabalho. Objetiva-se, sim, esboçar um panorama que evidencie as disputas suscitadas quando a perspectiva de um processo de impeachment ganha tração na política brasileira. Nessas discussões, encontram-se alguns dos substratos para que se possa pensar os diferentes enquadramentos feitos pela mídia acerca do tema, no quinto capítulo desta monografia.

Pretende-se, então, investigar a origem do instrumento de impedimento — no Brasil e no mundo —, entender o contexto de seu surgimento e a influência desses aspectos em sua caracterização na Constituição brasileira, bem como algumas das controvérsias latentes em torno do tema.

O ponto de partida é a abordagem proposta por Ouverney (2016) em ensaio sobre as regras do impedimento e seus impactos sobre a democracia, em uma perspectiva comparativa entre Brasil, Estados Unidos e Inglaterra através do Neoinstitucionalismo Histórico (NIH).

Tal abordagem considera o papel das instituições como um fator chave para a compreensão das interações entre atores políticos e econômicos na distribuição de poder e de recursos:

Na abordagem do NIH, as instituições são os arcabouços maiores que demarcam regimes de acesso e exercício do poder em um sistema político ou econômico e, portanto, atuam como contextos para a conformação das estratégias políticas, estabelecendo leques de opções com configurações singulares, que informam quais cursos de ação terão maiores chances de sucesso em momentos específicos da história, considerando os interesses de um determinado ator político (OUVERNEY, 2016, p. 100).

As referidas instituições podem ser leis, regras, regulamentos, normas, protocolos e convenções formais que estabelecem prerrogativas e responsabilidades para os membros de uma comunidade política (OUVERNEY, 2016).

Nessa perspectiva, as instituições são responsáveis por corroborar determinados projetos políticos, bem como podem dificultar a concretização de um outro tipo de projeto. Ouverney (2016, p. 101) ressalta, ainda, que o estabelecimento de uma instituição pode ter — e geralmente tem — consequências imprevistas e até não intencionais sobre a política, já que o NIH “ênfatiza a natureza das escolhas realizadas em momentos singulares da história e o legado que essas projetam para as relações políticas e econômicas futuras”.

Tais momentos singulares da história são conjunturas críticas, em que há a possibilidade de transformação estrutural da sociedade em consequência da mudança na correlação de forças políticas (OUVERNEY, 2016). Como exemplo de uma conjuntura crítica, cabe citar o período da redemocratização brasileira, com o fim da Ditadura Militar e a formação de uma nova assembleia constituinte.

O autor cita, ainda, mecanismos institucionais de autorreprodução. Uma vez consolidadas as instituições, elas “visam introduzir uma lógica de conformação no comportamento político dos atores, partindo do princípio de que esses podem buscar objetivos mais eficientes e desejáveis (...) se forem removidas certas opções de seu menu de escolhas” (OUVERNEY, 2016, p. 102). Ou seja, uma vez estabelecidas, as instituições tendem à consolidação — a menos que uma nova conjuntura crítica se imponha.

Uma vez feitas as escolhas, e uma vez concretizadas por meio de uma reestruturação institucional, a lógica de autossustentação atua através de um conjunto de forças ou instituições complementares que endossam aquela opção e estreitam a possibilidade de que se faça opções alternativas, conduzindo a uma tendência inercial nas instituições (OUVERNEY, 2016).

Essa tendência de autorreprodução pode conduzir a consequências não intencionais, porque mesmo em processos revolucionários e constituintes não há uma substituição completa do arcabouço institucional vigente. As novas instituições, portanto, ao se perpetuar, vão interagir com elementos de outras ordens institucionais, de outras épocas — cuja tendência é a conformação com as mudanças ocorridas no país (OUVERNEY, 2016). Um exemplo disso é a interação entre os artigos referentes ao crime de responsabilidade na Constituição de 1988 e a Lei nº 1.079/1950, cuja elaboração precede a da carta magna.

(...) uma nova ordem institucional pode trazer, a reboque e por diversas circunstâncias conjunturais, leis, regulamentos e estruturas administrativas, entre outras, pertencentes à velha ordem. O convívio entre instituições de épocas e propósitos diversos é, portanto, uma característica da dinâmica dos sistemas políticos e, inclusive, pode se tornar o motor de expressivas transformações no jogo político entre os atores com interesses divergentes. A coexistência de instituições criadas em momentos históricos diferentes pode criar oportunidades inusitadas para determinados atores, ampliando seu leque de ação política e as possibilidades de sucesso de suas estratégias, levando a mudanças expressivas na correlação de forças do sistema político (OUVERNEY, 2016, p. 102).

Ou seja, uma instituição criada para um determinado fim pode ser empregada de forma a produzir resultados não intencionais, originalmente; instituições que tenham sido esvaziadas, por exemplo, também podem ser trazidas de volta à tona por um determinado grupo político, se representarem uma oportunidade conveniente em uma dada conjuntura.

Olhar para a trajetória histórica do crime de responsabilidade e do impeachment na legislação brasileira pode ajudar a ilustrar vários desses pontos, já que a instituição do impedimento “(...) tanto influenciou a reconfiguração de sistemas políticos como foi moldada e adaptada com diferentes configurações para atender a objetivos políticos específicos de elites políticas nacionais” (OUVERNEY, 2016, p. 102).

Como já mencionado, o estatuto do impedimento já fazia parte do ordenamento jurídico brasileiro na Constituição de 1891, logo após a Proclamação da República, e permaneceu em todas as seguintes, ainda que com alterações.

A estrutura republicana brasileira era inspirada em grande medida no modelo federativo e presidencialista norte-americano, e a incorporação do dispositivo de impedimento se deu sob essa mesma influência. Os EUA, por sua vez, foram influenciados pelo Reino Unido, onde o impeachment surgiu no século XIV (OUVERNEY, 2016).

O impedimento surge no Reino Unido como um procedimento penal contra gestores da coisa pública e políticos, sendo um de seus principais usos a punição de altas autoridades do reino por má conduta. Grande parte das acusações eram, basicamente, referentes a traição ou algo de gravidade comparável, que representasse uma severa violação à confiança depositada pela Coroa no acusado (MAFEI, 2021).

Queiroz (2017) aponta que os julgamentos, no Reino Unido, acarretavam consequências penalmente graves, inclusive a morte. O impeachment britânico tinha caráter penal, e não jurídico, pois “não abrangia a prerrogativa de apreciar ou julgar a qualidade do gabinete real como um todo e, muito menos, destituí-lo” (OUVERNEY, 2016, p. 103).

A Revolução Gloriosa, ocorrida em 1688, representou a cessão de diversas prerrogativas reais por parte da Coroa, firmando a Inglaterra como uma monarquia constitucional e estabelecendo a supremacia da autoridade legislativa nas mãos dos parlamentares (MAFEI, 2021). Progressivamente, com a consolidação do parlamentarismo, as disputas em torno do impeachment deixaram de existir, já que a formação do governo e a escolha do primeiro-ministro refletiam a composição de forças do parlamento. O impeachment deu lugar à moção de confiança ou de censura do parlamento, que é um mecanismo automático e institucionalizado, ativado sempre que a correlação de forças no parlamento se altera, “reduzindo o prolongamento de crises e impasses nas relações entre o Executivo e o Legislativo” (OUVERNEY, 2016, p. 104).

Já no caso norte-americano, Ouverney (2016) aponta que o impedimento foi incorporado como um mecanismo político, e não mais penal, primeiro na Constituição da Virgínia, em 1776, e depois na Constituição dos EUA, em 1787.

O contexto da incorporação do impeachment à constituição norte-americana remonta a uma necessidade de fortalecimento do poder central, com as devidas salvaguardas. Mafei (2021, p. 39) destaca que muitos dos colonos responsáveis pela independência dos EUA passaram boa parte de sua vida pública lutando contra o rei George III, do Reino Unido, e que, portanto, era-lhes “impensável que o comandante de uma nação não fosse passível de responsabilização legal por seus erros”.

Ouverney (2016) explica que o governo nacional tinha poder para declarar guerras, estabelecer relações diplomáticas; mas não tinha prerrogativas tributárias, comerciais ou administrativas nos estados; a Constituição visava, diante dessas limitações, consolidar um poder unificado, capaz de conduzir as grandes questões econômicas e de segurança no país — daí a adoção de um presidencialismo forte como sistema de governo.

Mafei (2021) destaca que no desenho constitucional norte-americano fizeram-se presentes características que buscavam uma proteção institucional contra presidentes autoritários ou perniciosos, através da opção pela eleição indireta e o mandato relativamente curto, de quatro anos. Além disso, optou-se pela incorporação do impeachment como mecanismo de limitação do poder central “para prevenir contra casos extremos de tentativas de usurpação de poder por políticos e funcionários públicos, possibilidade esta registrada em diversos casos na administração das colônias americanas, ao longo do século XVII” (OUVERNEY, 2016, p. 105).

Nos EUA, o impedimento foi regulado para ser utilizado apenas em casos excepcionais, a fim de garantir que não se tornasse um instrumento causador de instabilidade política nas mãos de grupos opositoristas a um dado presidente:

(...) a Constituição de 1787, em seu Artigo 2º, Seção 4, estabelece que o Presidente da República, seu Vice e demais funcionários públicos somente poderão ser afastados de suas funções mediante a prática de traição, suborno ou de crimes e contravenções graves. Nesse sentido, os legisladores constitucionais americanos, ao definirem um conjunto muito específico de atos indesejados como passíveis de impeachment, conferiram certa independência ao Presidente frente ao Congresso, reafirmando que sua política deve ser direcionada para a população e apenas por ela pode ser mudada, nas eleições presidenciais (OUVERNEY, 2016, p. 105).

Além do rol restrito de crimes de responsabilidade, outra particularidade do sistema político norte-americano também contribui para que o estatuto do impedimento não ofereça um risco significativo à estabilidade dos governos: o julgamento cabe ao Senado, e somente haverá condenação se dois terços dos congressistas votarem a favor. Considerado o bipartidarismo característico da política norte-americana, em que o Partido Republicano e o Partido Democrata são os principais atores envolvidos, essa regra garante, na prática, que um presidente só será afastado do cargo caso parte de seu próprio partido vote contra sua absolvição (OUVERNEY, 2016).

Queiroz (2017), ao fazer uma análise do estatuto do impedimento através do direito comparado, traz uma citação do professor norte-americano Jack Rakove que também sublinha a importância do consenso bipartidário para a instauração do processo:

[...] o impeachment presidencial deve permanecer um remédio para ser empregado apenas em casos extremamente sérios e inequívocos, em que tenhamos um alto grau de confiança de que a conduta em questão se encaixe perfeitamente, e sem qualquer ambiguidade, dentro dos parâmetros de uma definição convincentes; onde o insulto ao sistema constitucional seja de fato grave, e no qual haja forte consenso bipartidário de que o impeachment é apropriado (RAKOVE, 1999, apud QUEIROZ, 2017, p. 242).

Quando olhamos para a trajetória do mesmo estatuto no Brasil, embora influenciado pelo norte-americano, há diferenças pronunciadas. Se nos EUA a intenção era criar uma salvaguarda ao intencional fortalecimento de um poder central, no Brasil, a ampliação do rol de crimes de responsabilidade veio para favorecer as elites que dominavam o Legislativo, especialmente as elites agrárias dos estados, na avaliação de Ouverney (2016), pois mecanismos de limitação do poder central eram essenciais para a manutenção dos interesses das elites regionais.

Mafei (2021) também aponta que a opção, no Brasil, pela tentativa de prever em detalhes os possíveis crimes de responsabilidade distanciava o país das experiências norte-americana e europeia, onde o Legislativo tinha maior liberdade para decidir, caso a caso, se a infração denunciada acarretaria responsabilização. O autor comenta o nível de detalhamento dos delitos elencados pela lei, que varia:

(...) a Lei nº 1.079/1950 traz delitos que são definidos com precisão (por exemplo: art. 8º, n. 6: “Ausentar-se do país sem autorização do Congresso Nacional”), mas também outros redigidos em termos vagos, especialmente no capítulo dos crimes contra a probidade na administração. São os casos, por exemplo, dos crimes de “expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição” (art. 9º, n. 4), ou “proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo” (art. 9º, n. 7), concretizando a previsão do deputado imperial Gonçalves Ledo, em 1826: delitos de responsabilidade não podem ser definidos em tipos fechados, e qualquer lei que pretenda fazê-lo carecerá sempre de complementos por disposições vagas e abertas, capazes de serem usadas para enquadrar abusos não antevistos pelo legisladores (MAFEI, 2021, p. 69).

Ouverney (2016) cita como indicativo da importância conferida ao impedimento pelo Legislativo brasileiro a prontidão com que foram sancionadas as leis infraconstitucionais que regulam o julgamento e tipificam os crimes, ambas em 1892, logo após a Constituição de 1891 entrar em vigor. No entanto, em um primeiro momento, com o estabelecimento da política do Café com Leite, em que os partidos republicanos de São Paulo e Minas Gerais se alternavam no poder, o estatuto do impedimento não precisou ser empregado.

Durante o governo constitucionalista de Getúlio Vargas, a partir de 1934, o processo de impeachment sofreu mudanças significativas: como o Senado havia perdido suas funções de representação, atuando na coordenação entre os poderes, o julgamento passou a ser prerrogativa de um Tribunal Especial, formado por sorteio com alguns poucos representantes da Câmara, do Senado e do Supremo Tribunal, o que, segundo Ouverney (2016), garantia uma blindagem do governo frente a uma eventual oposição na Câmara.

As conjunturas de exceção, Estado Novo e Ditadura Militar, contribuíram para que o impeachment ficasse escanteado na política brasileira, ainda que permanecesse previsto no arcabouço jurídico. O contexto de criação da Lei nº 1.079/1950, que vigora até hoje, remete, inclusive, ao período de transição entre esses dois momentos (OUVERNEY, 2016).

Com o fim dos regimes fascistas europeus e a crescente oposição ao Estado Novo, o Brasil foi conduzido a um período de redemocratização em que o Legislativo e os partidos puderam recobrar parte da influência que detinham antes. As relações entre os partidos que emergem e os que já figuravam na política nacional foram decisivas na trajetória do mecanismo de impedimento, segundo Ouverney (2016, p. 107):

Em resposta à formação da União Democrática Nacional (UDN), que congregava as forças liberais conservadoras de velhas oligarquias, além de parte do empresariado e da mídia, e da pequena classe média em formação, Vargas articulou o Partido Social Democrático (PSD) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que representavam, respectivamente, os quadros da burocracia estatal em expansão e elites governamentais regionais getulistas, e o crescente contingente de trabalhadores urbanos.

Nas eleições para a Constituinte de 1946, os partidos referidos, PSD e PTB, obtiveram 66,6% das vagas no Senado e 60,3% na Câmara. Com maioria expressiva, puderam influenciar no processo constitucional, garantindo a expansão do Legislativo, mas também mantendo prerrogativas importantes para o presidente da República. O processo de impeachment voltou a seguir os moldes da Constituição de 1891, ficando a cargo do Senado o julgamento do presidente (OUVERNEY, 2016).

Paralelamente, ganhava força um movimento pelo fortalecimento do Legislativo com a proposta de uma emenda constitucional que alteraria o regime de governo para o parlamentarismo, encabeçada pelo Partido Libertador (PL), com apoio de diversos políticos da UDN. No contexto da Guerra Fria, a polarização entre os atores políticos ficava cada vez mais acirrada e as articulações para a sucessão de Dutra (diante da perspectiva do retorno de Getúlio, pela via democrática) intensificaram esse tipo de proposta (OUVERNEY, 2016).

Por mais que a discussão em torno do parlamentarismo tenha ganhado força durante esse período, não foi suficiente para a aprovação da emenda constitucional. Diante desse contexto, a UDN e aliados moveram esforços para, ainda assim, limitarem o poder central, com a aprovação do PLS 23/48, sancionado em abril de 1950 e que originou a Lei nº 1.079/50. “A

motivação para editar a lei era conferir amplas possibilidades ao Legislativo para criminalizar o futuro presidente, o que pode ser visto em seu conteúdo, que apresenta um extenso conjunto de mais de 60 atos passíveis de acusação” (OUVERNEY, 2016, p. 109).

A movimentação da UDN após a eleição de Getúlio, com a tentativa de anulação do pleito junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) e tentativa de mobilização de uma intervenção militar corrobora, para Ouverney (2016), a tese de que a rápida aprovação da Lei nº 1.079/50 visava limitar os poderes do presidente.

Mafei (2021) também aventa a hipótese de que a Lei nº 1.079/1950 possa ter sido uma espécie de plano B dos parlamentaristas frustrados pela derrota da emenda que buscava alterar o sistema de governo no Brasil, o que explicaria os crimes vagos trazidos na legislação, dando ao Congresso as bases para antecipar o fim do mandato de um presidente por razões essencialmente políticas.

No entanto, como os partidos getulistas (PSD e PTB) mantiveram ampla expressão no Congresso, mesmo se acionado o dispositivo do impeachment seria de difícil efetivação. Viechineski e Coelho (2016, pág. 284) recuperam o primeiro momento em que o impedimento foi usado contra um presidente brasileiro — e o desfecho, contrário ao afastamento, ilustra essa conjuntura política favorável ao Executivo:

(...) o primeiro processo de destituição aberto contra um Presidente da República no Brasil foi em 1953, quando Getúlio Vargas foi acusado de favorecer o jornal Última Hora com financiamentos de bancos públicos e a tentativa de implantação de uma “república sindicalista”. O pedido foi votado na Câmara dos Deputados em 16 de junho de 1954, com a presença de 211 deputados e rejeitado por 136 votos contra 35, além de 40 abstenções.

Em um segundo momento, na conturbada conjuntura entre o suicídio de Getúlio Vargas, em 1954, e a posse de Juscelino Kubitschek, em 1956, tanto Café Filho (vice de Vargas — que assume o Palácio do Catete após o suicídio) quanto Carlos Luz (presidente da Câmara dos Deputados — que assume a presidência após o afastamento de Café Filho, em novembro de 1955, por questões de saúde) também foram alvo de um processo de impeachment, porém em caráter excepcional:

(...) em 1955 a Câmara dos Deputados e o Senado Federal votaram pelo impedimento dos presidentes Carlos Luz e Café Filho. A diferença é que nesses dois casos não foi

seguida a Lei 1.079 de 1950, ou Lei do Impeachment, já que os deputados e senadores entenderam que a situação era extremamente grave, com risco de guerra civil. Os julgamentos foram finalizados em poucas horas, e os presidentes sequer tiveram o direito de se defenderem nas casas legislativas (COELHO e VIECHINESKI, 2016, pág. 285).

Posteriormente, a partir de 1964, com o golpe militar, também não havia um ambiente político favorável à aplicação do instrumento. Ouverney (2016, p. 109) argumenta, entretanto, que “sua conservação no arcabouço jurídico brasileiro abriu uma janela permanente para o enfraquecimento político do presidente da República em conjunturas econômicas desfavoráveis.”

Após o fim da ditadura, a fragmentação do sistema partidário também contribuiu para a fragilidade institucional em torno do dispositivo, já que dificulta o agrupamento de dois terços dos parlamentares na base de apoio de qualquer presidente que venha a enfrentar um processo de impeachment.

Mesmo com a implementação da Constituição de 1988, não foi editada nova lei complementar sobre os crimes de responsabilidade e os processos de impeachment, e, na visão de Ouverney (2016, p. 109), o STF “não se manifestou de maneira explícita e consistente sobre o quanto da Lei nº 1.079/1950 foi ou não recepcionado pelo novo ordenamento constitucional”, o que traz consequências até hoje:

(...) uma legislação criada às pressas no início de 1950, por grupos liberais conservadores, especificamente para preparar um golpe parlamentar contra Getúlio Vargas, serviu como uma luva para as pretensões das articulações partidárias que levaram à destituição de Dilma Rousseff, em 2016. Golpistas do passado facilitaram a ação de golpistas do presente. As principais implicações desse evento consistem na possibilidade de produção de rupturas bruscas imediatas nas políticas de desenvolvimento nacional e inclusão social, em virtude da ausência de necessidade da mediação das urnas pelo atual governo [Temer], e na instabilidade política dos governos futuros, nas três esferas, diante do rompimento da lógica presidencialista (OUVERNEY, 2016, p. 111).

Para além da trajetória contextual histórica da instituição e evolução no dispositivo do impedimento nas constituições brasileiras, Serrano (2015) levanta a discussão acerca da natureza jurídica do crime de responsabilidade: se seria penal ou política.

A incursão nessa discussão pode fornecer subsídios para a análise dos editoriais jornalísticos no presente trabalho: nos textos jornalísticos, há a preocupação em caracterizar criminalmente

os ditos crimes de responsabilidade, de formas análogas à dos crimes comuns, previstos no código penal brasileiro? Ou há a defesa de que a caracterização dos crimes de responsabilidade é essencialmente política, e que, portanto, a caracterização penal seria secundária em um processo de impeachment?

Queiroz (2017) defende que a argumentação em favor da natureza de fato “criminal” dos crimes de responsabilidade busca conferir uma maior estabilidade ao sistema político brasileiro. Nessa visão, a admissão da natureza político-administrativa do crime de responsabilidade poderia conduzir a arbitrariedades na definição das infrações pelo Legislativo. O autor, no entanto, se opõe a essa defesa e argumenta que se tratam, na verdade, de delitos políticos.

Houve autores que pretenderam limitar o conceito de “crimes de responsabilidade” a estruturas “simétricas” aos crimes comuns, com o fim de afastar “juízos políticos”, de mera conveniência ou oportunidade, dos “juízos jurídicos” que pressupõem uma dogmática análoga à penal (QUEIROZ, 2017 p. 224).

Em consonância estão Coelho e Viechineski (2016, p. 275):

Considerando que o impeachment tem por objetivo principal o afastamento daquele que não honrou seus deveres funcionais e o compromisso com o povo que o elegeu, e não a sua condenação propriamente dita, a maior parte dos doutrinadores entende ser este um instituto de natureza política.

Ao analisar essa questão, Queiroz (2017) parte de um esclarecimento a respeito da terminologia “crime de responsabilidade”. Se não têm natureza criminal, porque seriam assim chamados? A primeira caracterização do estatuto remete ao ano de 1827, durante o Império brasileiro. O Imperador não podia ser imputado juridicamente, mas seus ministros, sim. A lei 15 de outubro de 1827 é a que consolida a expressão “crime de responsabilidade”.

O autor avalia que, nesse contexto, o termo “crime” era adequado, consideradas as consequências jurídicas dos crimes tipificados de acordo com o grau de culpa: “sendo máxima a gradação, a pena respectiva seria de ‘morte natural’; apurando-se em grau médio, de ‘cinco anos de prisão’, além de outras restrições administrativas em caráter acessório” (QUEIROZ, 2017, p. 228).

Com o advento da República, preservou-se a expressão “crime de responsabilidade”, mas o impeachment passou a ser caracterizado político-administrativamente (e julgado pelo

Legislativo), em oposição à caracterização criminal (e julgada pelo Judiciário). Mesmo hoje, persiste essa diferenciação. No caso de crimes comuns cometidos por um presidente, o julgamento compete ao Supremo Tribunal Federal, e não ao Congresso.

As consequências jurídicas da condenação também se alteraram, e “passaram a limitar-se a providências de saneamento político (afastamento imediato) e administrativo (inabilitação para exercício de cargos públicos por prazo determinado)” (QUEIROZ, 2017, p. 228).

Ao defender sua posição de que o crime de responsabilidade tem natureza política, Queiroz (2017) traz o exemplo da condenação do ex-presidente Fernando Collor de Mello. Em 1992, Collor foi condenado no processo de impeachment; em 2014, foi absolvido no STF diante das mesmas acusações.

Se crimes de responsabilidade tivessem natureza criminal, haveria um problema evidente no caso de Collor, por dois motivos. (...) Estaríamos diante de dois juízos criminais grandemente dedicados à apuração dos mesmos fatos, processados perante instâncias únicas e finais (o Senado Federal, no impeachment, e o Supremo Tribunal Federal, na ação penal), com resultados frontalmente divergentes. Condenado no Senado e depois absolvido no Poder Judiciário, Collor de Mello poderia até mesmo buscar reparação pela injustiça sofrida no julgamento que o afastou da Presidência da República (QUEIROZ, 2017, p. 235).

Queiroz (2017) argumenta que os desfechos distintos evidenciam que acusações, processos e vereditos em ambos os julgamentos diziam respeito a delitos de naturezas jurídicas distintas. No impeachment, julgou-se a violação de deveres políticos. No Supremo, a violação de deveres criminais, a partir de parâmetros específicos, inclusive observado o rigor do método jurídico.

Outro argumento a favor da interpretação da natureza político-administrativa do crime de responsabilidade é a competência do julgamento, que fica a cargo do Senado Federal — um órgão não jurídico. Deputados e senadores não são, em geral, capazes de conduzir julgamentos técnicos e não estão sujeitos a deveres impostos a juízes e jurados, como a não antecipação do veredito. Na verdade, “é esperado que seus vereditos se confundam com juízos de conveniência eleitoral e com cálculos políticos de curto e longo prazo” (QUEIROZ, 2017, p. 239).

Apesar da defesa do caráter político-administrativo do crime de responsabilidade, Queiroz (2017) reforça que admitir esse caráter não é deixar os rumos da política nacional sujeitos à

discricionariiedade dos parlamentares, e defende que os crimes de responsabilidade venham sempre acompanhados de um requisito de grande gravidade da conduta.

A partir desse entendimento, “é possível inclusive sustentar que fatos de relevância penal inequívoca podem não ter a necessária gravidade para implicar afastamento presidencial” (QUEIROZ, 2017, p. 240). Ou seja, mesmo um delito criminal incontestado pode ter sua gravidade questionada se para justificar a abertura de um traumático processo de impeachment.

Por meio do direito comparado, Queiroz (2017) traz como exemplo o julgamento do ex-presidente norte-americano Bill Clinton, em 1999, acusado de obstruir a justiça ao mentir sob juramento, quando negou que tivesse mantido relações sexuais com uma estagiária da Casa Branca. Havia evidências convincentes do crime de perjúrio, mas para a maior parte dos juristas que analisaram o caso, “o fato de que a relevância penal da conduta de Clinton fosse incontestada não autorizava a conclusão de que ela era grave o suficiente para autorizar seu afastamento” (QUEIROZ, 2017, p. 241).

Partindo desses argumentos, Queiroz (2017) conclui que o fato de a Lei 1.079 de 1950 prever diversas condutas caracterizadas como crime de responsabilidade não dispensa a análise da necessária gravidade da conduta em questão.

(...) a Lei 1.079, que define os crimes de responsabilidade, tipifica crimes de modo quase convidativo a processos aventureiros de impeachment. É o caso de seu artigo 9º, que prevê ser crime de responsabilidade a conduta de “proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo”. Quem vivenciou crises políticas entre Poder Executivo e Poder Legislativo no Brasil não terá dificuldades para enxergar que um dispositivo como esse poderia ser invocado para promover a indevida interrupção de um mandato presidencial, ou mesmo para ameaçá-lo em troca de ganhos políticos de curto prazo (QUEIROZ, 2017, p. 242).

O jurista Paulo Brossard de Souza (1965, apud SERRANO, 2015, p. 201), defende, igualmente, que “o impeachment tem feição política, não se origina senão de causas políticas, objetiva resultados políticos, é instaurado sob considerações de ordem política e julgado segundo critérios políticos”, mas pondera que esse caráter político não exclui a adoção de critérios jurídicos no julgamento.

Em consonância, Serrano (2015, p. 203) aponta que a configuração como um mecanismo de disputa política não isenta os atores envolvidos de seguirem o devido processo legal:

(...) quando se usa a expressão processo e julgamento políticos para tal forma de juízo não se quer dizer julgamento segundo a vontade integralmente autônoma e livre, inclusive com eventual dispensa do devido processo legal. (...) não podem ser desprezadas, na apuração do crime de responsabilidade, as garantias constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, consubstanciadas no art. 5º.

Mafei (2021) também defende que o componente político dos julgamentos de crimes de responsabilidade não autoriza o Congresso a condenar um presidente a partir de sua bel vontade, devendo, antes, obedecer a ritos pré-determinados, permitindo que o acusado se defenda, rebata as teses acusatórias, produza provas e questione aquelas apresentadas pela acusação, sendo, ao fim, julgado a partir de uma interpretação minimamente razoável da lei.

4 CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO

4.1 Os governos Dilma Rousseff

4.1.1 Nova Matriz Econômica e recessão: a política econômica nos governos Dilma

Dilma Vana Rousseff foi a primeira presidente brasileira, eleita em 2010 e reeleita em 2014. Filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT), Dilma já havia sido ministra nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva (Lula) e se notabilizou pela atuação na resistência à Ditadura Militar brasileira, tendo, inclusive, sofrido tortura em interrogatórios conduzidos pelo regime.

Se em 2010, na esteira da popularidade do então presidente Lula, Dilma foi eleita com 56,05% (ante 43,95% alcançados pelo segundo colocado, José Serra, do PSDB), em 2014 Dilma reelegeu-se com uma margem ainda mais apertada: recebeu 51,64% dos votos válidos, ante 48,36% do também tucano Aécio Neves. Sua popularidade já estava desgastada, e o resultado já prenunciava que a polarização viria a se agravar no país.

Em 31 de agosto de 2016, pouco mais de um ano e meio após assumir seu segundo mandato, o processo de impeachment contra Dilma era concluído no Senado e a presidente era deposta do cargo.

O impeachment de Dilma é um dos episódios mais controversos da história recente brasileira: há quem defenda a legitimidade do processo e veja no afastamento da presidente evidência clara do funcionamento das instituições democráticas e do respeito à Constituição; e há quem questione a tipificação dos crimes de responsabilidade que embasaram o processo, e, por conseguinte, caracterize o impeachment como um golpe parlamentar cometido contra a presidente.

No presente capítulo, será feita uma contextualização dos governos Dilma, destacando a política econômica, apontada por diversos autores como o elemento central para compreender a deposição da presidente, bem como as questões políticas associadas. Para esse fim, no entanto, convém inicialmente olhar para os primeiros governos do PT, sob o comando de Lula.

Bastos (2016) aponta que a postura inicial do governo Lula foi de precaução, após ter assumido, durante a campanha eleitoral de 2002, um compromisso de respeitar o tripé macroeconômico estabelecido durante o governo Fernando Henrique Cardoso:

Tal regime institucional caracteriza-se por i) livre mobilidade internacional de capitais com câmbio flutuante; ii) política monetária baseada no regime de metas de inflação (com elevação de taxa de juros, em tese, sempre que haja expectativa dos agentes do mercado financeiro de que a inflação vá superar o centro da meta); e iii) superavit primário estimado de modo que a economia de recursos fiscais compense, pelo menos em parte, os custos sobre a dívida pública associados à elevação de taxas de juros e à desvalorização cambial (BASTOS, 2017, pg. 9).

Para Bastos (2017), tais regras atuaram como filtros para futuras políticas econômicas, pois diminuíram a margem de manobra na condução econômica através de decisões fiscais.

A partir de 2004, há uma inflexão na política econômica austera do governo Lula, puxada pela expansão da economia mundial, notadamente dos Estados Unidos e Ásia, bem como o boom das exportações industriais para a América do Sul e de commodities para a China, iniciado em 2003 (BASTOS, 2017).

Ganha força, neste momento, um conjunto de políticas públicas voltadas à distribuição de renda, que também incentivam a expansão do mercado interno brasileiro. Adicionalmente, Lula veta novas privatizações e busca incrementar a capacidade de investimento das empresas estatais; usa os bancos públicos para executar políticas de desenvolvimento produtivo; e implementa uma nova política salarial, com elevação do salário mínimo real em 70% entre 2004 e 2014 (BASTOS, 2017).

Quando Dilma assume, precisa enfrentar a segunda fase da crise financeira internacional, que explode nos Estados Unidos em 2008 e cujo epicentro desloca-se para a Europa no segundo semestre de 2011, como aponta Singer (2015, p. 42):

Em 4 e 5 de agosto [de 2011], os mercados ao redor do globo revivem os dias agitados de 2008. Fuga em massa para títulos norte-americanos e alemães, rebaixamento da dívida pública dos Estados Unidos pela Standard & Poor's, turbulência nas principais bolsas e pânico nas mesas de operação financeira do planeta. Desta feita, no entanto, o epicentro desloca-se para longe de Wall Street, indo parar no meio do continente europeu.

Em resposta à crise, os países europeus devedores (Grécia, Portugal, Espanha, Itália) adotam uma conduta recessiva, o que provoca redução geral das atividades na Zona do Euro, e em 2012

a China opta por voltar-se a seu mercado interno. Como consequência, há uma retração do crescimento mundial: de 4,1% em média ao ano, entre 2000 e 2008, a taxa cai para 2,9% de 2009 a 2014 (SINGER, 2015).

A resposta do governo Dilma à crise, mesmo antes e, então, diante de seu recrudescimento na Europa, foi a chamada Nova Matriz Econômica (NME). Tratava-se de uma política anticíclica, que buscava alavancar o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para garantir as graduais reformas petistas.

Singer (2015) apelida a NME de “ensaio desenvolvimentista” e enumera as principais ações delineadas: 1) redução de juros para baratear o custo do crédito; 2) uso intensivo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com linhas de crédito subsidiadas para empresas; 3) aposta na reindustrialização, com o Plano Brasil Maior, com redução do imposto sobre bens de investimento e ampliação da formalização de microempreendedores; 4) desonerações fiscais para reduzir os custos do investimento privado; 5) plano para infraestrutura, que previa concessões de rodovias e ferrovias; 6) reforma do setor elétrico, que buscava baratear o preço da eletricidade via alterações nos contratos com as empresas concessionárias; 7) desvalorização do real para favorecer a competitividade da indústria nacional; 8) controle de capitais estrangeiros para evitar a apreciação do real; 9) proteção ao produto nacional, com a elevação de impostos sobre importação de diversos produtos, dentre eles veículos automotivos; e 10) o lançamento de um programa de compras governamentais que favorecia a produção nacional.

Bastos (2017, p. 18) resume a lógica da NME a partir das relações entre o investimento privado produtivo e o rentismo:

O cerne do plano era, portanto, mudar os preços relativos que induziam decisões de investimento privado, colocando-o no protagonismo da estratégia de desenvolvimento. Nada menos do que modificar três décadas de rentismo curto-prazista e deslocar capitais em larga escala para investimento de longo prazo em infraestrutura e diversificação industrial. Com isso, assegurar o crescimento do emprego, a geração de receitas tributárias e a redução da vulnerabilidade externa.

Bastos (2017) também destaca a centralidade da redução dos juros na NME. Além do barateamento do crédito, tal medida visava diminuir o custo fiscal da dívida pública e, assim, possibilitar uma maior liberdade fiscal para a execução de políticas sociais, investimentos

públicos e subsídios ao investimento privado. Além disso, buscava estimular o investimento produtivo, uma vez reduzida a rentabilidade de aplicações financeiras de baixo risco.

Singer (2015, p. 47) admite uma continuidade programática entre Lula e Dilma, mas ressalta, justamente, a inflexão promovida por Dilma em relação à condução da política fiscal: “Enquanto Lula não foi confrontacionista, Dilma decide entrar em combates duros. Ao reduzir os juros e forçar os spreads para baixo, tensionou o pacto estabelecido com o setor financeiro.”

Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017, p. 2) defendem, inclusive, que é nessa inflexão que residem as bases para o posterior processo de impeachment da presidente:

A tentativa de Dilma de aprofundar em alguns aspectos um modelo econômico de desenvolvimento com inclusão social, em um contexto de desaceleração econômica, acabou por levar a tensões com grupos e frações da classe capitalista que foram paulatinamente abandonando seu apoio à presidente, sem que houvesse em contrapartida o apoio de outros grupos sociais, em particular das classes menos favorecidas.

Ainda em 2012, o ambiente geral mantinha-se favorável ao desenvolvimentismo, o que se refletiu, inclusive, nas eleições municipais de São Paulo. Singer (2015) destaca a baixa taxa de desemprego, que estava em apenas 4,6%, e a alta na renda dos trabalhadores como fatores determinantes para a eleição de Fernando Haddad, do PT, para a prefeitura.

Com o BNDES capitalizado e disponível para financiar a produção a juros mais baixos, certo controle sobre o fluxo de capitais, o real menos valorizado, a desoneração da folha de pagamentos em curso, a obrigatoriedade de conteúdo local em setores estratégicos e encomendas da Petrobras, compras governamentais e tarifas alfandegárias voltadas para a produção nacional, programa de investimento em infraestrutura lançado, aumento do limite de endividamento dos estados e juros mais acessíveis nos bancos comerciais, o ensaio desenvolvimentista chegava ao auge (SINGER, 2015, p. 49).

No entanto, já no início do ano seguinte, 2013, a base do ensaio desenvolvimentista rompia-se. Alexandre Tombini, então presidente do Banco Central, diz publicamente que a inflação demonstrava forte resistência — o que foi suficiente para que o mercado financeiro passasse a apostar na alta dos juros, quando a redução promovida anteriormente apenas começava a chegar à população tomadora dos serviços bancários, em um processo que Singer (2015, p. 50) qualificou como “(...) simplesmente desmontar o recém-concluído”.

Em abril de 2013, o Banco Central iniciou um novo ciclo de aumento de juros por conta da elevação da inflação, da pressão do mercado financeiro e de instabilidades externas (notadamente os rumores de uma mudança na política monetária norte-americana, que havia depreciado ainda mais o real) (BASTOS, 2017). Nos meses seguintes, somam-se a essas outras medidas: corte no investimento público, aumento na taxa de retorno das concessões e a diminuição dos mecanismos de controle do capital especulativo (SINGER, 2015).

Os resultados econômicos prejudicaram a continuidade da NME: em 2012, o PIB cresceu apenas 0,9%. Em 2013, o resultado seria melhor, com crescimento de 2,3%, reflexo dos estímulos dos anos anteriores e dos investimentos para a Copa do Mundo, mas as sucessivas elevações da taxa de juros colocavam em risco o crescimento em 2014 (SINGER, 2015).

Singer (2015) destaca também o aumento das críticas ao “ativismo estatal” feita por agências de risco internacionais, instituições como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial etc., e de personagens frequentes nos meios de comunicação brasileiros.

Centenas de articulistas e editoriais, milhares de reportagens em veículos nacionais e estrangeiros, milhões de minutos de rádio e TV foram dedicados a mostrar o quanto era preciso cortar os gastos ineficientes e “descontrolados” do governo e deixar o mercado funcionar para reordenar o país e retomar o crescimento (SINGER, 2015, p. 51).

Como consequência, houve queda do investimento de 4,4% em 2014, atribuída por Singer (2015) à política monetária e fiscal contracionista e à profunda desconfiança da burguesia; como consequência, caiu também a arrecadação do Estado, deixando-o vulnerável às propostas de ajuste fiscal.

Apesar dos estímulos, a produção industrial manteve-se praticamente estagnada no nível de 2008, por conta da desaceleração da demanda e também da cooptação de parte dessa demanda pelas importações, com o fim das medidas para a depreciação do real (BASTOS, 2017). Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017) apontam que a tentativa de recomposição dos lucros industriais por meio de desonerações não se traduziu, na maioria dos casos, em aumento da capacidade produtiva, mas sim em aumento da margem de lucro. Bastos (2017) também pontua que o encarecimento do dólar, em um primeiro momento, aumentou os custos das empresas (dependentes de serviços, insumos e máquinas importadas) e não assegurou, a curto prazo, nem a substituição das importações, nem o aumento das exportações.

Mesmo com o recuo na NME, a previsão se confirmou e a economia voltou a desacelerar em 2014. Bastos (2017) atribui o movimento à própria desaceleração de um longo ciclo de ampliação do consumo e do investimento residencial, além do comportamento da demanda externa e dos preços das commodities. O nível de comprometimento da renda das famílias subiu, e “Como o consumo tem um peso de 62,5% no PIB, a desaceleração cíclica impactou fortemente na desaceleração da renda e do emprego” (BASTOS, 2017, p. 25).

Ao analisar a correlação de forças alterada pela NME, Singer (2015) levanta a hipótese de que haveria duas coalizões contrapostas da burguesia: a “rentista” (capital financeiro e classe média tradicional) e a “produtivista” (empresários industriais e classe trabalhadora organizada). Enquanto os rentistas teriam por objetivo “(...) manter o Brasil alinhado ao receituário neoliberal, bem como na órbita do grande capital internacional e da liderança geopolítica dos Estados Unidos” (SINGER, 2015, p. 54), para os produtivistas “a meta primordial seria acelerar o ritmo de crescimento por meio de uma intervenção do Estado que levasse à reindustrialização, permitindo tornar mais veloz a distribuição de renda”.

Apesar de utilizar-se dessa contraposição, Singer (2015) admite suas limitações. A dinâmica entre as coalizões são mais complexas do que o modelo esquemático dá conta de exprimir: empresas produtivas também mantêm investimentos rentistas; há de se considerar, também, para além de interesses industriais e financeiros, os interesses nacionais e internacionais (e se soma a essa ponderação uma camada extra de complexidade, já que o capital nacional está, muitas vezes, associado ao internacional).

Nesse contexto, a proposta da NME era criar as condições em que “o investimento privado assumiria o protagonismo na sustentação do crescimento” (BASTOS, 2017, p. 21), representando um aceno à coalizão produtivista e atendendo a várias reivindicações do setor.

Apesar disso, Singer (2015) pondera que os industriais que antes reivindicavam as mudanças foram progressivamente se afastando do governo e se alinhando ao bloco rentista, opositor. “Cresceu entre eles a ideia de que se tratava de mandato ‘intervencionista’, que inviabilizava os investimentos e não criava confiança. O irônico é que a intervenção, que de fato houve, visava atender aos próprios industriais” (SINGER, 2015, p. 55). Esse desembarque da coalizão produtivista seria a explicação da virada do governo Dilma na condução da NME: a presidente teria feito recuos sucessivos, buscando, sem sucesso, reconquistar o apoio perdido.

Parte da mudança na postura dos industriais pode ser explicada a partir da demanda pela flexibilização da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) decorrentes dos ganhos salariais obtidos durante os governos petistas. Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017) explicam que acordos coletivos com ganhos reais para os trabalhadores, mais o aumento real do salário mínimo (que norteia os demais salários, mesmo os do setor informal) e o baixo desemprego permitiram um aumento da participação dos salários na renda — e, conseqüentemente, um aumento nos custos de produção, afetando a capacidade de concorrência da indústria nacional e diminuindo suas margens de lucro.

O apoio do empresariado ao governo pode ter se dado apenas enquanto acreditava que o crescimento dos salários poderia ser compensado com subsídios, incentivos fiscais e outros elementos de política industrial e comercial de cunho desenvolvimentista. Ao perceber que, com a piora da situação fiscal, o conflito distributivo havia aumentado e o governo talvez não tivesse mais fôlego fiscal para seguir com políticas que mantivessem suas margens de lucro sem elevar impostos, os empresários industriais resolveram abandonar o barco (TEIXEIRA; DWECK; CHERNAVSKY, 2017, p. 21).

Para além do eventual desembarque produtivista, Bastos (2017) ressalta que outro problema enfrentado pela NME foi ter sido iniciada com uma primeira fase de austeridade, em 2011, cujo objetivo era garantir as condições para as medidas que seriam adotadas depois, por meio de uma elevação inicial da taxa de juros e de impostos sobre o consumo. O resultado foi que “(...) antes mesmo de reduzir o custo de capital, ela deprimiu as expectativas de demanda futura. Isso não foi um resultado da NME, mas sim da desaceleração cíclica e do aguçamento sem precedentes da ‘velha matriz econômica’ em 2011” (BASTOS, 2017, p. 19).

Na linha do tempo proposta por Bastos (2017), o fato de a NME ter sido antecedida por uma fase contracionista conduziu à estagnação do PIB entre o segundo semestre de 2011 e o primeiro de 2012; a NME só atenuou a desaceleração cíclica da economia a partir do segundo semestre de 2012, mas não a reverteu e já começou a ser abandonada no segundo trimestre de 2013.

Bastos (2017) acredita que as alterações na gestão das políticas monetária e fiscal deveria ter sido acompanhada de uma ampla campanha em defesa das medidas adotadas. Como não foi esse o caso, quando surgiram os primeiros desafios a cartilha neoliberal defendida pelos representantes do capital financeiro “(...) apresentou-se como meramente técnica e não como profundamente política, recorrendo ao controle de meios de comunicação para taxar o governo de ‘irresponsável tecnicamente’ (...)” (BASTOS, 2017, p. 27).

Mesmo diante da desaceleração econômica e do descontentamento popular, como será exposto ainda neste capítulo, Dilma foi reeleita em 2014 graças a, na visão de Bastos (2017, p. 45) sua campanha e militantes, “(...) capazes de mostrar, corretamente, o conteúdo classista do programa neoliberal e a vinculação dos economistas dos dois principais candidatos de oposição à visão ‘austérica’ exigida pelos mercados financeiros”. No entanto, uma vez eleita, Dilma decide fazer o contrário do prometido em campanha e promover um choque recessivo (SINGER, 2015).

Bastos (2017) argumenta que viradas para a direita de governos de centro-esquerda buscam enfraquecer a hostilidade crescente da direita, esperando que, a médio prazo, o crescimento seja retomado. O autor vê no movimento pós-eleitoral do governo Dilma uma tentativa de aproximação com a burguesia bancária, a fim de evitar a unificação da burguesia na oposição ao governo, o que inviabilizaria o mandato de Dilma.

Ao traçar um panorama da situação fiscal do governo à época, Bastos (2017, p. 46) considera injustificada a argumentação pela adoção de medidas contracionistas, que tenderiam a agravar a estagnação econômica:

O argumento neoliberal tem um quê de absurdo: é difícil imaginar como a economia não desaceleraria mais ainda caso o Banco Central elevasse ainda mais a taxa de juros básica, enquanto o Tesouro cortasse ainda mais o investimento público. De todo modo, é digno de nota que a dívida pública líquida estava em um patamar muito confortável em 2014 e não exigia uma política fiscal contracíclica. A despeito do déficit primário de 2014, a relação dívida líquida/PIB alcançou apenas 33,1% do PIB, sendo inferior ao patamar de 2010 (38%) e 2011 (34,5%), ou mesmo de 2008 (37,6%), quando se considerou necessário (e possível) realizar um programa anticíclico para reverter a recessão provocada pela crise financeira global no Brasil.

O novo pacote ia além do ajuste fiscal, acelerando o ajuste de preços relativos com uma maior desvalorização do real, para aumentar exportações e diminuir importações; os preços administrados pelo governo, como energia elétrica e combustíveis, também foram elevados com a redução de subsídios, em uma decisão de sacrificar a popularidade em busca da governabilidade (BASTOS, 2017).

Bastos (2017, p. 47) apelida o conjunto de medidas adotadas de “austericídio”: por conta do momento em que foram tomadas, que já era de desaceleração cíclica, subestimou-se o efeito contraproducente das medidas de austeridade na busca por reaver a confiança empresarial e do mercado financeiro. Esse objetivo, no entanto, não foi alcançado, pois a “(...) a queda de receitas

das empresas em 2015 não levou as empresas a reagirem ao corte de gasto público aumentando seus próprios gastos, mas se retraindo diante de um futuro incerto e poupando para pagar dívidas” (BASTOS, 2017, p. 48).

Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017) também atribuem à política econômica fortemente recessiva adotada após as eleições de 2014 o agravamento da recessão. Os autores destacam que a tentativa de recuperar a credibilidade fiscal estava relacionada, também, à repercussão negativa em torno das “pedaladas” e da “contabilidade criativa”, que embasaram o processo de impeachment da presidente, como será exposto a seguir. O recuo austero “(...) jogou a economia num círculo vicioso de retração de gastos, queda da atividade econômica, queda das receitas e, com isso, a necessidade de nova redução de gastos” (TEIXEIRA; DWECK; CHERNAVSKY, 2017, p. 14).

Para além da economia política, também é importante destacar alguns outros elementos que contribuíram para a perda de popularidade da presidente e criaram as condições políticas para o processo de impeachment.

Em primeiro lugar, a Operação Lava Jato, deflagrada em março de 2014, contribuiu para a associação do governo Dilma a escândalos de corrupção — ainda que ela mesma não tenha sido condenada em nenhum processo. O conjunto de investigações focou em desvios de recursos da Petrobras, ocorridos entre 2004 e 2012, por meio do superfaturamento de obras e equipamentos e pagamento de propina a políticos de diversos partidos, inclusive o PT, e operadores dos serviços (PINTO; RODRIGUES; ROCHA, 2021). Mendes (2018, p. 272) argumenta sobre a influência da operação sobre a deposição da presidente:

(...) a presença diária do tema da corrupção e dos avanços da operação Lava-Jato partidarizou o problema, focando especialmente em Lula. Assim, foi obscurecido o contexto político em que se deu o impeachment, gerando a impressão de que o impedimento tinha alguma relação com o fim da corrupção no Estado brasileiro e não com as manobras fiscais encaradas como crime de responsabilidade pelos julgadores de Dilma.

Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017) também apontam a instabilidade política causada pelo avanço da operação como um dos fatores que agravou a recessão em 2015, além de ter levado à paralisação de setores importantes da economia envolvidos no escândalo.

Outro elemento importante é a organização das forças políticas. Mendes (2018) aponta no “presidencialismo de coalizão” (caracterizado pelo fato de o presidente não deter a maioria do Congresso e precisar formar amplas alianças para governar) e na conseqüente relação estabelecida entre PT e PMDB (atual MDB) um dos pilares para a viabilização do processo de impeachment. Na visão do autor, o PMDB é o “fiel da balança” do sistema político brasileiro, sendo que seu tipo de atuação “aumenta radicalmente o índice de fisiologismo no interior da máquina do Estado, mas quando executado com destreza política, estabiliza razoavelmente o exercício do poder pelo Executivo” (MENDES, 2018, p. 263).

Em 2014, o governo ainda contava com o PMDB em sua base no Congresso — e na figura do vice-presidente Michel Temer. O rompimento entre os partidos só ocorreu, oficialmente, em março de 2016. Antes disso, no entanto, ainda em 2015, o PT votou a favor da cassação do mandato do então presidente da Câmara, o peemedebista Eduardo Cunha, no Conselho de Ética. Foi após essa decisão que Cunha acatou o pedido de impeachment que culminaria na deposição de Dilma Rousseff e colocou em votação uma série de “pautas bomba”, hostis ao Executivo (MENDES, 2018).

Bastos (2017) também destaca que surge do PMDB, ainda dentro do governo, a alternativa política viável para a unificação da burguesia em torno de um programa regressivo materializado no “Uma Ponte para o Futuro”, que serviria de base para o breve governo Temer, após o afastamento de Dilma, marcado pela reforma trabalhista de 2017 e pela implementação do teto de gastos.

Por fim, as jornadas de junho de 2013 também contribuíram para a deterioração da popularidade do governo — ainda que não tenham impedido a reeleição da presidente. Singer (2015) destaca o caráter contraditório das manifestações, iniciadas pela esquerda com foco em questões de mobilidade urbana, mas que tiveram aderência do centro e da direita com o acréscimo de diversas outras pautas. Entre as motivações dos manifestantes havia, de um lado, uma visão centrista contrária ao ativismo estatal e, de outro, reivindicações sociais que dificilmente poderiam ser atendidas sem elevação da dívida pública (BASTOS, 2017).

Bastos (2017) também destaca o papel da classe média, que via suas possibilidades de reprodução social ameaçadas. Com a valorização dos salários de base, bens e serviços consumidos pela classe média acabaram encarecidos; além disso, a disputa por empregos

outrora típicos desse estrato social aumentou com a democratização do acesso ao ensino superior promovida pelos governos petistas.

Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017) pontuam que, além do prejuízo à popularidade do governo, as jornadas de junho também contribuíram para a desaceleração econômica, devido ao forte pessimismo difundido nas manifestações pela oposição, que acarretou na depressão das expectativas futuras.

4.1.2 A discussão sobre a condução da política fiscal

4.1.2.1 As pedaladas fiscais

Todos os elementos resgatados até aqui (política econômica, fiscal e monetária, atuações da coalizão rentista e da produtivista, a fratura das relações com o PMDB, as jornadas de junho e a revolta popular contra a corrupção, fortemente associada aos governos petistas) dão as bases do contexto político e econômico de perda de popularidade de Dilma e do estabelecimento das condições para o impeachment.

Tratando-se, no entanto, de um procedimento jurídico-político, analisaremos, a seguir, os supostos crimes de responsabilidade que basearam o pedido de impeachment acatado por Eduardo Cunha e conduziram à deposição da presidente: as “pedaladas fiscais” e a emissão de decretos suplementares.

Ambos os referidos crimes estão associados à condução da política fiscal pelo governo. Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017, p. 3) pontuam, inclusive, que as práticas fiscais que acabaram criminalizadas no Brasil não eram exclusividade do país no contexto pós-crise de 2008, “quando diversos países fizeram uso intenso da política fiscal para estimular a demanda agregada e evitar o aprofundamento da crise”, em um debate ensejado até por instituições ortodoxas, como o FMI.

Uma das reações na condução fiscal no pós-crise elencadas por Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017) é o uso de mecanismos de “ilusionismo fiscal”, entre eles as pedaladas, que consistem em expedientes para buscar brechas no orçamento e na contabilidade pública em busca de um ganho de flexibilidade para contornar metas rígidas do pré-crise.

No caso concreto brasileiro, Lodi (2015, p. 2) oferece uma definição didática para o termo:

As chamadas pedaladas fiscais nada mais são do que o apelido dado ao sistemático atraso nos repasses de recursos do Tesouro Nacional para que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal paguem benefícios sociais como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, seguro desemprego, crédito agrícola etc. Como as instituições financeiras pagam em dia os benefícios, o atraso no repasse dos recursos públicos gera contratualmente o pagamento de juros pelo governo aos bancos públicos.

Mafei (2021, p. 161) avança na explicação sobre as pedaladas, elucidando a forma como eram operadas, mesmo antes do governo Dilma:

Originalmente, a prática consistia em realizar ordens de pagamento no último dia útil do mês, mas somente após o encerramento do expediente bancário. Com isso, só eram efetivadas no dia útil subsequente, portanto no mês seguinte – ou até no ano seguinte, caso o atraso intencional acontecesse no último dia útil de dezembro. Essa estratégia melhorava o retrato contábil do mês que se encerrara, retrato que é traçado a partir do saldo financeiro no último dia útil do mês: como nesse o dinheiro já designado para um determinado pagamento continuava nas contas do governo, o extrato mensal revelava uma posição artificialmente mais elevada do que os valores de que o Tesouro efetivamente dispunha. A pedalada era, assim, um drible tanto em quem recebia o dinheiro (pois os valores chegavam alguns dias depois do vencimento) quanto em quem averiguava o extrato do pagador (porque seu saldo era irreal).

Na gestão de políticas públicas, os bancos públicos prestam serviço à União. Esses entes concedem empréstimos subsidiados à população e a União os compensa pelo subsídio (diferença entre os juros de mercado e os juros concedidos). No decorrer do processo de impeachment foram descobertas operações configuradas como pedaladas envolvendo a Caixa, o Banco do Brasil, o BNDES e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), envolvendo programas sociais como o Bolsa Família, o seguro-desemprego, o abono salarial, o Plano Safra, o Minha Casa, Minha Vida etc. (MAFEI, 2021).

A tese de criminalização das pedaladas se baseia em argumentar que tais medidas equivaleriam a operações de crédito entre a União e os bancos federais, o que é proibido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (LODI, 2015). Considerado o atraso no repasse, o governo precisaria arcar com um ônus de atualização da dívida, interpretado como juros pela acusação (BENTO, 2019).

Esse é, inclusive, o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no julgamento das contas do primeiro mandato de Dilma. Lodi (2015), no entanto, contrapõe que as pedaladas eram uma prática utilizada desde a promulgação da LRF, outrora acolhida pelo TCU e pelo Congresso, como também ressaltam Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017, p. 13):

(...) apesar da metodologia do Banco Central ser a mesma desde 1991 e de que outros atrasos nos pagamentos, como a fornecedores, serem algo comum aos governos em todas as esferas da Federação, o enquadramento de tais atrasos como operação de crédito, por se tratarem de bancos e não de um fornecedor qualquer, acabou por criminalizar tais atrasos.

Mafei (2021) pondera, no entanto, que embora existissem antes, no primeiro mandato de Dilma a prática adquiriu dimensões inéditas em termos de valores e frequência. Segundo o autor, a prática deliberada e sistemática das pedaladas objetivava evitar que o pagamento de subsídios prejudicasse a imagem fiscal do governo, que sofria quedas consecutivas na arrecadação, além de evitar um eventual corte de gastos decorrente da admissão de que as receitas eram insuficientes para cobrir os gastos.

Em relação à compreensão das pedaladas fiscais como crimes de responsabilidade, Mafei (2015) destaca que esse não seria o único enquadramento jurídico possível. O autor indica a possibilidade de enquadramento criminal sob a Lei nº 7.492/1986, que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional; outro enquadramento possível seria sob a Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu artigo 36 proíbe operação de crédito entre um banco público e a instituição que o controle, o que poderia implicar improbidade administrativa, crime comum ou crime de responsabilidade; para isso, seria necessário considerar que o atraso nos pagamentos (pedaladas) resultaria na contratação informal de uma operação de crédito, não configurando um mero atraso; por fim, uma última possibilidade de enquadramento, defendida pelo governo, era de que as pedaladas deveriam ser lidas como uma violação contratual, que deveria ser penalizada nos termos dos contratos estabelecidos entre os órgãos do governo e os bancos públicos, com pagamento de multa, correção e juros.

O voto do relator na Comissão do Impeachment considerou que o atraso nos repasses, por implicar pagamento de juros, configuraria, sim, uma operação de crédito, e, portanto, infringiria a LRF (MAFEI, 2021).

A argumentação da defesa foi no sentido da não admissão da equiparação entre os atrasos nos repasses e uma operação de crédito, em consonância com Lodi (2015, p. 2):

Não se pode confundir operação de crédito, que tem um regramento jurídico próprio, inclusive quanto à vedação contida no artigo 36 da LRF, com o nascimento de um

crédito em decorrência de um inadimplemento contratual, que, obviamente, não sofre as mesmas restrições.

Mafei (2021, p. 230) destaca que, mesmo concedendo que a gestão fiscal de Dilma possa ter incorrido em violações à LRF, isso não necessariamente implicaria em cometimento de crime de responsabilidade:

Parece-me evidente que não é qualquer violação àquela lei que merece a resposta extrema do impeachment. Violações a leis (e, no limite, à Constituição) acontecem com alguma frequência em qualquer governo: todas as vezes que um decreto ou uma MP são considerados ilegais ou inconstitucionais pelo Judiciário, está-se reconhecendo violação à lei ou à Constituição. No caso da Lei de Responsabilidade Fiscal, a aprovação de contas “com ressalvas” igualmente sugere que a gestão fiscal ficou aquém dos rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal em alguns pontos. Mas daí a um crime de responsabilidade há certa distância, pois as ofensas que embasam impeachments devem ter características distintivas: além de enquadráveis em um dos crimes previstos na Lei nº 1.079/1950, essas condutas precisam mostrar-se genuinamente graves a ponto de comprometer a integridade das instituições, além de não poderem ser combatidas de maneira eficaz por mecanismos menos drástico de enfrentamento de ilegalidades, como ações judiciais. (...) Por esse olhar, mesmo aceitando que houve violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, a acusação contra Dilma se enfraquece: havia formas mais adequadas, mais pontuais e menos traumáticas de reagir às ilegalidades imputadas à gestão fiscal da presidente.

O autor também pondera que a grande força da acusação no argumento das pedaladas estava no volume praticado em 2013 e 2014, período que o presidente da Câmara, Eduardo Cunha, optou por excluir do processo para minimizar os riscos de impugnação jurídica. Considerado apenas o volume das operações em 2015, era pequeno e compatível aos patamares de governos anteriores (MAFEI, 2021).

Mafei (2021) atribui essa diminuição no volume das operações em 2015 justamente à resposta do governo às denúncias de ilegalidades, que ensejaram diversas mudanças nos contratos entre os bancos e os ministérios, mudanças na metodologia do cálculo da dívida pública pelo Banco Central e mudanças na equipe econômica do governo, buscando solucionar os problemas apontados. Diante dessas medidas, “(...) não haveria necessidade de se adotar um remédio emergencial tão drástico como o afastamento presidencial prematuro” para coibir a prática das pedaladas (MAFEI, 2021, p. 209).

4.1.2.2 Os decretos suplementares

A denúncia contra Dilma abarcou, também, a abertura de seis créditos suplementares não numerados e sem o devido aval do Congresso, nos meses de julho e agosto de 2015.

Os decretos de crédito suplementar são mecanismos auxiliares à Lei Orçamentária Anual (LOA). A LOA tem duração anual, sendo apresentada no segundo semestre, até o dia 31 de agosto. Nela, fica estabelecido o orçamento federal, com a previsão de receitas e despesas dos três poderes e do Ministério Público (BENTO, 2019).

Havendo necessidade de realizar alguma alteração no orçamento, existe a possibilidade de propor créditos adicionais. Dentre os tipos de crédito adicional, o mais pertinente para este trabalho é o crédito suplementar, já que foi desse tipo o crédito emitido pelo governo Dilma que baseou o pedido de impeachment. Bento (2019, p. 10) oferece uma breve definição:

Os créditos suplementares têm a finalidade de suplementar uma dotação já existente na LOA, têm duração restrita ao exercício em que forem abertos, sempre necessitam de prévia autorização legislativa, indicação da fonte dos recursos e são abertos por decreto do presidente da República. São os únicos que já podem conter autorização prévia na própria Lei Orçamentária.

Ou seja, são ferramentas para complementação do orçamento previsto na LOA e, apesar de requererem autorização legislativa, a própria LOA pode prever situações e estabelecer limites para que os créditos suplementares recebam a autorização “automática” do Legislativo — era esse o caso na LOA de 2015, que condicionava a autorização prévia dos decretos suplementares ao cumprimento da meta de superávits primários para 2015 (LODI, 2015).

A acusação dos autores do pedido de impeachment é de que os decretos não numerados editados por Dilma em 2015, alvos do processo, não teriam respeito a exigência de cumprimento das metas fiscais; por conta disso, a autorização legislativa não seria automática e haveria necessidade de uma autorização específica para que fossem considerados legais (MENDES, 2019).

Segundo Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017), a referida irregularidade, inicialmente apontada pelo TCU, não havia sido um problema em 2009 e, parcialmente, em 2001, quando decretos em condições idênticas foram editados sem questionamentos. A argumentação do órgão de controle ao particularizar o caso de 2015 foi de que o Executivo estava ciente do não cumprimento das metas fiscais, havendo, inclusive, encaminhado um projeto de lei (PLN 5/2015) para alteração da meta e baseando-se nessa nova meta (antes da aprovação pelo Congresso) para a emissão dos decretos.

Lodi (2015) admite a possibilidade de o TCU mudar sua jurisprudência e recrudescer a interpretação das normas, mas critica a adoção de efeitos retroativos à mudança na jurisprudência. Também admite que, idealmente, o recomendado seria que o governo aguardasse a aprovação da nova meta pelo Congresso; porém ressalta que as metas de resultado primário precisaram ser revistas ao longo do ano em decorrência da contração na arrecadação tributária decorrente da crise econômica. Considera, por fim, que “(...) só é possível verificar o implemento da condição para a abertura de créditos suplementares por decreto ao final do exercício em curso, quando se poderá verificar se a meta primária foi atingida, ou ainda, se a meta originalmente prevista foi alterada” (LODI, 2015, p. 5).

Posteriormente, o PLN 5/2015 foi aprovado e a nova meta, cumprida, o que Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017, p. 12) apontam como indicativo dos vícios do impeachment:

A argumentação do processo se deu, portanto, não pelo descumprimento da meta em si, mas porque teria sido descumprido o rito pelo qual se persegue o cumprimento da meta, composto pelos relatórios bimestrais e decretos de contingenciamento. E isto mesmo que, como fartamente argumentado pela defesa da presidente, os decretos de crédito suplementar não aumentem os limites de gastos, que são dados pelo decreto de contingenciamento. Difícil explicar que, com todo esse debate sobre cumprimento de uma regra fiscal, a meta fiscal foi cumprida e mesmo assim a presidente foi deposta.

Além de explorar a acusação e defesa relacionados aos supostos crimes de responsabilidade cometidos por Dilma Rousseff, é importante pontuar que a discussão em torno do impeachment não se ateve, estritamente, às questões que o fundamentavam oficialmente. Tanto no debate público quanto no próprio rito parlamentar evidenciou-se que uma soma de fatores contribuiu para a deposição da presidente, com muitos parlamentares justificando seus votos favoráveis ao afastamento fazendo alusões à família, a Deus e ao combate à corrupção.

Mafei (2021) também questiona o enquadramento como crime de responsabilidade de práticas que, mesmo que pudessem ser caracterizadas como irregulares, não necessariamente apresentariam a gravidade necessária ou teriam como solução mais adequada o afastamento da presidente. O autor traz o conceito de radicalização proposto pelo teórico Aníbal Pérez-Liñán, que seria explicativo da postura intransigente da oposição diante da reeleição de Dilma e consistiria na recusa em fazer concessões a adversários políticos, levando ao extremo as contestações promovidas contra o governo.

4.2 O início do governo Jair Bolsonaro

4.2.1 As eleições de 2018 e a onda de extrema-direita

A eleição de Jair Messias Bolsonaro para a presidência da República, no pleito de 2018, não estava no radar de diversos cientistas políticos, articulistas, parcelas da imprensa e mesmo da população, em geral. A ascensão do candidato de extrema-direita se deu de forma complexa, multifatorial e em circunstâncias bastantes específicas, as quais buscaremos abordar no presente trabalho.

Capitão reformado do Exército, Bolsonaro foi deputado federal durante sete mandatos, entre 1991 e 2018. Durante sua carreira política, integrou diversos partidos, tendo alcançado a eleição para a presidência no Partido Social Liberal (PSL). Enquanto deputado, sua atuação foi caracterizada pela defesa dos interesses de sua base eleitoral, composta majoritariamente por militares, pelo discurso contrário aos direitos humanos e pela postura elogiosa à Ditadura Militar (SETO, 2018).

Antes de nos debruçarmos sobre Bolsonaro e o bolsonarismo, convém retomar o contexto em que se deram as eleições de 2018. Nobre (2020) explica que diferentes grupos do eleitorado confluíram para a candidatura de Bolsonaro no pleito: parcelas do lavajatismo, do antipetismo, dos movimentos antissistema, conservador e autoritário, forças de segurança pública e privada, dentre outros. Em um contexto político conturbado, Bolsonaro chegou à presidência “(...) não como líder político, mas como alguém disposto a destruir políticas e políticos” (AVRITZER, 2020, p. 6), através de um conservadorismo ideológico e anti-institucional, não propositivo, mas que visava a destruição de determinadas estruturas estatais.

Nobre (2020, p. 24) traça um retrato do cenário em que os eleitores se encontravam por ocasião do pleito:

Grande parte do eleitorado estava se sentindo existencialmente ameaçada em 2018. Temia pelo seu emprego, pela sua vida, pela vida de sua família, pela religião que professava, pelo seu prestígio social. A crise econômica iniciada em 2014 não dava trégua, o desemprego continuava devastando a economia das famílias, a renda continuava abaixo do nível de 2013. E a Operação Lava Jato identificava o sistema político diretamente à corrupção, sem exceções. Bolsonaro foi muito bem-sucedido em apontar o dedo para o sistema político como fonte e origem desse medo e dessa angústia muito reais.

Segundo Almeida (2019), os governos de esquerda que dominaram a cena política sul-americana durante a chamada “onda rosa” começaram a declinar nos anos 2010, em decorrência da corrupção e de rupturas com o status quo nos campos social, econômico e cultural, por meio, por exemplo, de políticas inclusivas e de diversidade, como a instituição de cotas para acesso ao ensino superior.

Nesse contexto, a radicalidade dos posicionamentos de Bolsonaro e a autenticidade que transmitia em suas falas fizeram com que o então deputado passasse a ser cultuado por milhares de pessoas. Entrevistas realizadas com eleitores de Bolsonaro das classes populares associavam a opção pelo candidato ao desejo por mudança e ao sentimento de esperança, colocando Bolsonaro em uma posição de outsider político — apesar de sua vasta trajetória no Congresso —, um candidato antissistema que se opunha a uma máquina completamente corrompida, na percepção da opinião pública (ROCHA; SOLANO, 2021).

Um bom ponto de partida para a retomada contextual que culmina na eleição de Bolsonaro são as manifestações de junho de 2013, que se iniciam em protesto contra um aumento de R\$0,20 na passagem do transporte coletivo em São Paulo, mas ganham proporções muito maiores, espalham-se pelo país e se tornam “uma irrupção social de proporção e abrangência não previstas”, nas palavras de Almeida (2019, p. 194). Com a atuação de movimentos como o Vem Pra Rua e o Movimento Brasil Livre (MBL), voltados à defesa de pautas neoliberais, os objetivos iniciais das manifestações foram enfraquecidos dando lugar a novos, capazes de mobilizar milhares de pessoas, como o enfrentamento à corrupção e os gastos decorrentes da organização para a Copa do Mundo no ano seguinte (AZEVEDO JUNIOR; BIANCO, 2019).

Duarte e César (2020) destacam a guinada no caráter das manifestações, antes apartidárias, mas que foram “(...) se tornando um movimento antipartidário e contrário à própria política”, com o surgimento de forças autoritárias ligadas à extrema-direita.

O escalonamento das tensões e a amplificação das pautas de junho de 2013 estavam em grande medida associados à centralidade da corrupção no debate público. Nobre (2020, p. 33) coloca o Mensalão, escândalo de compra de votos no Congresso Nacional, que veio à tona em 2005, como um ponto de inflexão, depois do qual o sistema político passou a ser visto como inerentemente corrupto e “causa do sofrimento da maioria da população”.

Almeida (2019, p. 188) também comenta a visão crescente de que a corrupção seria o maior mal da política, ou até um problema inerente a tal atividade:

O discurso dos setores à esquerda sobre ética na política — que já se encontrava sob suspeita em alguns governos estaduais e municipais anteriores às eleições de 2002 — começou a ser demolido de maneira consistente ainda durante o primeiro governo Lula (2003-06), em torno do escândalo do Mensalão, cujo julgamento, em 2011 e 2012, foi sucedido por outro escândalo de corrupção na Petrobras (o Petrolão [investigado na Operação Lava Jato]). Tudo isso aprofundou o descrédito dos políticos e da política (à esquerda, ao centro e à direita) a ponto de gerar em parte da população nas duas últimas eleições o desejo por opções vindas de fora do sistema político ou, de maneira mais radical, contrárias a ele.

Embora os escândalos de corrupção acima referidos, principalmente a Operação Lava Jato, envolvesse políticos de diversos partidos, “o grande destaque midiático ficou para o Partido dos Trabalhadores, sobrando pouco espaço para o surgimento de uma versão alternativa dos fatos”, na visão de Azevedo Junior e Bianco (2019, p. 106). Posteriormente, como já amplamente explorado no capítulo anterior do presente trabalho, o impeachment da presidente Dilma Rousseff decorreria, em grande medida, da associação da corrupção ao partido e a ela, ficando a discussão técnico-jurídica acerca do cometimento de crime de responsabilidade em segundo plano.

A condução da Operação Lava Jato por seu principal representante, o juiz Sergio Moro, — que, posteriormente, tornar-se-ia ministro da Justiça e Segurança Pública no governo Bolsonaro — baseou-se em uma lógica punitivista, moralista e operada sob a lógica do espetáculo, contribuindo para a percepção de que a política e o governo seriam inimigos do povo (ROCHA; SOLANO, 2021).

Para além das questões políticas e associadas à corrupção, Duarte e César (2020) também destacam o fator econômico como parte da explicação para o aprofundamento da rejeição à política, em um contexto de agravamento da crise econômica e estagnação do PIB.

Ainda entre os fatores que contribuíram para a eleição de Bolsonaro, embora não digam respeito a ele, de forma direta, é preciso mencionar a circunstância que Barros e Silva (2020, online) chama de “decisiva”, de que Luiz Inácio Lula da Silva, o líder petista e líder das pesquisas de intenção de voto que antecederam o pleito, estava preso “vítima de um processo viciado, conduzido de maneira francamente parcial, com o propósito claro de alijá-lo da disputa eleitoral”.

Há ainda os fatores que contribuíram para a eleição e que dizem respeito, mais diretamente, ao próprio candidato Bolsonaro. Um primeiro aspecto que, embora imprevisível e não intencional, certamente influenciou no resultado do pleito, foi o atentado a faca sofrido pelo então deputado durante campanha em Juiz de Fora, Minas Gerais, em 6 de setembro de 2018.

Almeida (2019, p. 201) destaca que “o atentado sensibilizou muitas pessoas, e vários vídeos foram produzidos contando sua determinação e superação, tudo isso com um acentuado léxico político-religioso”. Azevedo Junior e Bianco (2019, p. 106) defendem que a utilização do episódio pela campanha acabou “induzindo seus seguidores a acreditarem que seus opositores desejavam eliminá-lo da disputa porque ele representava uma ameaça ao sistema político vigente”, além de ter garantido a não participação de Bolsonaro em debates, e, portanto, a não confrontação de eventuais limitações em suas propostas e posicionamentos pelos adversários.

De forma relacionada à imagem do mártir construída a partir do atentado, mas em comentário mais amplo, Barros e Silva (2020, online) traz um aspecto cultural e subjetivo que também contribuiu para a forte adesão de parcela expressiva do eleitorado à campanha:

O fervor cristão, a fanatização da política, o anticomunismo delirante, a defesa da família patriarcal e o nacionalismo tacanho passaram a compor a nova gramática do poder. Era preciso expurgar os traidores da nação, restaurar os valores perdidos, fazer a limpeza, promover uma verdadeira faxina – dos esquerdistas, dos corruptos, dos transviados, a lista é virtualmente infinita, porque sempre haverá algo a ser varrido do mapa –, tudo convergindo para a ideia de que a missão de Bolsonaro, vocalizada por ele próprio, seria destruir o que existe e a partir daí refundar a pátria, entendida como um lugar idílico.

Nesse sentido, Almeida (2019) destaca o papel desempenhado pelo apoio religioso à candidatura de Bolsonaro, que fez fortes sinalizações na agenda de costumes ao segmento evangélico, bastante expressivo demograficamente.

Duarte e César (2020) também destacam o aspecto cultural envolvido na ascensão de Bolsonaro e elencam os elementos de identificação presentes na relação dos eleitores com o então candidato, como os valores cristãos, conservadores, anti-esquerda, nacionalistas, armamentistas, machistas, meritocráticos, neoliberais e de defesa das liberdades individuais sobrepostas aos direitos das minorias sociais.

Em consonância, Rocha e Solano (2021) localizam a gênese do bolsonarismo na reação a avanços do campo progressista ocorridos durante o primeiro mandato de Dilma, como a criação da Comissão da Verdade, em 2011, para investigar crimes ocorridos durante a Ditadura Militar; o reconhecimento da união estável homoafetiva, também em 2011, pelo STF; a implementação das cotas raciais em universidades públicas a partir de 2012; o crescente espaço conquistado pelos debates feminista, LGBTIA+, dentre outros.

Outro ponto que contribuiu para a eleição de Bolsonaro, este de ordem mais prática, foi seu alinhamento à corrente econômica neoliberal. Couto (2021) aponta que a aproximação de Bolsonaro e Paulo Guedes, economista doutrinário da Escola de Chicago, serviu para normalizar a candidatura, vista por diversos setores influentes economicamente não como um movimento de extrema-direita, mas como um mal menor tolerável, a fim de garantir as reformas estruturais neoliberais prometidas.

É também importante ressaltar o papel desempenhado pela estratégia de comunicação da campanha, baseado no uso das redes sociais, que “destoava das demais pela intensidade, pelas inversões de sentido e pela divulgação de falsas notícias” (ALMEIDA, 2019, p. 203).

Almeida (2019) também destaca que a estratégia se baseava na deslegitimação dos adversários, contribuindo para um aumento da rejeição aos demais candidatos. Como consequência, colocou-se em xeque as informações transmitidas pelos grandes meios de comunicação.

O conteúdo disseminado nas redes particulares, no entanto, não surgia espontaneamente, havendo uma rede comunicacional estruturada por trás do sucesso da campanha, conforme delinea Avritzer (2020, p. 6):

A base bolsonarista na internet é (ou foi) constituída por três grupos principais: um grupo que remete diretamente ao presidente e aos seus filhos, apelidado de “gabinete do ódio”, que deslança processos de ratificação acrítica das posições do clã. O segundo é uma vasta rede de sites e perfis de direita um pouco mais moderada que incluíram no passado movimentos como o MBL, o Vem pra Rua e sites como O Antagonista, que amplificavam a defesa das posições do presidente para além das redes bolsonaristas. Por último, Bolsonaro foi apoiado por um conjunto de pessoas com destaque nas redes sociais: de empresários influentes, como os donos da Havan e da Riachuelo, até um círculo diversificado de artistas e personalidades públicas.

Bolsonaro e seu vice, Hamilton Mourão, foram inclusive alvo de ações no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que pediam a cassação da chapa por participação em um suposto esquema de

disseminação de fake news durante o pleito. Em julgamento em outubro de 2021, formou-se maioria contra a cassação. O ministro Luis Felipe Salomão, corregedor-geral da Justiça Eleitoral, apesar de ter votado contrariamente à cassação, afirmou que há provas que indicam a atuação permanente de pessoas próximas a Bolsonaro para atacar adversários e instituições, com indícios de ciência por parte do presidente; no entanto, considera que o fato de não haver provas sobre o teor das mensagens e o impacto causado sobre o eleitorado impediriam a condenação da chapa (TEIXEIRA, 2021).

Por fim, é importante situar a eleição de Jair Bolsonaro em um contexto mais amplo, internacional, cujos principais marcos são elencados por Almeida (2019, p. 186):

Nas recentes eleições na Europa, destacaram-se partidos de direita ou extrema direita, os quais, se não chegaram a vencer os pleitos, tiveram um bom desempenho nas urnas, como na França, onde o Partido Socialista praticamente colapsou, e no Reino Unido, cuja saída da Comunidade Europeia (o Brexit) foi um fechamento protecionista contra, sobretudo, a chegada de imigrantes europeus e não europeus. Sem falar dos Estados Unidos e da eleição de Donald Trump (...).

Azevedo Junior e Bianco (2019, p. 107) destacam, adicionalmente, o crescimento de forças conservadoras também na Espanha, Suécia, Dinamarca, Itália, Hungria, Polônia, Rússia, Turquia, Argentina, Colômbia, Filipinas e Indonésia, com a presença de discursos “que enfatizam o chauvinismo, a família, a religiosidade, a aversão aos direitos de minorias, a redução de direitos sociais, o aumento do controle social para combater a violência, dentre outros”, em movimentos que questionam a eficiência da democracia para a resolução dos problemas enfrentados por essas nações.

A chamada “onda conservadora”, proeminente, mas não restrita ao Brasil, articula em diferentes níveis forças liberais na economia, reguladoras na moral, punitivistas em temas de segurança e intolerantes socialmente (ALMEIDA, 2019).

Parte das explicações que ajudam a entender a ascensão de Bolsonaro ao poder também serão úteis na compreensão da natureza dos alegados crimes de responsabilidade que o presidente teria cometido durante o exercício de suas funções. Notadamente, aqueles crimes aos quais o presente trabalho ater-se-á, que dialogam diretamente com o perfil antipolítico que o então candidato já demonstrava, e que o agora mandatário corrobora nas relações institucionais que mantém — ou busca implodir.

4.2.2 Os atritos entre os poderes e as manifestações antidemocráticas

Segundo levantamento da Agência Pública (OS PEDIDOS DE IMPEACHMENT..., 2021), até o fim de novembro de 2021, 141 pedidos de impeachment contra o presidente Jair Bolsonaro haviam sido enviados ao presidente da Câmara dos Deputados, assinados por mais de 1.550 pessoas e 550 organizações. Desses, apenas 7 foram arquivados ou desconsiderados, enquanto 134 aguardavam análise, já que não há uma obrigação de que o presidente da Câmara encaminhe os pedidos à votação.

Ainda de acordo com o levantamento, o tema que mais aparece nos referidos pedidos é a condução da pandemia de covid-19 pelo governo, citada em, ao menos, 75 pedidos e marcada pela defesa de remédios comprovadamente ineficazes no tratamento à doença, atraso na compra de vacinas, desestímulo e tentativas de obstrução a medidas preventivas e de isolamento social.

Há, ainda, diversos outros temas abordados nos pedidos de impeachment que poderiam, potencialmente, enquadrar-se como crimes de responsabilidade, como quebras de decoro, tentativa de interferência na Polícia Federal, improbidade administrativa, questões relacionadas à Ditadura Militar, direitos humanos, relações internacionais, abuso de poder, povos indígenas e meio ambiente, corrupção etc.

Na data de conclusão do presente trabalho, a covid-19 segue com status de pandemia, embora os indicadores de infecção e óbitos decorrentes da doença tenham arrefecido em virtude da adesão da população às vacinas. Por tratar-se de uma situação que ainda perdura no tempo, optou-se por não abordar, nesta análise, os eventuais crimes de responsabilidade cometidos por Bolsonaro referentes à crise sanitária.

A opção foi, então, por abordar as manifestações antidemocráticas ocorridas no primeiro semestre de 2020, que embora guardem relações com a pandemia, caracterizam-se, predominantemente, pelo ataque a instituições democráticas. São, também, o segundo tema que mais aparece nos pedidos de impeachment, segundo o referido levantamento da Agência Pública, e, embora sigam bastante recentes, já permitem um maior distanciamento temporal para seu estudo.

Para a exposição do que foram e do porquê podem constituir crimes os referidos atos antidemocráticos, tomar-se-á como base o pedido de impeachment protocolado em 21 de maio de 2020, que ganhou especial destaque à época por ter sido iniciativa de uma coalizão de partidos de oposição que reunia PT, PSOL, PCdoB, PSTU, PCB, PCO e UP, com o apoio de 400 organizações civis (PEDIDO DE IMPEACHMENT..., 2020).

O objeto da denúncia aponta, dentre outros, para o crime de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes Legislativo e Judiciário e das esferas estadual e municipal (art. 6º, incisos 1, 2, 5, e 6 da Lei nº 1.079/1950):

Apoio ostensivo e participação direta do Presidente da República em manifestações de índole antidemocrática e afrontosas à Constituição, em que foram defendidas gravíssimas transgressões institucionais, tais como o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, além da reedição do Ato Institucional nº 5 [...] sendo que tais protestos foram estimulados, acompanhados e reforçados pelo atual mandatário num contexto de desafio aberto à autonomia de estados-membros da Federação, do Distrito Federal e dos municípios em suas respectivas competências e de agressões a profissionais da imprensa no livre exercício de suas atividades, atentando assim contra a Constituição da República (PEDIDO DE IMPEACHMENT..., p. 5, 2020).

No texto constitucional, a previsão para a condenação de tais atos está presente no inciso II do art. 85:

SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais. Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

A argumentação ressalta a intencionalidade da conduta do presidente, que, apesar da ampla divulgação das pautas defendidas nos referidos protestos, com “conteúdo subversivo e atentatório ao sistema constitucional” (PEDIDO DE IMPEACHMENT..., 2020, p. 6), declarou apoio e compareceu aos atos.

No pedido, aponta-se a gênese dos protestos em uma declaração do então ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Augusto Heleno, de que parlamentares estariam chantageando o governo, criando um novo embate com o Congresso Nacional (MENDONÇA, 2020). A partir desse episódio, apoiadores do presidente começaram a difundir convocações para protestos em defesa do governo nas redes sociais, a favor de uma intervenção militar contra a ordem democrática e contra os poderes Legislativo e Judiciário (PEDIDO DE IMPEACHMENT..., 2020).

A primeira manifestação, de 15 de março, foi inclusive divulgada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), no Twitter, sob a alegação de que seria uma manifestação a favor do Brasil, e não contrária aos outros poderes da República (SECOM DIVULGA ATOS..., 2020). Os autores do pedido de impeachment, no entanto, argumentam que àquela altura era fato notório o caráter antidemocrático das mobilizações, com a utilização de palavras de ordem, hashtags e materiais impressos que atacavam diretamente as instituições.

À manifestação do dia 15 de março, que contou com a presença do presidente, seguiram-se outras, com destaque para as mobilizações de 19 de abril (DELLA COLETTA; ONOFRE, 2020), 3 de maio (LIMA; VICTOR, 2020), 17 de maio (GALVÃO, 2020), 24 de maio (BOLSONARO PARTICIPA..., 2020) e 31 de maio (AMORIM; BORGES, 2020). Em julho, ainda havia mobilizações favoráveis ao presidente, mas com um público consideravelmente reduzido (CALCAGNO, 2020).

Para dar o tom da gravidade da crise institucional deflagrada no contexto das manifestações, pode-se citar a fala proferida por Bolsonaro no dia 03 de maio, quando disse que não admitiria mais “interferências”, afirmou que as Forças Armadas estavam a seu lado e pediu a “Deus que não tenhamos problemas nesta semana, porque chegamos no limite” (BOLSONARO DIZ QUE..., 2020, online).

Outro capítulo de destaque, trazido à tona por informações de bastidores, data do dia 22 de maio, no contexto da investigação sobre uma suposta interferência de Bolsonaro na Polícia Federal, pautada por denúncia do então ex-ministro Sergio Moro, a partir da qual partidos de oposição requereram a apreensão do celular do presidente. O ministro do STF Celso de Mello encaminhou o pedido, de acordo com o procedimento de praxe, à Procuradoria Geral da

República. O mero encaminhamento teria sido suficiente para que Bolsonaro convocasse uma reunião com seus ministros e afirmasse que interviria no STF (GUGLIANO, 2020).

A relação entre Bolsonaro e o Judiciário, em especial a Suprema Corte, foi a que se caracterizou pelos maiores momentos de tensão no transcorrer das manifestações antidemocráticas. O conflito, porém, vinha de antes, e apenas agravou-se com o início da pandemia de covid-19.

Ainda em 2019, após eleito, Bolsonaro voltou-se contra o chamado presidencialismo de coalizão, solução de governabilidade amplamente adotada após a redemocratização; o presidente, na contramão, optou por buscar um protagonismo do Executivo e, assim, estressar as relações com o Legislativo, o que culminou em dezenas de ações no STF questionando medidas provisórias, decretos e portarias por meios das quais o governo federal buscava driblar a necessidade de articulação com os parlamentares (MARONA; MAGALHÃES, 2021).

Marona e Magalhães (2021, p. 122) exemplificam alguns desses embates travados no Judiciário e chamam de “contida” a atuação do Supremo,

(...) impondo a primeira derrota ao governo apenas em junho de 2020, ao decidir que o presidente não pode, por meio de decreto, extinguir conselhos que tenham sido criados por lei, sinalizando alguma resistência à estratégia de Bolsonaro de governar a despeito do Legislativo. No mesmo sentido, em agosto do mesmo ano, voltou a evitar manobra do Executivo nacional que pretendia, por meio da reedição de trecho de medida provisória rejeitada pelo Congresso, transferir a demarcação de terras indígenas da Fundação Nacional do Índio (Funai) para o Ministério da Agricultura. O STF atuou ainda para reverter a medida provisória editada pelo governo que dava fim ao seguro obrigatório de veículos (DPVAT). (...) Inúmeras outras pautas de interesse do governo, no entanto, não foram enfrentadas pela Corte. Discussões sobre questões ambientais, armamento da população e corte de verbas de universidades públicas, por exemplo, estiveram à disposição dos ministros como oportunidade de restabelecimento dos valores constitucionais mais fundamentais (...).

Tal atuação contida parecia conduzir a uma acomodação das relações entre os poderes, mas a tendência foi revertida com o surgimento da pandemia de covid-19 (MARONA; MAGALHÃES, 2021).

Diante da crise sanitária, os estados da federação adotaram medidas restritivas que iam na contramão das pretensões do governo federal, que minimiza a gravidade da situação. Como consequência, a pauta contrária a medidas de isolamento social também ganhou destaque nos protestos antidemocráticos, sem, no entanto, eclipsar os ataques às instituições, já que o

Supremo Tribunal Federal teve papel central também nas decisões concernentes à crise sanitária. Diante de conflitos entre as esferas federal, estadual e municipal nas medidas de enfrentamento ao vírus, houve ampla judicialização dos processos e o plenário da corte reconheceu, por exemplo, a competência de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas para o combate à doença, o que representou uma derrota do governo federal, contrário ao isolamento (AVRITZER, 2020).

Mafei (2021, p. 248) também destaca o STF como alvo preferencial dos ataques do presidente e os diferencia do que seria uma razoável divergência entre os poderes:

Em um regime constitucional no qual os poderes interagem e exercem fiscalização uns sobre os outros, nenhum presidente está imune à possibilidade de juízes emitirem decisões que contrariem seus interesses políticos. Essas decisões podem ser polêmicas e suscitar divergências. A presidência da República pode reagir àquelas que a contrariem judicialmente, recorrendo, do ponto de vista legal, e expressando discordância quanto a seus méritos, do ponto de vista político. Não pode, porém, atacar juízes e ameaçar tribunais.

Mafei (2021) justifica os ataques que buscam minar a autoridade do Judiciário como uma tentativa de conter a capacidade de as instituições responderem aos abusos e às suspeitas que rondam aliados e a família do presidente. Também destaca que esse comportamento transforma decisões corriqueiras do tribunal em potenciais crises institucionais, o que leva a corte a calcular riscos antes de proferir suas sentenças, cerceando a atuação dos magistrados de forma incompatível com a democracia.

O conflito entre presidência e STF, à época das manifestações, era marcado, principalmente, por três ações judiciais distintas: o inquérito das fake news, aberto em 2019, cujas investigações se aproximam dos filhos de Bolsonaro, além de ter culminado no fechamento de perfis bolsonaristas em redes sociais que, juntos, somavam cerca de 19 milhões de seguidores; um processo decorrente da demissão do ex-ministro da justiça, Sérgio Moro, para apurar uma suposta tentativa de interferência na Polícia Federal, por parte do presidente; e, por fim, um mandado de segurança direcionado ao presidente da Câmara acerca dos pedidos de impeachment contra o presidente que não haviam sido avaliados (AVRITZER, 2021).

Para além da ameaça concreta que essas investigações representavam, Nobre (2021) também destaca que com a chegada da pandemia a ameaça de impeachment, diante da gravidade da crise sanitária, tornou-se mais concreta, o que conduziu Bolsonaro a se refugiar junto de seu

núcleo de apoio mais fanático — o que pode explicar, em parte, a radicalização da conduta do presidente diante de outras instituições.

Duarte e César (2020, p. 7) ponderam que não há, porém, surpresa na postura adotada por Bolsonaro diante das instituições, já que sua atuação como parlamentar também foi marcada por ideais autoritários, com declarações favoráveis à tortura, ao fechamento do Congresso, ao assassinato de opositores políticos e à ditadura militar.

Nobre (2021) destaca, no entanto, que esses conflitos se dão em um contexto de desprestígio das instituições democráticas, encaradas pela sociedade com desconfiança e rejeição, o que contribui para minimizar a percepção da gravidade dos acontecimentos.

Mafei (2021) considera, inclusive, que os crimes de Bolsonaro estão configurados de modo a superar qualquer dúvida jurídica razoável e, ao explicar porque, apesar disso, um eventual impeachment não prospera, elenca alguns fatores.

Em primeiro lugar, o fato de que o padrão dos crimes cometidos é inédito, pois ocorrem de forma ostensiva, em série, em vez de haver uma tentativa de dissimulação desses atos, como seria razoável supor. O autor pondera, ainda, que a redação jurídica dos crimes de responsabilidade é, por vezes, vaga, e propositalmente, para dar conta das muitas maneiras pelas quais um presidente pode desrespeitar a Constituição. Disso decorre, no entanto, que qualquer acusação necessariamente implicará um longo debate público sobre a configuração ou não de um eventual crime.

Mafei (2021) também destaca a ausência de mobilizações populares massivas em defesa do impeachment, explicada tanto pela pandemia de covid-19 e a necessidade de distanciamento social para frear a disseminação do vírus, quanto pela indisposição de atores políticos centrais em darem prosseguimento às acusações. O ex-presidente da Câmara, Rodrigo Maia, por exemplo, ativamente desestimulou a instauração de um processo de impeachment contra Bolsonaro. Na visão de Mafei (2021, p. 254), “diante da certeza de que os objetos almejados são impossíveis, ou quase impossíveis, o impulso para tomar as ruas diminui muito”.

Por fim, mas talvez de forma mais determinante, há a base de apoio ao presidente no Congresso. Duarte e César (2020) destacam que, apesar de ter se eleito como um político que nega o

sistema político, diante das ameaças de deposição, Bolsonaro recuou e se aproximou da base de parlamentares fisiológicos denominada como Centrão, outrora criticado por Bolsonaro por conta desse mesmo fisiologismo. Essa inflexão diante de outro poder estendeu-se, inclusive, ao próprio Judiciário, com a retomada do que Marona e Magalhães (2021, p. 121) chamam de “harmonia mambembe” entre os três poderes.

5 ANÁLISE SOBRE O CONCEITO DE “CRIME DE RESPONSABILIDADE” EM EDITORIAIS DO ESTADÃO

5.1 A Análise de Conteúdo como método

Para proceder com a análise dos editoriais referentes às pedaladas fiscais e decretos suplementares ocorridos durante o mandato de Dilma e dos referentes às manifestações antidemocráticas frequentadas por Bolsonaro, utilizaremos como método a Análise de Conteúdo (AC).

Na definição de Herscovitz (2007 p. 126), a AC é um:

(...) método de pesquisa que recolhe e analisa textos, sons, símbolos e imagens impressas, gravadas ou veiculadas em forma eletrônica ou digital encontrados na mídia a partir de uma amostra aleatória ou não dos objetos estudados com o objetivo de fazer inferências sobre seus conteúdos e formatos enquadrando-os em categorias previamente testadas, mutuamente exclusivas e passíveis de replicação.

Amplamente utilizada por várias áreas das ciências sociais, na pesquisa jornalística a AC pode ser utilizada para inferir tendências e modelos referentes a critérios de noticiabilidade, enquadramentos e agendamentos (HERSCOVITZ, 2007).

A AC não é um método incontroverso, tendo despertado discordâncias por sua origem positivista, caracterizada pela valorização do que pode ser quantificado e das ciências exatas como o paradigma da cientificidade, o que, na visão dos críticos, não permitiria a necessária aproximação crítica e ideológica dos objetos de estudo (FONSECA JUNIOR; 2011).

Fonseca Junior (2011), no entanto, destaca que a partir da década de 1950, a AC recebeu novas contribuições que culminaram na superação da ênfase na dimensão qualitativa, com o objetivo primordial passando a ser, a partir de indicadores quantitativos ou não, fazer inferências sobre o conteúdo analisado.

Na análise de conteúdo, a inferência é considerada uma operação lógica destinada a extrair conhecimentos sobre os aspectos latentes da mensagem analisada. Assim como o arqueólogo ou o detetive trabalham com vestígios, o analista trabalha com índices cuidadosamente postos em evidência, tirando partido do tratamento das mensagens que manipula, para inferir (deduzir de maneira lógica) conhecimentos sobre o emissor ou sobre o destinatário da comunicação (FONSECA JÚNIOR; 2011, p. 234).

Herscovitz (2007) enfatiza que é equivocada a percepção de que apenas estatísticas sobre tamanho, formato e frequência com que determinadas informações aparecem nos conteúdos midiáticos são suficientes para determinar seu impacto e significado; é necessário, complementarmente, conhecer fatores qualitativos que auxiliarão na interpretação dos resultados. Atualmente, a tendência das pesquisas que utilizam a AC tem sido de superar a dicotomia entre aspectos qualitativos e quantitativos, se valendo de ambos na análise do conteúdo manifesto (visível) e latente (oculto, subentendido).

Fonseca Júnior (2011) faz uma analogia entre o analista de conteúdo e o médico, que faz deduções acerca do estado de saúde do paciente a partir dos sintomas; e o arqueólogo, que a partir do exame de um artefato arqueológico pode inferir conhecimentos históricos.

Diversos autores contribuíram para a construção do método da AC. Entre eles, destaca-se a pesquisadora francesa Laurence Bardin (2011), cuja proposta de AC se organiza em três fases: a pré-análise, em que é feito o planejamento do trabalho que será realizado, buscando a sistematização das ideias iniciais; a exploração do material, que corresponde à análise em si; e o tratamento dos resultados e proposição de inferências a partir desses.

Um dos pontos-chave da AC é a codificação, “processo de transformação dos dados brutos de forma sistemática, segundo regras de enumeração, agregação e classificação, visando esclarecer o analista sobre as características do material selecionado” (FONSECA JÚNIOR; 2011, p. 294).

Herscovitz (2004) esclarece que a maior parte do que é medido na AC de materiais jornalísticos são conceitos abstratos representativos de um fenômeno, que precisam estar bem delimitados e devem ser classificados em categorias estabelecidas de antemão a partir do estabelecimento de unidades de registro (palavras, expressões, frase, ideias, um texto inteiro), que serão contabilizadas como conteúdo manifesto e servirão de subsídio, junto com a observância do contexto, linha editorial do veículo etc., para a busca do conteúdo latente de um referido texto.

Para esta análise, procedeu-se a partir de uma leitura flutuante prévia do corpus a ser estudado e de leituras contextuais realizadas para a elaboração dos capítulos anteriores. Utilizou-se elementos da metodologia proposta por Bardin (2011), acrescida de contribuições de outros autores trazidas por Herscovitz (2004) e Fonseca Júnior (2011), para a elaboração da seguinte ficha de codificação, utilizada na análise de todos os textos.

Quadro 1 – Modelo de ficha de codificação dos textos

FICHA DE CODIFICAÇÃO		
Título do editorial:	Data de publicação:	Resumo do editorial:
<p>Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? <i>Defesa do cometimento, explícita; Defesa do cometimento, implícita; Objeção ao cometimento, explícita; Objeção ao cometimento, implícita; Não há posicionamento</i></p>		
<p>Qual a posição quanto ao afastamento do presidente por processo de impeachment? <i>Defesa do afastamento, explícita; Defesa do afastamento, implícita; Objeção ao afastamento, explícita; Objeção ao afastamento, implícita; Não há posicionamento</i></p>		
<p>Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? <i>Sim, a dimensão política; Sim, a dimensão jurídica; Ambas as dimensões são enfatizadas; Nenhuma das dimensões é enfatizada</i></p>		
<p>Quais as palavras ou expressões são usadas para caracterizar o(a) presidente e seu mandato?</p>		
<p>Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade?</p>		
<p>Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? <i>Sim, para refutá-las; Sim, como contraponto; Não</i></p>		
<p>Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las?</p>		
<p>Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment?</p>		
<p>Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment?</p>		
<p>Quais as soluções apontadas para a conjuntura política?</p>		

Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

O objeto da análise são editoriais publicados no jornal O Estado de S. Paulo (Estadão). O editorial é um gênero jornalístico opinativo, não assinado, escrito por profissionais designados pela direção dos veículos jornalísticos com o objetivo de representar a opinião da empresa. O editorial diferencia-se, portanto, da notícia, já que não há exigência de equilíbrio na abordagem dos fatos (MARQUES; MONT'ALVERNE; MITOZO, 2018).

Guerreiro Neto (2016) pondera que, mesmo com a crescente importância da internet e a rede de múltiplos discursos no ambiente digital, os editoriais mantêm um lugar significativo no cenário midiático. O autor localiza no momento de profissionalização do jornalismo a separação entre a opinião e a informação, tanto no conteúdo quanto no layout das publicações, com o editorial em sua forma moderna aparecendo na década de 1780.

Em relação à natureza da opinião emitida pelos editoriais, Guerreiro Neto (2016, p. 94) considera que:

Na produção do editorial há, em geral, interação entre as opiniões dos proprietários e acionistas, as opiniões de outros agentes que podem exercer influência sobre os posicionamentos da empresa (entre os quais jornalistas de elite do periódico) e as diretrizes opinativas ditadas pela linha editorial. A variação de força de cada uma das partes envolvidas define se o posicionamento dos editoriais segue mais o caráter empresarial de “voz do dono”, se disputas internas e externas interferem reiteradamente e agem sobre as opiniões tomadas ou se a linha editorial tem alguma autonomia a ponto de ditar posturas-padrão sobre determinados temas.

Ou seja, além das opiniões dos donos, principais editores e jornalistas influentes, a própria linha editorial do veículo, ligada à tradição do jornal, pode oferecer diretrizes opinativas relativamente consolidadas para situações e temas específicos (GUERREIRO NETO, 2016). Analisar os editoriais permite, portanto, compreender o posicionamento de um jornal enquanto empresa de comunicação, além de representarem um espaço privilegiado na formação de polos de influência no debate público.

A fim de facilitar a reunião dos dados para análise, a referida ficha de codificação foi transposta para um formulário da ferramenta Google Formulários. A análise de cada editorial foi registrada por meio de uma nova resposta ao formulário, o que permitiu reunir as entradas referentes a diferentes editoriais e gerar, automaticamente, gráficos a partir das respostas, além de possibilitar a obtenção de planilhas com os dados completos.

Foram analisados, no total, 34 editoriais publicados no jornal O Estado de S. Paulo (Estadão). Desses, 30 são referentes ao período em que transcorreu o processo de impeachment de Dilma Rousseff. Os outros 4 são referentes ao período em que transcorreram as manifestações antidemocráticas, no início do segundo ano do mandato de Jair Bolsonaro.

Para delimitação do corpus de análise, procedeu-se com uma busca no website do jornal por menções à expressão “crime de responsabilidade”. No caso de Dilma, o período compreendido pela busca foi de 18 de novembro de 2015 — duas semanas antes da aceitação do pedido de impeachment pelo presidente da Câmara — a 14 de setembro de 2016 — duas semanas após o afastamento definitivo da presidente, utilizando o filtro de busca para selecionar as matérias que faziam menção à presidente. Dessa busca, resultaram 43 editoriais. Desses, 13 foram descartados porque, apesar de fazerem menção às palavras-chaves, não diziam respeito, de fato, ao tema de interesse.

No caso de Bolsonaro, o período buscado foi de 1º de março de 2020 — duas semanas antes do primeiro dos atos — e 12 de julho de 2020 — duas semanas após a manifestação de 28 de junho, já menos expressiva no número de participantes (CALCAGNO, 2020). Por conta do menor número de editoriais publicados sobre o tema, optou-se pela realização de uma busca adicional pelo termo “impeachment”, além de “crime de responsabilidade”. Dessas buscas, resultaram 22 editoriais. Desses, 18 foram descartados porque, apesar de fazerem menção às palavras-chaves, não diziam respeito, de fato, às manifestações antidemocráticas. Mesmo os textos descartados para os fins de uma análise pormenorizada foram, no entanto, lidos e contribuíram para a percepção de aspectos mais gerais da cobertura, que também serão abordados no trabalho.

A diferença quantitativa entre os grupos de editoriais referentes a Dilma e a Bolsonaro pode ser atribuída, dentre outros fatores, ao intervalo de tempo abrangido nas buscas, correspondente ao período em que as ações transcorreram de forma mais intensiva — quase 10 meses, no caso de Dilma, e pouco mais de 4 meses, no caso de Bolsonaro. É provável, no entanto, que o fator determinante seja que o pedido de impeachment de Dilma foi acolhido pelo presidente da Câmara, processado e julgado, tendo sido o principal acontecimento político e midiático do país durante o tempo em que transcorreu, o que justifica uma maior presença do tema dentre os editoriais do jornal.

De forma diversa, nenhum pedido de impeachment contra Bolsonaro foi acolhido pelo presidente da Câmara, o que certamente deve ter contribuído para que as discussões em torno do tema não ganhassem destaque na sociedade e na mídia. Além disso, nas discussões sobre um eventual impeachment de Bolsonaro, mais restritas ao meio político, havia diversos alegados crimes de responsabilidade diferentes, como a gestão da pandemia e a tentativa de

interferência na PF. Muitos dos editoriais descartados para a análise pormenorizada diziam, portanto, respeito ao presidente e a eventuais crimes de responsabilidade por ele cometidos, mas no presente trabalho optou-se por limitar a análise aos textos que tratavam diretamente das manifestações antidemocráticas ocorridas no primeiro semestre de 2020.

A fim de minimizar os impactos da discrepância na quantidade de editoriais pertinentes para análise referentes aos diferentes governos, optou-se por realizar uma análise mais geral, abordando inclusive aspectos quantitativos — sem deixar de lado, no entanto, aspectos qualitativos — ao tratar dos editoriais referentes a Dilma; e ao tratar dos editoriais referentes a Bolsonaro, muito menos numerosos, procedeu-se com uma análise essencialmente qualitativa e mais pormenorizada dos textos.

A opção pelo jornal O Estado de S. Paulo se deu por tratar-se do jornal que teve a maior circulação impressa no estado de São Paulo e a terceira maior circulação digital (assinaturas pagas) no país, em 2021, segundo o Instituto Verificador de Comunicação (IVC) (YAHYA, 2021).

Além disso, em comparação com outro jornal impresso de grande circulação no estado de São Paulo, a Folha de S. Paulo, o Estadão assumiu uma posição favorável ao impeachment de Dilma, enquanto a Folha priorizou, proporcionalmente, a defesa pela renúncia da presidente e de seu vice, Michel Temer (MARQUES; MONT'ALVERNE; MITOZO, 2018). Tendo assumido uma posição mais enfática na defesa do impeachment, a opção pelo Estadão busca verificar, comparativamente, a posição assumida pelo jornal diante de discussão da mesma natureza, acerca do cometimento ou não de crime de responsabilidade e admissibilidade ou não do processo de impeachment em um momento posterior, durante a presidência de Jair Bolsonaro.

Os editoriais do Estadão também ganharam uma grande visibilidade nas redes após a publicação do texto “Uma escolha muito difícil”, às vésperas do primeiro turno da eleição presidencial de 2018. O editorial ponderava sobre as candidaturas de Jair Bolsonaro e Fernando Haddad, argumentando que o eleitor teria uma escolha difícil diante dessas opções, mas sem defender, explicitamente, o voto em algum deles. Tal editorial é, ainda hoje, frequentemente retomado nas redes sociais, principalmente no Twitter, para fazer referência a uma certa contemporização

da grande imprensa diante da ameaça democrática representada por Bolsonaro (ARAÚJO, 2020).

Ao proceder-se com a análise, buscou-se avaliar de que forma os editoriais lidaram com o aspecto ambíguo (político e jurídico) do cometimento de crime de responsabilidade e do processo de impeachment. Adicionalmente, buscou-se verificar qual o espaço e tratamento concedidos a opiniões divergentes nos textos, a qualidade dos argumentos e debates promovidos, expressões e palavras utilizadas para fazer referência aos alegados crimes, aos presidentes, seus governos e apoiadores e, por fim, se a complexidade no enquadramento de uma acusação como crime de responsabilidade e todas as controvérsias em torno do instrumento de impedimento se fizeram presentes nos textos, de alguma forma.

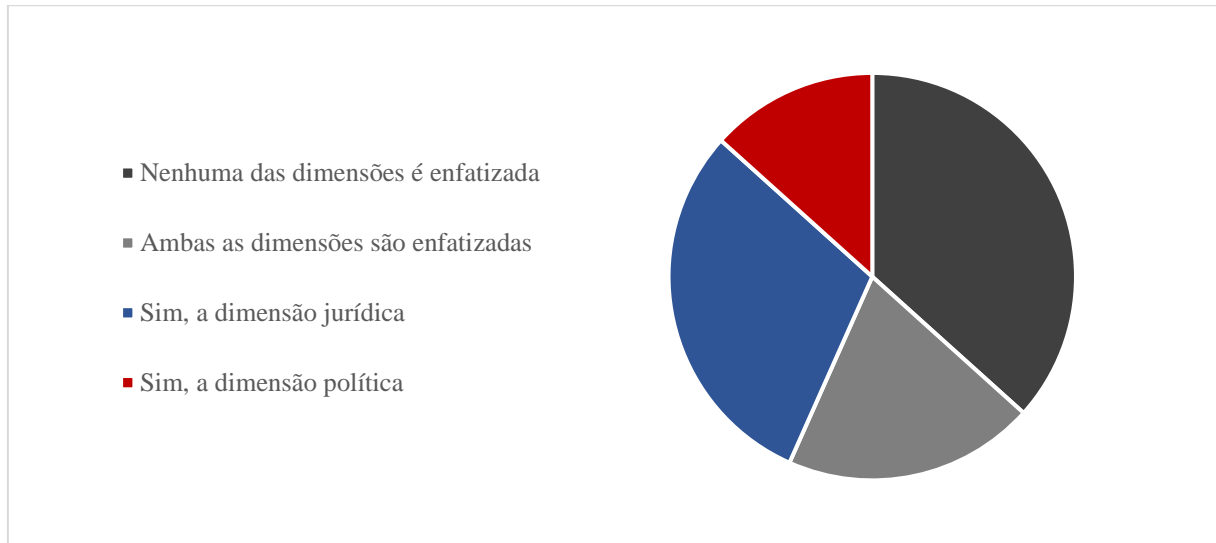
5.2 Análise de editoriais sobre o impeachment de Dilma

Os editoriais analisados referentes ao alegado cometimento de crime de responsabilidade pela presidente Dilma Rousseff, por meio da prática de pedaladas fiscais e emissão de decretos suplementares não autorizados pelo Congresso abordam diversos aspectos diferentes da acusação e do curso do processo.

Há desde editoriais mais gerais, que comentam a atuação do PT durante seus governos e a postura da presidente diante do processo, com críticas que extrapolam os alegados crimes de responsabilidade; há textos referentes a episódios específicos do processo, como a defesa inicial da presidente na Comissão do Impeachment, a finalização do relatório da Comissão Especial, a defesa final de Dilma perante o Senado; há, também, editoriais que comentam documentos e manifestações contrárias ao impeachment para contrapô-las, como na ocasião da divulgação de um manifesto do setor livreiro, de representantes da União de Nações Sul-Americanas (Unasul), de parlamentares franceses, de juristas brasileiros; há, ainda, textos que abordam questões específicas relacionadas ao processo, como o julgamento do TCU referente às pedaladas, a previsão do impeachment na Constituição, o fato de ser Eduardo Cunha a presidir o processo contra Dilma e o processo de cassação do próprio deputado, a bem-vista articulação entre PMDB e PSDB, que poderia contribuir para viabilizar o impeachment etc.

Um dos principais aspectos observados durante a análise dos editoriais foi se alguma das dimensões (quais sejam, política e jurídica) do julgamento por crime de responsabilidade recebeu maior ênfase no texto, comparativamente. Em 17 textos (56,7%) considerou-se que ou nenhuma das dimensões foi enfatizada ou ambas foram igualmente enfatizadas. Dentre os textos restantes, em que se considerou ter havido ênfase em alguma delas, em particular, mais de dois terços (69,3%) enfatizavam a dimensão jurídica, enquanto apenas 30,7% enfatizavam a dimensão política.

Gráfico 1 – Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente?



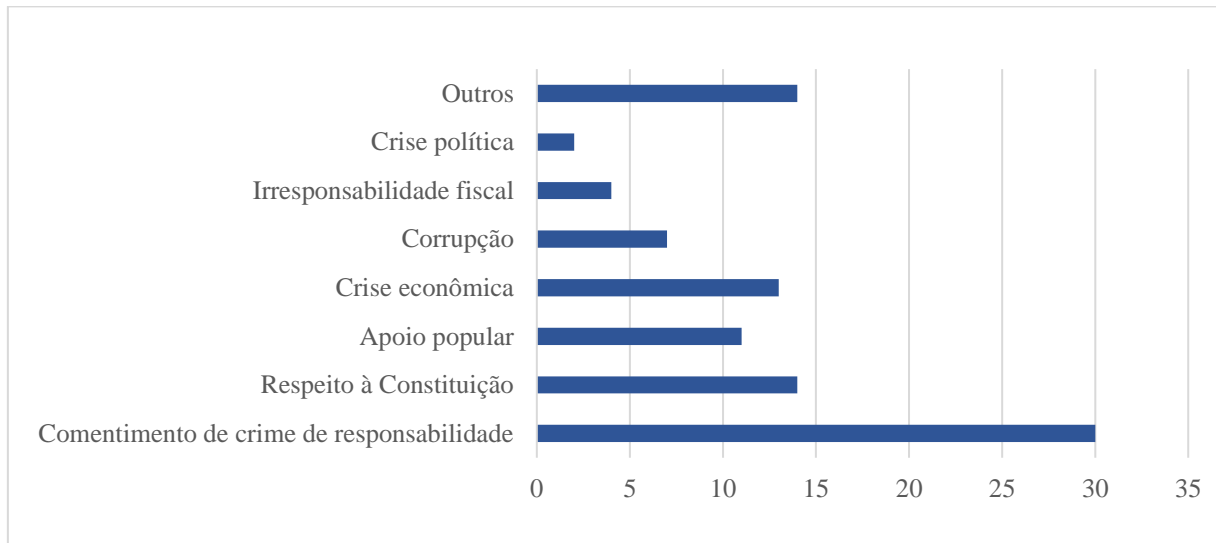
Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

É possível conjecturar que, estando dadas as condições políticas para o impeachment da presidente, com popularidade em baixa, mobilizações de rua defendendo seu afastamento, fragmentação da base de apoio parlamentar etc., o cerne da discussão em torno do impeachment recaiu, então, na discussão sobre as bases jurídicas de configuração de crime de responsabilidade ou não, condição necessária para a abertura do processo.

As bases jurídicas, ou seja, a caracterização das pedaladas fiscais e da emissão de decretos de crédito suplementares como crime de responsabilidade não foi algo consensual no meio jurídico, e o fato de serem temas de difícil compreensão para grande parte da população também pode explicar, em parte, a centralidade da dimensão jurídica do processo no debate público.

É interessante observar, também, que parte expressiva dos editoriais mencionavam outros argumentos, não relacionados às pedaladas ou aos decretos, para legitimar um eventual impeachment, sendo os principais deles a crise econômica (46,7% dos textos), seguida pelo apoio popular ao afastamento (36,7%) e a corrupção (23,3%). Em menor grau, crise política, fisiologismo, crise social e moral, estelionato eleitoral e até mesmo o “conjunto da obra” foram mencionados, de forma análoga às justificativas de muitos parlamentares nas votações decisivas do processo, que pouco tinham a ver com as especificidades das acusações.

Gráfico 2 – Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment?



Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

Em relação a essa sobreposição de diferentes justificativas para o afastamento, Teixeira, Dweck e Chernavsky (2017) apontam que a criminalização das pedaladas contribuiu para consolidar uma tese mais ampla, de descontrole fiscal e uso de “ilusões fiscais” para alterar o resultado primário, reforçando a narrativa da ganância promovida pelo governo federal e o desequilíbrio fiscal que decorreria daí.

Mafei (2021, p. 200) aponta, também, que as questões relativas à política fiscal acabavam associadas, em uma falsa correlação, a um sentimento anticorrupção, culminando na percepção “(...) de que faltavam recursos para investimentos e programas sociais porque o dinheiro havia acabado, e de que ele havia acabado por causa dos políticos corruptos”, conforme evidenciam dados sobre a percepção popular acerca do afastamento de Dilma:

Talvez o dado mais revelador sobre a relação entre opinião pública e o impeachment de Dilma Rousseff seja o seguinte: mesmo em junho de 2016, portanto já após o afastamento da presidente, apenas um terço da população brasileira sabia que sua queda fora motivada por irregularidades fiscais. Em contraposição, 44,1% julgavam que ela havia caído por “corrupção no governo federal” e 37,3% por “tentativa de obstrução à Lava-Jato” (...) (MAFEI, 2021, p. 202).

Considerando que o enquadramento dos referidos atos como crime de responsabilidade era controverso no meio jurídico, é interessante verificar que a esmagadora maioria (93,3%) dos editoriais mencionavam opiniões contrárias à defendida pelo próprio editorial, o que poderia sinalizar para alguma pluralidade de pontos de vista; no entanto, ao fazer um levantamento das

palavras e expressões usadas para caracterizar essas opiniões contrárias à defendida pelo texto, verifica-se, na verdade, um tom que contribui para a interdição do debate, muitas vezes com uma deslegitimação categórica dos argumentos e, em alguns casos, expressões que podem até mesmo ser consideradas ofensivas.

Levantando-se as referidas expressões, algumas atacam, inclusive, os detentores dos argumentos, referindo-se a eles como “esses assim chamados pensadores”, “intelectuais que venderam sua alma ao lulopetismo”, “juristas’ de estimação”, “desesperados militantes petistas”, “vendedores de ilusão”, “militantes sectários do lulopetismo”, “os que estão desesperados ante a perspectiva de perderem sua boquinha” etc.

Comentando alguns dos editoriais de forma mais detida, é interessante observar que no texto “O vale-tudo de Dilma”, publicado em 14 de dezembro de 2015, embora o jornal traga argumentos da defesa, questiona a competência daqueles que os proferem, afirmando que “(...) as afinidades partidárias e ideológicas com o governo e com o PT são capazes de turvar o entendimento mesmo de pessoas cujo currículo sugere alguma expertise” (O VALE-TUDO..., 2015, online – anexo A).

“A defesa trapalhona de Dilma”, publicado em 02 de abril de 2016, relata a defesa da presidente na Comissão do Impeachment pelo então ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, e pelo advogado Ricardo Lodi Ribeiro. Embora contra-argamente alguns dos pontos da defesa de forma mais construtiva ao debate do que em outros textos, o editorial afirma que a defesa “beirou o grotesco” e diz que Lodi apresentou “um nível de sofisticação comparável ao da presidente Dilma Rousseff”, em tom de deboche presente, também, em outros textos (A DEFESA TRAPALHONA..., 2016, online – anexo B).

Ao caracterizar a argumentação da defesa em si, são usadas expressões como “nada mais falso”, “falácia”, “distorção da verdade”, “evidente malandragem”, “grosseiro ardil”, “fajuta estratégia de vitimização”, “evidente impostura”, “argumento delirante”, “carente de um mínimo de fundamento e credibilidade”, “discursos patéticos”, “tese esdrúxula”, “esdrúxulo argumento”, “tese maluca”, “vergonhoso espetáculo”, “apenas conversa para boi dormir”, “versão delinquente dos fatos”, “malandragem retórica dos petistas”, “grosso embuste”, “falaciosa defesa”, “falsidades demagógicas”, dentre outras.

Há textos que alegam que a intenção da defesa seria apenas de “criar confusão”, em um movimento que “desrespeita a inteligência da população”, representando a “capacidade de falar asneiras” enquanto “falseiam inescrupulosamente o quadro do impeachment”, de maneira que “não é minimamente crível”, além de chamarem a atenção para a alegada “desfaçatez com que subestimam o discernimento dos brasileiros”.

Já ao caracterizar a argumentação de especialistas em contas públicas convidados pela oposição para a Comissão Especial do Impeachment, o jornal diz, em tom bastante distinto, que foram oferecidos “sólidos argumentos técnicos, e também políticos, para desmontar a tese governista da existência de um ‘golpe’ (...)” (POPULISMO DESMORALIZADO, 2016, online – anexo C).

As expressões e palavras que fazem referência aos alegados crimes de responsabilidade são, em sua maioria, expressões usuais e que não compartilham do mesmo tom ofensivo ou debochado das anteriormente expostas. São frequentes a alcunha “pedaladas fiscais” e expressões que fazem referência à LRF, como “infrações à Lei de Responsabilidade Fiscal”, “desprezo às normas de responsabilidade fiscal”, “prática vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal”, “relação proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal”, “graves transgressões à Lei de Responsabilidade Fiscal” etc.

Nesse sentido, outro ponto presente em diversos textos é justamente a defesa de que houve infração à Lei de Responsabilidade Fiscal e que, portanto, estaria configurado de forma subsequente o cometimento de crime de responsabilidade, o que contraria, por exemplo, a argumentação de Mafei (2021) trazida no capítulo anterior do presente trabalho, segundo a qual o enquadramento de uma infração à LRF como crime de responsabilidade não ocorre de forma automática.

Ainda elencando algumas das palavras e expressões utilizadas nos textos, Dilma é retratada como a “criatura imposta por Lula”, “agressiva, intolerante e desafiadora” que “fez tudo errado e levou o país para o buraco”, tendo tido um “catastrófico desempenho à frente do governo”. Os petistas são referidos pelo termo “tigrada”, e o partido e o governo seriam “cada vez mais identificados com tudo aquilo que ofende a democracia e os padrões morais de uma sociedade civilizada”. Segundo o jornal, trata-se do “governo que surge como o mais corrupto de que se

tem notícia na História do Brasil” e que, ao defender-se das acusações, estaria empreendendo, na verdade, uma “guerra particular contra o país”.

No texto “Ficção e pieguice”, publicado logo antes do julgamento de Dilma no Senado, sobre o discurso de defesa proferido pela própria presidente, o jornal o adjetiva como “uma peça de ficção entremeada por lances de pieguice explícita”, um apelo “para o ilusionismo retórico”, chegando, inclusive, a mencionar que a presidente teria derramado “lágrimas de crocodilo” durante sua fala. Ainda que retome argumentos da defesa, não os contrapõe de forma a contribuir com o debate, mas de forma sintética, menosprezando-os. É o caso do argumento da defesa que alega haver uma desproporção entre os crimes dos quais Dilma era acusada e o encaminhamento de um processo de impeachment; o jornal limita-se a dizer que é um argumento “ridículo”, sem qualquer ponderação sobre a radicalidade representada pela condução de um processo de impeachment (FICÇÃO E PIEGUICE, 2016, online – anexo D).

Verifica-se também que nos editoriais predomina, ainda que às vezes de forma implícita, a defesa de que houve cometimento de crime de responsabilidade; frequentemente, essa defesa do cometimento de crime é acompanhada de uma defesa do consequente afastamento da presidente, mas nem sempre — em 10% dos textos analisados não se verificou defesa, seja implícita ou explícita, do afastamento da presidente.

5.3 Análise de editoriais sobre a possibilidade de impeachment de Bolsonaro

Os editoriais referentes a um eventual cometimento de crime de responsabilidade pelo presidente Jair Bolsonaro não se restringem ao objeto de estudo da presente análise, qual seja o comparecimento e o apoio a manifestações populares de cunho antidemocrático; há, inclusive em maior número, no período analisado, textos sobre a suposta tentativa de interferência de Bolsonaro na Polícia Federal, além de textos críticos à condução do combate à pandemia de covid-19.

Devido ao universo limitado de editoriais referentes às manifestações antidemocráticas, optou-se por privilegiar uma análise qualitativa nesta seção. Dessa forma, não serão replicados os gráficos que aparecem na seção anterior, sobre Dilma. Embora trazê-los pudesse ser interessante, para fins de comparação, o fato de apenas quatro textos terem sido analisados faz

com que conclusões de ordem quantitativa percam força, se comparadas às conclusões traçadas a partir da análise dos trinta editoriais referentes a Dilma.

Dentre os textos referentes às manifestações, o primeiro data de 22 de abril de 2020 e é intitulado “O poder que Bolsonaro quer”. O editorial faz uma caracterização mais abrangente das ambições de Bolsonaro, de poder governar sem os freios, contrapesos e limites impostos pelas instituições e pela Constituição, comparando essas ambições, inclusive, àquelas presentes no governo de Hugo Chávez, na Venezuela.

Em relação às manifestações, o texto destaca a “participação [de Bolsonaro] num comício de caráter golpista em Brasília” e menciona a convocação feita pelo presidente em fevereiro de 2020 para protestos contra o Congresso, ocasião em que “deixa explícito que não pretendia se submeter aos controles constitucionais”.

Nesse sentido, o editorial defende que um empreendimento autoritário “deve ser contido já em seus primórdios” e menciona, explicitamente, que a Constituição não permite a propagação de ideias contrárias à ordem constitucional e ao Estado de Direito. Considera, no entanto, que Congresso e Judiciário cumprem seu papel quando vetam medidas inconstitucionais propostas pelo presidente e promovem investigações que recaem sobre a militância bolsonarista, como por meio da então recente abertura de inquérito para investigar a organização do referido ato antidemocrático.

Não há menção a crime de responsabilidade, e a única referência a impeachment no texto diz respeito, na verdade, ao fato de Bolsonaro frequentemente invocar o risco de seu próprio afastamento, em uma trama conspiratória de que os inimigos do povo buscariam retirá-lo do poder (O PODER QUE BOLSONARO QUER, 2020, online – anexo E).

O editorial “Bolsonaro e a democracia”, publicado em 23 de abril de 2020, também parte do “comparecimento do presidente Jair Bolsonaro a um ato de caráter golpista” e promove uma discussão explícita sobre o cometimento de crime de responsabilidade. O texto faz menção à Lei 1.079/1950, admitindo que a redação do instrumento é vaga e destacando que o afastamento do presidente depende de disposição política.

Há, ainda, a defesa explícita de que Bolsonaro ameaça a democracia quando usa sua visibilidade e importância para “fazer carga contra outros poderes” e “sistematicamente criminaliza a política”. O texto pondera, no entanto, que nenhuma dessas condutas estaria configurada de modo explícito no arcabouço jurídico brasileiro e que, portanto, não configurariam crime de responsabilidade.

A essa ponderação segue-se, no entanto, uma outra: de que “se e quando o tal crime de responsabilidade for seriamente invocado, será como reação natural à degradação da democracia”, alertando, inclusive, que “poderá ser tarde demais” (BOLSONARO E A DEMOCRACIA, 2020, online – anexo F).

Do acima exposto, infere-se uma aparente ambiguidade no tratamento dos eventuais crimes de responsabilidade cometidos por Bolsonaro: ao mesmo tempo em que admite-se a gravidade de sua conduta e defende-se a necessidade de agir diante dela, prevalece uma certa indisposição em aprofundar a discussão jurídica em torno da possibilidade de enquadramento das condutas mencionadas como crime de responsabilidade, apontando para uma contemporização diante do cenário político pouco favorável à instauração de um processo de impeachment.

Por sua vez, o editorial “A rua não tem dono”, de 04 de junho de 2020, toma como ponto de partida as manifestações da oposição ao governo, que, apesar das medidas restritivas decorrentes da pandemia, decidiu organizar-se contra a escalada autoritária de Bolsonaro.

O texto retoma, também, os atos governistas de natureza antidemocrática, dos quais o presidente participou diversas vezes sem demonstrar qualquer incômodo com a presença de “faixas de teor golpista” que pediam, inclusive, intervenção militar. O editorial aborda, ainda, questões relativas à base de apoiadores do presidente, mencionando o ataque de uma liderança bolsonarista ao ministro do STF Alexandre de Moraes, além da presença de símbolos identificados com o nazismo nas manifestações pró-governo.

Ao caracterizar a conduta de Bolsonaro, o texto fala na promoção de uma “ameaça explícita de violência contra seus opositores” e chama de “frequentes” os atentados à democracia empreendidos pelo presidente, mas, ainda assim, não faz menção a crime de responsabilidade algum e só menciona o termo “impeachment” ao comentar a aproximação de Bolsonaro com o Centrão, motivada justamente pela necessidade de se resguardar diante do risco de abertura de um processo de impedimento (A RUA NÃO TEM DONO, 2020, online – anexo G).

É interessante mencionar, também, que pelo menos dois outros editoriais que resultaram da pesquisa descrita no início deste capítulo, mas que não foram selecionados para uma análise pormenorizada por não tratarem, diretamente, das manifestações antidemocráticas, tratam justamente do fisiologismo que passou a caracterizar o governo ("Coalizão frágil", de 06 de maio de 2020, e "As cartas do Centrão", de 13 de maio de 2020).

A aproximação com partidos e parlamentares do chamado Centrão ocorre com o objetivo de — além dos já mencionados no quarto capítulo deste trabalho — ampliar a base aliada e garantir apoio suficiente para impedir a abertura de um eventual pedido de impeachment contra Bolsonaro. O fato de haver dois editoriais que fazem menção aos termos “crime de responsabilidade” ou “impeachment” e cujo tema, é, essencialmente, o fisiologismo, também pode apontar para uma certa contemporização no debate, diante da inviabilidade política de prosseguir com um eventual impedimento: a discussão aprofundada sobre as questões jurídicas que poderiam embasá-lo, ou não, parece ser desprestigiada diante de um cenário político adverso.

Por fim, o texto “Os pedidos de impeachment”, de 23 de junho de 2020, talvez sintetize a já mencionada impressão de ambiguidade no tratamento da conduta de Bolsonaro na frase que o conclui: “Não cabe imprudência, e tampouco omissão”. O editorial discute as dezenas de pedidos de impeachment contra o presidente apresentados até a ocasião, mencionando a acusação de interferência na Polícia Federal e a gestão do combate à pandemia.

Destaca como argumentação mais frequente nos pedidos, no entanto, justamente “crime de responsabilidade envolvendo conduta contrária à democracia” e menciona a presença de Bolsonaro em pelo menos sete manifestações “que se opunham, em alguma medida, ao Estado Democrático de Direito”.

Embora defenda tratar-se de “tema fundamental, que merece especial atenção”, o texto também defende que as consequências da abertura de um processo de impeachment contra o presidente são “muitas e graves”, o que requer “especial prudência na ponderação das condições jurídicas e políticas” dos pedidos, inclusive elogiando a postura cautelosa de Rodrigo Maia, então presidente da Câmara.

Ao mesmo tempo em que defende que o “o Legislativo não pode se omitir na tarefa de confrontar as ações do presidente da República com as condutas típicas que, segundo a Constituição (art. 85) e a legislação específica (Lei 1.079/1050), constituem crime de responsabilidade”, também enxerga na mera quantidade de processos protocolados um valor, sinal de “uma saudável vigilância da população”, em uma argumentação ambígua que não deixa claro quais os limites entre as tais imprudência e a omissão (OS PEDIDOS DE IMPEACHMENT, 2020, online – anexo H).

Chama a atenção, também, durante a leitura dos editoriais, que quando há menção a opiniões contrárias à defendida pelo jornal, as palavras e expressões usadas para caracterizar esses posicionamentos dissonantes diferenciam-se muito, no tom, daquelas empregadas para caracterizar os defensores de Dilma Rousseff. Quem não enxerga infração na conduta de Bolsonaro aparece no texto como “alguns mais exaltados que desafiam os críticos das atitudes do presidente”, os “que relativizam a conduta de Bolsonaro” e quem tenta “minimizar o gesto”, em retratos muito mais brandos, menos agressivos e debochados do que aqueles de quem se opunha ao impeachment de Dilma.

Por fim, nota-se uma maior leniência mesmo diante da admissão da gravidade das condutas do presidente, com a defesa de que freios e contrapesos institucionais, que não o impeachment, sejam empregados na contenção da escalada autoritária promovida por Bolsonaro — novamente, um tratamento bastante diferente do despendido a Dilma, para quem, mesmo após a efetivação de diversos ajustes na condução da política fiscal a partir das acusações, a solução apontada seguia sendo o radical instrumento do impeachment.

Embora alertem para o risco de minimizar os atos do presidente, os editoriais do Estado de S. Paulo parecem incorrer, em alguma medida, justamente nessa prática. Nesse sentido, Barros e Silva (2020, online) critica a crença desmedida de muitos, inclusive na imprensa, na capacidade de resistência das instituições perante os ataques:

Basta um “recuo” do presidente para que os arautos da nossa vitalidade democrática venham dizer nos jornais e nas redes sociais que está tudo bem. Ou, quando Bolsonaro não recua, nossos arautos vêm a público para dizer que “desta vez, ele se excedeu”, apenas para, depois do próximo absurdo do presidente, voltarem a público para repetir, com a mesma inflexão na voz, que “desta vez, ele se excedeu”, num moto-contínuo que revela mais apatia diante das ameaças às instituições do que propriamente confiança cega nelas.

Parte dessa leniência talvez possa ser explicada pelo que apontam Duarte e César (2020, p. 6): embora Bolsonaro tenha sido eleito negando o sistema político, passa a ocupar, necessariamente, um cargo político e profere suas teses antidemocráticas no interior do jogo democrático, enquanto presidente da República. Por conseguinte, essas declarações são “frequentemente entendidas como cortina de fumaça ou como retórica desprovida de consequências políticas mais graves”.

A partir do exposto nesta e na seção anterior, é possível sintetizar pontos de comparação entre a abordagem dos conceitos de crime de responsabilidade e do processo de impeachment em editoriais referentes a Dilma Rousseff e Jair Bolsonaro conforme o quadro a seguir.

Quadro 2 – Síntese comparativa

Editoriais referentes a Dilma	Editoriais referentes a Bolsonaro
<p>Ênfase no aspecto jurídico 69,3% dos textos analisados enfatizavam o aspecto jurídico do crime de responsabilidade, o que pode corroborar a hipótese inicial de que, garantidas as condições políticas (com perda de apoio popular e parlamentar), a discussão recairia sobre as bases jurídicas para o afastamento.</p>	<p>Menções frequentes ao fisiologismo Nos editoriais analisados não se verificou ênfase em qualquer um dos aspectos (jurídico ou político) do crime de responsabilidade. Chama a atenção, no entanto, que frequentemente o termo “impeachment” aparece associado à aproximação de Bolsonaro com o Centrão, justamente em uma tentativa de blindar-se de um eventual impeachment. Há dois editoriais que se debruçam especificamente sobre a questão do fisiologismo, o que pode indicar que, dada a inviabilidade política do afastamento, a discussão jurídica não ganha destaque.</p>
<p>Menosprezo pelos argumentos Os argumentos de defesa, embora apareçam, são frequentemente diminuídos e não são alvo de um esforço qualificado de contra-argumentação.</p> <p>Exemplo: “À revelia da lei e dos fatos, o Palácio do Planalto continua afirmando que as pedaladas fiscais não configuram operações de crédito na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ora, as pedaladas fiscais infringem, sim, a LRF e a presidente Dilma bem o sabe.” (A verdade do impeachment, 18/01/2016).</p> <p>Os argumentos da defesa, sobre o porquê de as pedaladas não configurarem operações de crédito, não aparecem, de fato, e a contra-argumentação se limita à afirmação de que “infringem, sim, a LRF”.</p>	<p>Argumentos em segundo plano A discussão jurídica em torno do cometimento ou não de crime de responsabilidade fica em segundo plano, e o jornal parece ignorar o fato de o Direito ser um campo do conhecimento caracterizado pela disputa de diferentes interpretações.</p> <p>Exemplo: “Nada disso está expresso de modo explícito nos códigos legais brasileiros; logo, em tese, não constituem crime de responsabilidade.” (Bolsonaro e a democracia, 23/04/2020), após elencar algumas das condutas de Bolsonaro que poderiam caracterizar crime de responsabilidade, segundo a oposição.</p>
<p>Rechaço às opiniões contrárias à defendida pelo jornal Os defensores de Dilma são tratados de forma, por vezes, desrespeitosa, e suas capacidades profissionais são questionadas.</p>	<p>Legitimação de opiniões contrárias O jornal adota um tom bastante mais brando ao qualificar os defensores de Bolsonaro.</p> <p>Exemplos: “quem tenta “minimizar o gesto”, “os que relativizam a conduta de Bolsonaro” (Bolsonaro e a democracia, 23/04/2020).</p>

<p>Exemplos: “intelectuais que venderam sua alma ao lulopetismo”, “os que estão desesperados ante a perspectiva de perderem sua boquinha” (Os anti-intelectuais, 27/03/2016 e Mentiras até o último minuto, 13/05/2016).</p>	
<p>Intransigência Diante das acusações, a defesa do jornal é pelo afastamento da presidente, mesmo após o governo tomar diversas medidas corretivas na condução da política fiscal.</p> <p>Exemplo: “Felizmente, o impeachment de Dilma Vana Rousseff consolida-se a cada dia como uma ‘decorrência inafastável’ dos muitos erros em que ela decerto, e não ‘provavelmente’, incorreu.” (Carta de uma mulher honesta, 09/07/2016).</p>	<p>Leniência Diante das acusações, e mesmo ao admitir a gravidade delas, o jornal pede prudência e pondera sobre a radicalidade do instrumento de impeachment.</p> <p>Exemplo: “As muitas e graves consequências da abertura de um processo de impeachment contra o presidente da República requerem especial prudência na ponderação das condições jurídicas e políticas desses pedidos.” (Os pedidos de impeachment, 23/06/2020).</p>

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É difícil traçar conclusões a partir de uma análise essencialmente midiática quando os objetos de análise estão sob enorme influência de aspectos políticos, partidários, econômicos, sociais e contextuais que transcendem o campo da comunicação, como buscou-se evidenciar ao longo deste trabalho.

Além disso, fica evidente, ao resgatar a trajetória histórica do impeachment, que se trata de um instrumento jurídico complexo e também composto por uma indissociável dimensão política. Considerada a extensão do rol de crimes elencados na Lei 1.079/1950 e o contexto em que a referida legislação foi aprovada, evidencia-se, ainda, que a caracterização de uma dada conduta como crime de responsabilidade não é automática, banal ou sem consequência para a estabilidade democrática do país.

Não se verificou, no entanto, essa complexidade refletida nos textos analisados. Embora houvesse menções à Lei do Impeachment e às previsões constitucionais que podem conduzir a um impedimento, não houve qualquer aprofundamento do debate acerca do tema. Como exemplo, pode-se mencionar a descrição vaga de muitos dos crimes de responsabilidade previstos; embora tal característica da legislação apareça nos editoriais, não há uma discussão qualificada sobre o porquê de a redação da lei ter-se dado dessa forma, e assim se mantido, ou sobre o que tal característica implica no acolhimento e no curso de um processo de impeachment.

Nesse sentido, destaca-se a postura intransigente do jornal diante das infrações cometidas durante o governo Dilma. Mesmo após serem efetivados diversos ajustes na condução da política fiscal do governo, a argumentação se limita, majoritariamente, à defesa do radical instrumento do impeachment como solução para as questões políticas do país. Os argumentos da defesa e os opositores ao processo são descredibilizados e menosprezados, por vezes apresentados nos textos de forma desrespeitosa.

Tal postura diverge, substancialmente, daquela adotada diante da conduta de Bolsonaro; neste caso, o jornal preza e enaltece a precaução na discussão sobre qualquer retaliação que o presidente pudesse vir a sofrer. Embora alguns textos tragam o impeachment como possibilidade, admite-se a radicalidade que caracteriza esse instrumento e pede-se cautela, em

uma postura muito mais ponderada e reflexiva, caracterizada por um equilíbrio frágil entre a justa prudência e o risco de omissão.

Também é interessante notar que, nos editoriais referentes a Dilma, predomina uma discussão sobre o embasamento jurídico do processo — ainda que tal discussão seja, por vezes, superficial e os argumentos da defesa sejam frequentemente menosprezados. A primazia do aspecto jurídico no debate pode se dever, em parte, ao fato de que o aspecto político já era bastante favorável ao afastamento da presidente, com a perda do apoio a Dilma no Congresso e na sociedade. Já nos editoriais referentes a Bolsonaro, é frequente o tema da aproximação do presidente com o Centrão, dialogando com o aspecto político do impeachment, já que o fisiologismo aparece nos textos, muitas vezes, em uma constatação da dificuldade prática de aprovar um eventual pedido de impedimento na Câmara.

Adicionalmente, chama a atenção a diferença na quantidade de textos referentes a cada uma das condutas em questão. Ainda que tal diferença justifique-se, em grande parte, pelo fato de que o processo contra Dilma foi realmente levado a cabo, enquanto um processo contra Bolsonaro sequer foi aberto, considerando a atuação da imprensa como um “quarto poder”, corresponsável por zelar pela democracia, seria razoável esperar uma atuação mais ostensiva e uma cobertura mais ampla diante de ataques dirigidos ao Estado Democrático de Direito por Bolsonaro.

É possível, ainda, refletir sobre a natureza dos crimes alegados, já que crimes contra a democracia, mais abstratos, receberam uma cobertura mais condescendente, talvez em consonância com uma sociedade que não se vê refletida na política e, portanto, não zela pelos valores democráticos que a sustentam; enquanto crimes de ordem fiscal, mais concretos e que impactam diretamente os interesses econômicos do mercado, foram censurados com maior contundência, talvez em consonância com um arcabouço político e jurídico fiscalista e que preza pela austeridade no manejo das contas públicas.

No entanto, seria ingênuo limitar qualquer comentário às infrações e crimes de responsabilidade delineados nos pedidos de impeachment. É necessário considerar, também, os interesses que os veículos jornalísticos detêm enquanto empresas, certamente mais alinhados, no campo econômico, ao ideário neoliberal representado por Bolsonaro.

Considerando aspectos mais subjetivos relativos à pesquisa, considero esta como tendo sido minha primeira experiência de escrita acadêmica com o rigor científico que um trabalho de conclusão de curso requer — o que representou, na mesma medida, um desafio e uma oportunidade de aprendizado. Ao longo da execução do trabalho, conforme me familiarizava com a estrutura e as especificidades do texto acadêmico, pude aprimorar a articulação e concatenação de diferentes autores e conceitos. Pessoalmente, notei um avanço na qualidade textual dos primeiros para os últimos capítulos escritos; espero, no entanto, que essa diferença não se faça notar na versão final do trabalho, já que pude retornar aos capítulos iniciais, reescrevendo trechos e ampliando seções.

Destaco, também, o caráter multidisciplinar do trabalho desenvolvido. A fim de construir um embasamento teórico para a análise dos editoriais, me aproximei de diversas outras áreas do saber, como o Direito, a Economia e a Ciência Política — campos com os quais não tinha uma grande familiaridade prévia. As leituras e a redação dos conteúdos referentes a tais áreas representaram, da mesma forma, um desafio e uma oportunidade de aprendizado, além de terem sido um primeiro contato com áreas das quais pretendo me aproximar em futuras experiências acadêmicas.

Cabe também destacar que esta pesquisa não tem a pretensão de ser completa, deixando abertos diversos caminhos possíveis para aprofundar e ampliar as análises. Seria possível, por exemplo, expandir o corpus analisado ao contemplar outros veículos de comunicação, como a Folha de S. Paulo ou o jornal O Globo; também seria possível analisar notícias e reportagens referentes aos processos analisados, além dos editoriais; no caso de Bolsonaro, seria possível contemplar outras de suas condutas que podem, potencialmente, caracterizar crimes de responsabilidade, como a condução do enfrentamento à pandemia de covid-19 e a suposta interferência do presidente na Polícia Federal. Seria possível, ainda, contemplar teorias de gênero ao analisar a influência do machismo no tratamento despendido pela mídia a Dilma, primeira presidente eleita do Brasil.

Verifica-se, por fim, a necessidade de que o jornalismo, a fim de fazer jus a seu papel enquanto um dos pilares garantidores da democracia, contribua de forma mais construtiva ao debate público, evitando o menosprezo das vozes que lhe são dissonantes e buscando abarcar, na medida do possível, as complexidades dos temas tratados, sem incorrer em reduções, simplismos e afirmações taxativas nas situações em que houver razoáveis dissensos.

REFERÊNCIAS

A DEFESA TRAPALHONA de Dilma. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 02/04/2016. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,a-defesa-trapalhona-de-dilma,10000024359>>. Acesso em: 01/10/2021.

A RUA NÃO TEM DONO. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 04/06/2020. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/notas-e-informacoes,a-rua-nao-tem-dono,70003323938>>. Acesso em: 09/10/2021.

ALMEIDA, R. DE. Bolsonaro Presidente: Conservadorismo, Evangelismo e a Crise Brasileira. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 38, n. 1, p. 185–213, 2019.

AMORIM, F.; BORGES, S. Ato contra STF e pró-intervenção tem Bolsonaro com criança e uso de cavalo. **UOL**, Brasília e São Paulo, 31/05/2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/31/protestos-brasilia-31-de-maio.htm>>. Acesso em: 02/09/2021.

ARAÚJO, P. Z. DE. “UMA ESCOLHA MUITO DIFÍCIL” explode na internet com editorial do Estadão defendendo Bruno Covas. **Diário do Centro do mundo**, São Paulo, 22/11/2020. Disponível em: <<https://www.diariodocentrodomundo.com.br/essencial/uma-escolha-muito-dificil-explode-na-internet-com-editorial-do-estadao-defendendo-bruno-covas/>>. Acesso em: 17/03/2022.

AS CARTAS DO CENTRÃO. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 13/05/2020. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/notas-e-informacoes,as-cartas-do-centrao,70003300755>>. Acesso em: 09/10/2021.

AVRITZER, L. Política e antipolítica nos dois anos de governo Bolsonaro. In: AVRITZER, L.; KERCHE, F.; MARONA, M. (Orgs.). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. 1. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2021. p. 13–20.

AVRITZER, L. **Política e antipolítica: A crise do governo Bolsonaro**. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2020.

AVRITZER, L.; COSTA, S. Teoria Crítica, Democracia e Esfera Pública: Concepções e Usos na América Latina. **DADOS - Revista de Ciências Sociais**, v. 47, n. 4, p. 703–728, 2004.

AZEVEDO JUNIOR, A. D. C.; BIANCO, E. C. V. O processo de mitificação de Bolsonaro: Messias, presidente do Brasil. **Revista ECO-Pós**, v. 22, n. 2, p. 88–111, 2019.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 1. ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2011.

BARROS E SILVA, F. Dentro do pesadelo. **Revista Piauí**, Rio de Janeiro, 05/2020. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/dentro-do-pesadelo-2/>>. Acesso em: 01/09/2021.

BASTOS, P. P. Z. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: Poder estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 21, n. 2, p. 1–63, 2017.

BENTO, M. F. **Análise técnica das pedaladas e dos decretos de crédito suplementar abertos pela presidente Dilma Rousseff**. Brasília, 2019.

BOLSONARO DIZ QUE pede a ‘Deus que não tenhamos problemas nesta semana, porque chegamos no limite’. **G1**, Brasília, 03/05/2020. Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/03/bolsonaro-diz-que-pede-a-deus-que-nao-tenhamos-problemas-nesta-semana-porque-chegamos-no-limite.ghtml>>. Acesso em: 02/09/2021.

BOLSONARO E A DEMOCRACIA. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 23/04/2020. Disponível em: <<https://opinio.estado.com.br/noticias/notas-e-informacoes,bolsonaro-e-a-democracia,70003279715>>. Acesso em: 09/10/2021.

BOLSONARO PARTICIPA de manifestação em Brasília neste domingo (24). **CNN Brasil**, Brasília, 24/05/2020. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-participa-de-manifestacao-em-brasilia-neste-domingo-24/>>. Acesso em: 02/09/2021.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 15/08/2021.

BRASIL. **Lei nº 1.079/1950**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1079.htm>. Acesso em: 15/08/2021.

BRIGGS, A.; BURKE, P. **Uma História Social da Mídia: De Gutenberg à Internet**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

CALCAGNO, L. Domingo tem manifestações esvaziadas em apoio ao presidente da República. **Correio Braziliense**, Brasília, 28/06/2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/06/28/interna_politica,867606/domingo-tem-manifestacoes-esvaziadas-em-apoio-ao-presidente-da-republi.shtml>. Acesso em: 01/09/2021.

COALIZÃO FRÁGIL. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 06/05/2020. Disponível em: <<https://opinio.estado.com.br/noticias/notas-e-informacoes,coalizao-fragil,70003293389>>. Acesso em: 09/10/2021.

COUTO, C. G. Do governo-movimento ao pacto militar-fisiológico. In: AVRITZER, L.; KERCHE, F.; MARONA, M. (Orgs.). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. 1. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2021. p. 35–50.

CRUZ, M. A mídia e os formadores de opinião no processo democrático. **Ponto-e-Vírgula, Revista de Ciências Sociais**, n. 9, p. 35–51, 2011.

DELLA COLETTA, R.; ONOFRE, R. Não queremos negociar nada, diz Bolsonaro em ato pró-intervenção militar diante do QG do Exército. **Folha de S. Paulo**, Brasília, 19/04/2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/04/nao-queremos-negociar-nada-diz-bolsonaro-em-carreata-anti-isolamento-em-brasilia.shtml>>. Acesso em: 15/09/2021.

DUARTE, A. DE M.; CÉSAR, M. R. DE A. Negação da Política e Negacionismo como Política: pandemia e democracia. **Educação & Realidade**, v. 45, n. 4, p. 1–22, 2020.

FICÇÃO E PIEGUICE. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 30/08/2016. Disponível em: <<https://opiniao.estadao.com.br/noticias/geral,ficcao-e-pieguice,10000072801>>. Acesso em: 01/10/2021.

FONSECA JÚNIOR, W. C. Análise de conteúdo. In: DUARTE, J.; BARROS, A. (Orgs.). **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011. p. 280–304.

FONSECA, F. Mídia, poder e democracia: teoria e práxis dos meios de comunicação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 6, p. 41–69, 2011.

GALVÃO, W. No Distrito Federal, apoiadores de Bolsonaro se mobilizam para manifestação. **Correio Braziliense**, Brasília, 17/05/2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/05/17/interna_cidadesdf,855755/no-distrito-federal-apoiadores-de-bolsonaro-se-mobilizam-para-manifes.shtml>. Acesso em: 02/09/2021.

GUERREIRO NETO, G. Da opinião à identidade. Características do editorial em dois jornais brasileiros. **Sobre jornalismo**, v. 5, n. 2, p. 92-105, 2016.

GUGLIANO, M. Vou intervir! **Revista Piauí**, Rio de Janeiro, 08/2020. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/vou-intervir/>>. Acesso em: 01/09/2021.

HERSCOVITZ, H. G. Análise de conteúdo em jornalismo. In: LAGO, C.; BENETTI, M. (Orgs.). **Metodologia de pesquisa em jornalismo**. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2007. p. 123–142.

KOZICKI, K.; DE CHUEIRI, V. K. Impeachment: A arma nuclear constitucional. **Lua Nova**, n. 108, p. 157–176, 2019.

LIMA, S.; VICTOR, N. Veja fotos da manifestação pró-Bolsonaro realizada em Brasília nesta tarde. **Poder360**, Brasília, 03/05/2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/veja-fotos-da-manifestacao-pro-bolsonaro-realizada-em-brasilia-nesta-tarde/>>. Acesso em: 02/09/2021.

LODI, R. Pedaladas hermenêuticas no pedido de impeachment de Dilma Rousseff. **Consultor Jurídico**, 04/12/2015. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-dez-04/ricardo-lodi-pedaladas-hermeneuticas-pedido-impeachment>>. Acesso em: 06/09/2021.

LUSTOSA, I. **O Nascimento da Imprensa Brasileira**. 1. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

MAFEI, R. **Como remover um presidente: Teoria, história e prática do impeachment no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

MARONA, M.; MAGALHÃES, L. Guerra e paz? O Supremo Tribunal Federal nos dois primeiros anos do governo Bolsonaro. In: AVRITZER, L.; KERCHE, F.; MARONA, M. (Orgs.). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. 1. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2021. p. 121–134.

MARQUES, F. P. J.; MONT'ALVERNE, C.; MITOZO, I. B. A empresa jornalística como ator político: Um estudo quanti-qualitativo sobre o impeachment de Dilma Rousseff nos editoriais de Folha e Estadão. **Observatorio (OBS*) Journal**, v. 12, n. 3, p. 224–245, 2018.

MENDES, G. G. O Impeachment de Dilma Rousseff e a Instabilidade Política na América Latina: a aplicabilidade do modelo de Perez-Liñan. **Revista de Ciências Sociais**, v. 49, n. 1, p. 253–278, 2018.

NOBRE, M. **Ponto-final: A guerra de Bolsonaro contra a democracia**. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2020.

O PODER QUE BOLSONARO QUER. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 22/04/2020. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/notas-e-informacoes,o-poder-que-bolsonaro-quer,70003278482>>. Acesso em: 09/10/2021.

O VALE-TUDO de Dilma. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 14/12/2015. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,o-vale-tudo-de-dilma,10000004734>>. Acesso em: 01/10/2021.

OS PEDIDOS DE IMPEACHMENT de Bolsonaro. **Agência Pública**, 2021. Disponível em: <<https://apublica.org/impeachment-bolsonaro/>>. Acesso em: 04/09/2021.

OS PEDIDOS DE IMPEACHMENT. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 23/06/2020. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/notas-e-informacoes,os-pedidos-de-impeachment,70003341504>>. Acesso em: 09/10/2021.

OUVERNEY, A. M. Reflexões sobre as regras do impedimento e seus impactos sobre a democracia: Brasil, Estados Unidos e Inglaterra em perspectiva comparada. **Saúde em Debate**, v. 40, n. especial, p. 98–113, 2016.

PEDIDO DE IMPEACHMENT contra o presidente Jair Bolsonaro. **PT, PCdoB, PSOL, PCB, PCO, PSTU, UP**. Brasília, 21/05/2020. Disponível em: <https://pt.org.br/wp-content/uploads/2020/05/impeachmentbolsonaro_pedido.pdf>. Acesso em: 18/09/2021.

PERLATTO, F. Habermas, a esfera pública e o Brasil. **Revista Estudos Políticos**, n. 4, p. 78–94, 2012.

PINTO, P.; RODRIGUES, D.; ROCHA, L. Maior operação contra a corrupção, Lava Jato sai de cena quase esquecida. **Poder360**, Brasília, 07/07/2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/justica/major-operacao-contr-a-corrupcao-lava-jato-sai-de-cena-quase-esquecida/>>. Acesso em: 15/09/2021.

POPULISMO DESMORALIZADO. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 06/05/2016. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,populismo-desmoralizado,10000049426>>. Acesso em: 01/10/2021.

PROCESSO CONTRA DILMA levanta questionamentos à Lei do Impeachment. **Senado Notícias**, Brasília, 25/08/2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/08/25/processo-contr-a-dilma-levanta-questionamentos-a-lei-do-impeachment>>. Acesso em: 29/08/2021.

QUEIROZ, R. M. R. A natureza jurídica dos crimes de responsabilidade presidencial no direito brasileiro: lições a partir do impeachment de Dilma Rousseff. **e-Pública: Revista Eletrônica de Direito Público**, v. 4, n. 2, p. 220–245, 2017.

QUEM CONTROLA a mídia no Brasil. **Media Ownership Monitor Brasil**, 2017. Disponível em: <<https://brazil.mom-rsf.org/br/>>. Acesso em: 11/11/2021.

RIBEIRO, A. P. G. Jornalismo, literatura e política: a modernização da imprensa carioca nos anos 1950. **Estudos Históricos**, n. 31, p. 147–160, 2003.

ROCHA, C.; SOLANO, E. A ascensão de Bolsonaro e as classes populares. In: AVRITZER, L.; KERCHE, F.; MARONA, M. (Orgs.). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. 1. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2021. p. 21–34.

SECOM DIVULGA ATOS do dia 15 em perfil oficial da presidência. **Congresso em Foco**, Brasília, 11/03/2020. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/secom-divulga-atos-do-dia-15-em-perfil-oficial-da-presidencia/>>. Acesso em: 15/09/2021.

SERRANO, P. E. A. P. Dos requisitos jurídicos para a instauração do processo de impeachment do Presidente da República. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 2, n. 2, p. 189–213, 2015.

SETO, G. Carreira Militar levou paulista Bolsonaro ao Rio, onde criou sua base eleitoral. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 28/10/2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/carreira-militar-levou-paulista-bolsonaro-ao-rio-onde-criou-sua-base-eleitoral.shtml>>. Acesso em: 08/09/2021.

SINGER, A. Cutucando onças com varas curtas. **Novos Estudos**, v. 102, p. 43–71, 2015.

TEIXEIRA, M. TSE rejeita cassação, mas dá recados em série para Bolsonaro sobre 2022. **Folha de S. Paulo**, Brasília, 28/10/2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/10/tse-forma-maioria-contra-cassacao-de-bolsonaro-e-critica-uso-ilicito-do-whatsapp-nas-eleicoes.shtml>>. Acesso em: 15/09/2021.

TEIXEIRA, R. A.; DWECK, E.; CHERNAVSKY, E. A economia política da política fiscal e o processo de impeachment. **Anais do XXIII Encontro Nacional de Economia Política, Sociedade Brasileira de Economia Política**, p. 1–26, 2017.

TRAQUINA, N. **Teorias do Jornalismo: A tribo jornalística - uma comunidade interpretativa transnacional**. 1. ed. Florianópolis: Insular, 2005b. v. 2

TRAQUINA, N. **Teorias do Jornalismo: Porque as notícias são como são**. 2. ed. Florianópolis, SC: Insular, 2005a. v. 1

VIECHINESKI, F.; COELHO, D. C. O rito do impeachment na legislação brasileira. **ANIMA: Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET**, 2016.

VIEIRA, P. D. A imprensa, a cidadania e a formação da opinião pública. **Logos**, v. 5, n. 2, p. 35–39, 1998.

YAHYA, H. Jornais em 2021: impresso cai 13%, digital sobe 6%. **Poder360**, Brasília, 01/02/2022. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/midia/jornais-em-2021-impresso-cai-13-digital-sobe-6/>>. Acesso em: 17/03/2022.

APÊNDICE A – Fichamentos dos editoriais sobre Dilma Rousseff

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #1	
Título do editorial: A gravidade das pedaladas	Data de publicação: 12/12/2015
Resumo do editorial: O editorial foca na reprovação pelo TCU de recurso do governo federal relativo às pedaladas fiscais. Defende que constituem grave infração à LRF, mas não explicita se essa grave infração à LRF configuraria crime de responsabilidade e deveria conduzir ao afastamento da presidente.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, implícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Não há posicionamento
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "para o lulopetismo, os fins justificam os meios" "a presidente tem dificuldade [de entender a acusação]"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "infração grave à LRF" "irregularidades" "afronta direta à LRF" "grave acusação"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "retórica do conflito" "para desviar a atenção" "equivocada e ineficazmente" "tergiversar"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Não são apontadas soluções	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #2	
Título do editorial: O vale-tudo de Dilma	Data de publicação: 14/12/2015
Resumo do editorial: O editorial busca refutar a resposta de especialistas em direito reunidos pelo governo para responder aos argumentos do pedido de impeachment, trazendo alguns desses argumentos e diminuindo sua importância.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "autoritarismo do partido" "crimes de seus correligionários" "irresponsável na administração das contas federais" "decisões administrativas temerárias" "cujo partido aparelhou o Estado" "ganhou a última eleição à base de mentiras escabrosas" "[o partido] protagoniza inédito escândalo de corrupção"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "violenta a Constituição" "descumprir a LRF" "truques fiscais" "descalabro"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "inusitada mobilização" "nada mais falso" "as afinidades partidárias e ideológicas com o governo e com o PT são capazes de turvar o entendimento mesmo de pessoas cujo currículo sugere alguma expertise" "argumento criativo" "a intenção é apenas criar confusão"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Corrupção	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #3	
Título do editorial: A verdade do impeachment	Data de publicação: 18/01/2016
<p>Resumo do editorial: O editorial busca refutar um documento preparado pelo governo para defender-se das acusações de crime de responsabilidade. O texto, no entanto, não vai a fundo nos argumentos governistas para devidamente refutá-los. Foca no aspecto jurídico do crime de responsabilidade, defendendo a infração à LRF; menciona o aspecto político, mas diminui sua importância, chamando de falacioso o estabelecimento de uma relação entre a abertura do processo e um suposto desejo de vingança do então presidente da Câmara, Eduardo Cunha.</p>	
<p>Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita</p>	<p>Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita</p>
<p>Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica</p>	
<p>Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "falta de sintonia com a sociedade"</p>	
<p>Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "atos ilícitos" "infringiu consciente e repetidamente a LRF" "claro desrespeito à legislação brasileira" "simples e irrefutável constatação"</p>	
<p>Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las</p>	
<p>Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "fugir dos fatos" "desviar a atenção" "falácia" "desrespeito à inteligência da população" "à revelia da lei e dos fatos" "o texto tem uma nítida intenção de confundir" "distorção da verdade"</p>	
<p>Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Apoio popular</p>	
<p>Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment</p>	
<p>Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Não são apontadas soluções</p>	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #4	
Título do editorial: A força do PMDB e PSDB	Data de publicação: 12/03/2016
Resumo do editorial: O editorial não trata, especificamente, das acusações contra Dilma, mas sim da articulação entre PMDB e PSDB, vista como "motivo de otimismo". O texto aponta que as condições jurídicas para impeachment estariam dadas, e o que faltaria seria "vontade política". Nesse sentido, conclama os referidos partidos a assumirem a "responsabilidade institucional que lhes compete".	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão política	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "graves transgressões à LRF" "administração ilegal do dinheiro público"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Não	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? Não há	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Apoio popular	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment Articulação de partidos de direita (PSDB e PMDB) para viabilizar o impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #5	
Título do editorial: Apenas a lei	Data de publicação: 27/03/2016
Resumo do editorial: O editorial foca na previsão constitucional do impeachment, evocando falas (genéricas, que não analisam o mérito do processo) de Toffoli, Carmen Lúcia e Ayres Britto para defender a legalidade do processo e refutar a defesa governista.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "desesperada" "desistiu de vez de exercer o seu mandato" "Dilma, Lula e seus comparsas"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "instrumento legítimo que se presta a punir o governante que for flagrado no cometimento de crime de responsabilidade" "atos, que ofenderam a lei e debilitaram o país" (não restrito à LRF) "mecanismos de controle"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "claudicantes palavras" "evidente malandragem, cujo único objetivo é confundir a opinião pública" "importantes magistrados vs. autoproclamados juristas" "juristas' de estimação" "estratégia deletéria de desacreditar as instituições" "grosseiro ardil"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Apoio popular	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #6	
Título do editorial: Os anti-intelectuais	Data de publicação: 27/03/2016
Resumo do editorial: O editorial busca contrapor o Manifesto do Livro, em que mais de mil intelectuais, escritores, editores e profissionais ligados ao setor editorial se manifestam contrariamente ao impeachment. É interessante observar que há uma aproximação constante entre Lula e Dilma, e uma desqualificação do debate em torno do cometimento ou não de crime de responsabilidade, já que não são trazidos argumentos concretos para refutação, havendo, na verdade, uma desqualificação dos que manifestam uma visão crítica ao processo.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "autoritário por natureza" "tramam à luz do dia contra as instituições republicanas" "um governo e um partido cada vez mais identificados com tudo aquilo que ofende a democracia e os padrões morais de uma sociedade civilizada"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "crime de responsabilidade", "escabrosos fatos"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "ânsia da tigrada de calar a imprensa livre" "há intelectuais - ao menos é assim que eles se identificam - que se dispõem a defender" "esses assim chamados pensadores" "desses, digamos assim, pensadores" "primeiro, eles negam a realidade" "é o primeiro passo para legitimar a destruição da democracia" "sinal de que a confusão moral está instalada no País" "autoproclamados 'pensadores'" "fé estatal e partidária" "intelectuais que venderam sua alma ao lulopetismo"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Corrupção, Fisiologismo, Ataques ao Judiciário, Ataques à imprensa	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #7	
Título do editorial: O mal que Cunha faz	Data de publicação: 01/04/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda as consequências negativas de ter Eduardo Cunha, acusado de corrupção e enfrentando um processo de cassação de seu mandato na Câmara, na condução do processo de impeachment contra Dilma. Na visão do jornal, o protagonismo de Cunha poderia (injustamente) descredibilizar as ações da Câmara na condução do processo.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão política	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "crime de responsabilidade"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "quem quer que questione a legitimidade desse rito estará, em última análise questionando as instituições democráticas" "fajuta estratégia de vitimização" "evidente impostura" "desesperados militantes petistas"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Apoio popular	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #8	
Título do editorial: O paradoxo da presidente	Data de publicação: 02/04/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda questões mais amplas relativas à atuação do PT durante seu governo, no campo simbólico e nas relações com a mídia, bem como a atuação do partido na defesa da presidente; novamente, há uma descredibilização daqueles que se colocam contrários ao prosseguimento do processo, como a atriz Letícia Sabatella, que é mencionada de forma implícita no texto.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, implícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "Extremamente impopular" "divisão do País entre 'nós' e 'eles'"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "crime de responsabilidade" "pedaladas fiscais"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "comícios partidários nos quais prega para convertidos" "emocionado discurso 'em defesa da democracia'" "argumento delirante" "carente de um mínimo de fundamento e credibilidade" "esse raciocínio - ou esse sentimento, já que nisso não há nada de racional" "falta de argumentos mais sólidos" "personalidades que se deixam seduzir pelo apelo 'social'" "não conseguem discernir os efeitos nefastos do populismo irresponsável de Lula"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Apoio popular, Corrupção	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #9	
Título do editorial: A defesa trapalhona de Dilma	Data de publicação: 02/04/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda a defesa da presidente na comissão do impeachment, feita pelo ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, e pelo advogado Ricardo Lodi Ribeiro. O texto foca nos aspectos jurídicos do cometimento de crime de responsabilidade, trazendo argumentos concretos para refutá-los.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "um nível de sofisticação comparável ao da presidente Dilma Rousseff" (em tom jocoso)	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "os fatos essenciais são claros" "pedaladas fiscais" "manobra" "relação proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal" "atentados à lei orçamentária" "lambança financeira"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "beirou o grotesco a defesa da presidente Dilma Rousseff" "só os muito desinformados podem ter levado a sério o esforço de ambos para isentar a presidente" "discursos patéticos" "analogia desastrada" "infeliz na tentativa de negar o crime de responsabilidade" "tese esdrúxula"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Irresponsabilidade fiscal	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #10	
Título do editorial: O jogo de quem já perdeu	Data de publicação: 08/04/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda estratégias e argumentos do advogado-geral da União, José Eduardo Cardozo, diminuindo a validade/pertinência dos mesmos, diante das acusações.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, implícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "já derrotados no campo moral" "permitindo que Dilma mentisse na campanha eleitoral" "barafunda política e moral do País"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "pedalou" "maquiar as contas públicas e esconder do País a verdadeira situação fiscal" "grave desvio' dos deveres da Presidência"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "recorrer a chicanas" "desespero" "rabulice" "esdrúxulo argumento" "bravata do governo" "intervenções excêntricas"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Irresponsabilidade fiscal, Estelionato eleitoral	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #11	
Título do editorial: Ignorância e ousadia	Data de publicação: 14/04/2016
<p>Resumo do editorial: O editorial critica declarações do secretário-geral da Unasul, Ernesto Samper, e do secretário-geral da OEA, Luis Almagro, que se manifestaram contrariamente ao prosseguimento do processo de impeachment. O texto traz elementos das declarações dos chefes dos organismos internacionais para refutá-los, tanto de forma mais concreta quando diminuindo o valor de suas declarações.</p>	
<p>Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, implícita</p>	<p>Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Não há posicionamento</p>
<p>Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas</p>	
<p>Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? Não há</p>	
<p>Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "crimes de responsabilidade imputados (...) ferirem gravemente a legislação nacional - em especial a LRF..."</p>	
<p>Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las</p>	
<p>Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "o texto evidencia profundo desconhecimento dos fatos envolvendo a presidente Dilma Rousseff e uma completa ignorância sobre a Constituição e as leis brasileiras" "imprecisões" "com sua aula sobre o Direito brasileiro" (tom jocoso) "melhor papel faria (...) se tivesse permanecido calado" "acaba falando o que não sabe" "capacidade de falar asneiras" "palpite" "se é esse o conhecimento que o sr. Almagro tem da situação brasileira é melhor demitir-se do cargo que ocupa" "ignorância e ousadia"</p>	
<p>Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Crise econômica</p>	
<p>Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment</p>	
<p>Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment</p>	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #12	
Título do editorial: Guerra ao Estado de Direito	Data de publicação: 20/04/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda a postura da presidente Dilma diante das acusações, bem como a defesa da presidente promovida pelo PT, como um todo, refutando os argumentos suscitados e não abrindo margem para uma efetiva discussão em torno do cometimento ou não de crime de responsabilidade e pertinência de abertura de um processo de impeachment.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Não há posicionamento
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "Dilma Rousseff, ela sim, declarou guerra ao Estado de Direito" "agressiva, intolerante e desafiadora" "[Dilma] cruzou sem hesitação a linha que separa o direito à defesa de convicções pessoais do dever constitucional do presidente da República de respeitar e defender fundamentos institucionais do regime democrático" "tigrada"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "crimes de natureza fiscal"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "recurso demagógico" "à falta de melhor argumento" "uma mentira reiterada pode acabar assumindo foros de verdade" "prática condenável do ponto de vista moral" "falta de escrúpulos dos maus políticos" "absolutamente intolerável e inadmissível" "absurda tese" "tese maluca"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #13	
Título do editorial: Inexplicável sobrevivência	Data de publicação: 21/04/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda o processo de cassação do então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, mas acaba por também abordar, em segundo plano, o impeachment contra Dilma Rousseff, já que um dos argumentos da defesa da presidente é de que Cunha teria permitido a abertura do processo em um ato de vingança pessoal.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "violou a lei" "burlou a Constituição"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "Incapazes de demonstrar com um mínimo de solidez que a presidente da República não praticou os crimes de responsabilidade pelos quais é acusada" "vendedores de ilusão" "cidadãos honestos sem um pingão de discernimento político" "falseiam inescrupulosamente o quadro do impeachment"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Crise econômica, Crise política, Crise social e moral	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #14	
Título do editorial: Recurso de desesperados	Data de publicação: 26/04/2016
Resumo do editorial: O editorial foca na estratégia de defesa da presidente, de judicializar questões do processo. Traz alguns dos argumentos da defesa para refutá-los.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "o governo Dilma e os petistas não se acanham em macular a imagem do País"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "pedaladas fiscais" "transação considerada ilegal pela legislação"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "desesperado recurso à Justiça" "tese monocórdica da defesa" "mentira insistentemente repetida pelos petistas" "mantra"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Não são apontadas soluções	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #15	
Título do editorial: Molecagem	Data de publicação: 30/04/2016
Resumo do editorial: O editorial foca na crítica a decisões tomadas por Dilma após a abertura do processo de impeachment que, na visão do jornal, seriam formas de implodir o governo vindouro de Michel Temer.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "sesquipedal irresponsabilidade" "triste trajetória" "inconsequência de Dilma" "visão apalermada de mundo" "pretende lutar contra o Brasil" "espírito populista que tanto mal tem feito ao País" "Dilma mandou Às favas o que havia restado daquela prudência" "decisões indecentes" "guerra particular contra o País" "espetáculo grotesco" "inimigos da democracia" "coisa de moleques"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "violou a LRF"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Não	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? Não há	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #16	
Título do editorial: Populismo desmoralizado	Data de publicação: 06/05/2016
Resumo do editorial: O editorial comenta a argumentação de especialistas em contas públicas convidados pela oposição para depor em sessão da Comissão Especial do impeachment. É interessante notar que esses especialistas são nominalmente citados no texto.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "populismo irresponsável" "retumbante fracasso de um governo" "populismo irresponsável do lulopetismo" "projeto lulopetista de perpetuação no poder à custa da farra com o dinheiro público" "obsessão lulopetista pela administração dos recursos públicos em benefício próprio"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "pedaladas fiscais" "descontrole das contas públicas" "irresponsável manejo da economia e a deliberada negligência no controle fiscal" "Dilma deu um chapéu no Legislativo" "conjunto da obra"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "argumento infeliz"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Descontrole das contas públicas, Conjunto da obra	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #17	
Título do editorial: O populismo no banco dos réus	Data de publicação: 07/05/2016
Resumo do editorial: O editorial foca no relatório do senador Antonio Anastasia, a partir do qual foi aprovada a admissibilidade do pedido de impeachment na Comissão Especial do Senado.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão política	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "populismo" "convicções estatistas e intervencionistas" "populismo irresponsável e eleitoreiro do lulopetismo" "adeptos da ganância descontrolada" "chefe de governo autoritária" "essa amargura parece ter obscurecido completamente seu discernimento"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "desprezo pelas normas fiscais" "irresponsabilidade, política e fiscal" "ilicitudes" "pedaladas" "tentou maquiagem as contas do governo" "delitos" "prática sistemática de ilicitudes" "descontrole fiscal"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? Não há palavras ou expressões de destaque	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Apoio popular, Crise econômica, Irresponsabilidade fiscal	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #18	
Título do editorial: Depois do desastre, o esquecimento	Data de publicação: 11/05/2016
<p>Resumo do editorial: Publicado no dia da votação pela admissibilidade do processo no Senado, o editorial destaca o componente político do processo, após defender que há lastro jurídico suficiente. Menciona questões relativas ao governo que extrapolam os alegados crimes de responsabilidade e critica a atuação da presidente em sua estratégia de defesa.</p>	
<p>Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita</p>	<p>Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita</p>
<p>Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão política</p>	
<p>Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "desastre" "Dilma Rousseff acabou perdendo o que lhe restava de dignidade" "gestão irresponsável da presidente" "Lula, Dilma e a tigrada enganaram a Nação durante anos" "tenta incendiar o País à custa da inconsequência política e da falta de genuíno sentimento democrático"</p>	
<p>Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "pedaladas fiscais" "crimes das pedaladas e dos decretos ilegais" "tentou mascarar a falência fiscal do País"</p>	
<p>Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las</p>	
<p>Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "vergonhoso espetáculo" "ignomínia"</p>	
<p>Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Apoio popular, Crise econômica, Corrupção</p>	
<p>Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment</p>	
<p>Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment</p>	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #19	
Título do editorial: PT também desiste de Dilma	Data de publicação: 11/05/2021
Resumo do editorial: O editorial discute a postura adotada pelo PT na defesa da presidente, destacando que parte expressiva do partido parece ter capitulado diante das acusações e da perspectiva de afastamento da presidente.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "Dilma Rousseff já é tratada como carta fora do baralho por seu próprio partido" "como se ao longo desses mais de cinco anos de Dilma no Palácio do Planalto o PT não tivesse sido mais que um coadjuvante" "Também o PT parece ter visto no atual processo uma oportunidade ímpar de se livrar de Dilma Rousseff, privando-a de qualquer relevância política"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? Não há	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "orientação carbonária de Dilma" "inexistiam argumentos idôneos para frear o avanço do processo de impedimento" "os governistas estavam ali simplesmente para cumprir uma tarefa incômoda, mas inevitável" "apenas conversa para boi dormir" "o PT nunca levou a sério sua retórica da ilegitimidade do impeachment" "não é minimamente crível"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #20	
Título do editorial: Mentiras até o último minuto	Data de publicação: 13/11/2016
Resumo do editorial: O editorial critica a postura de Dilma diante de seu iminente afastamento, e estende à crítica ao partido, destacando pontos de crítica nos governos petistas que extrapolam os alegados crimes de responsabilidade.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "Fiel seguidora de uma ideologia que faz da mentira descarada e renitente um meio "legítimo" para atingir os fins" "continuou a agredir a inteligência dos homens de bem do País" "caos" "patética pupila" "incapacidade política e administrativa" "inépcia" "é Dilma quem trai os milhões de eleitores" "fez da irresponsabilidade e da burla um método de governo"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "série de crimes de responsabilidade"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "versão delinquente dos fatos" "tal versão só encontra guarida entre aqueles militantes sectários do lulopetismo ou os que estão desesperados ante a perspectiva de perderem sua boquinha" "malandragem retórica dos petistas" "grosso embuste" "o que importa aos petistas, como sempre, é criar tumulto e com isso alimentar sua propaganda"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Crise econômica, Corrupção	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #21	
Título do editorial: As pedaladas de 2015 e o TCU	Data de publicação: 04/06/2016
Resumo do editorial: O editorial comenta o pedido de rejeição do balanço federal de 2015 por técnicos do TCU, que corresponde, em grande medida, às acusações presentes no pedido de impeachment.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "graves irregularidades" "infrações à Lei de Responsabilidade Fiscal" "contabilidade criativa" "operações de maquiagem" "pedaladas" "infração à lei" "desprezo às normas de responsabilidade fiscal" "indisfarçável e repetida agressão à lei"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? Não há palavras ou expressões de destaque	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Crise econômica, Irresponsabilidade fiscal	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #22	
Título do editorial: As pedaladas em detalhes	Data de publicação: 10/06/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda a etapa de oitiva de testemunhas na comissão especial do impeachment do Senado, destacando o depoimento de testemunhas de acusação e refutando argumentos da defesa em relação à configuração de crimes de responsabilidade.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "infringiu conscientemente a LRF" "pedaladas fiscais" "violava a LRF e a lei orçamentária" "infração gravíssima" "irregularidades" "contrariam a LRF" "atuar de forma contrária à LRF" "infringir conscientemente a legislação orçamentária"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "bastou a primeira sessão (...) para jogar por terra qualquer tentativa de insinuar a existência de um golpe no País" "o equívoco - tantas vezes repetido pela defesa da presidente" "falaciosa defesa" "Ficar repetindo que há golpe é mais do que ignorância - é má-fé"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Crise econômica, Irresponsabilidade fiscal	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #23	
Título do editorial: Um tiro pela culatra	Data de publicação: 29/06/2016
Resumo do editorial: O editorial comenta perícia feita por técnicos do Senado a respeito dos alegados crimes de responsabilidade. Também faz um prognóstico da votação que decidirá o afastamento definitivo da presidente, apontando para a tendência pelo afastamento, e defende a tese de que não seria do interesse do PT que Dilma retornasse à presidência.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "buraco" "pesadelo"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "pedaladas" "violação da lei orçamentária" "violação da LRF"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "tropa de choque dilmista" "fazerem o possível para salvar as aparências" "nem Lula nem o PT a querem de volta"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Crise econômica	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment, Renúncia	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #24	
Título do editorial: De costas para a realidade	Data de publicação: 01/07/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda o "otimismo realista" de Dilma, que tem a esperança de ser reconduzida à presidência. O texto critica os mandatos da petista e sua postura diante do governo provisório de Michel Temer.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "catastrófico desempenho à frente do governo" "clamorosa incompetência política e gerencial e das mentiras que a recorreu para haver o segundo mandato" "página virada da História" "nova matriz econômica lulopetista que levou o país à falência" "as explicações de Dilma (...) são ridículas" "espantosa incoerência" "partiu para o ataque"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? Não há	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "frenética e delirante tentativa de viabilizar esse retorno pelos meios à sua disposição" "ideia demagógica e inviável" "propostas delirantes movidas pelo desespero"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Apoio popular, Crise econômica	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #25	
Título do editorial: Carta de uma mulher honesta	Data de publicação: 09/07/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda carta escrita por Dilma, lida por seu advogado na Comissão Especial do Senado, em que, em tom pessoal, faz uma defesa de seus mandatos e seu legado. O editorial comenta de forma mais abrangente a atuação de Dilma na presidência, não se restringindo ao alegados crimes de responsabilidade cometidos pela presidente.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "mar de lama em que as administrações petistas navegaram" "[Dilma] deveria morrer de vergonha" "Dilma não consegue realmente enxergar (...) os erros que cometeu"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "pedaladas fiscais"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "autoglorificações piegas e à exaltação de seu governo falido" "Dilma combina pieguismo de mau gosto com total alheamento da realidade"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Crise econômica, Corrupção, Estelionato eleitoral	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment, Renúncia	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #26	
Título do editorial: O entulho começa a ser removido	Data de publicação: 10/09/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda a iminente cassação dos mandatos de Dilma Rousseff e Eduardo Cunha, traçando comparações entre os dois políticos.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "entulho do passado" "governo comprometido com o objetivo duplo de beneficiar com o desvio de recursos públicos um projeto partidário de poder e também enriquecer seus principais líderes e aliados" "governo que surge como o mais corrupto de que se tem notícia na História do Brasil"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "grave e prejudicial ao país"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "desfaçatez com que subestimam o discernimento dos brasileiros" "cínica negação de suas responsabilidades" "...manter a impressão de que continuam lutando contra o golpe" "boicote revanchista ao governo provisório"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Apoio popular, Crise econômica, Crise política, Corrupção, Crise social e moral	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #27	
Título do editorial: Ranço colonizador	Data de publicação: 17/07/2021
Resumo do editorial: O editorial aborda um manifesto de 28 parlamentares franceses que saíram em defesa da presidente Dilma Rousseff, questionando o conhecimento dos referidos parlamentares acerca dos instrumentos jurídicos e constitucionais brasileiros.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Sim, a dimensão jurídica	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "continuado desrespeito à LRF"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "erros sobre fatos e o Direito brasileiro" "vários erros sobre os fatos e o Direito brasileiro" "destila preconceitos e achincha as instituições nacionais" "não estarem bem inteirados do conteúdo do processo de impeachment" "os ilustras parlamentares" (deboche) "rotundo desconhecimento da Constituição brasileira" "passam por cima da Constituição e das decisões legítimas e soberanas do Legislativo e do Judiciário nacionais para dar-nos lições democráticas" "mentem" "incorrecções sobre o que se passa no Brasil" "atacam as instituições nacionais"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Apoio popular, Crise econômica, Distorções eleitorais	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #28	
Título do editorial: O parto da montanha	Data de publicação: 19/08/2016
Resumo do editorial: O editorial comenta uma mensagem proferida pela presidente Dilma Rousseff em sua defesa, tece críticas à atuação de Dilma e defende o caráter eminentemente político do julgamento, mencionando, também, o componente jurídico.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "cuja biografia revela total falta de compromisso com a democracia e a proeza de ter arruinado o Brasil" "a arrogância, a teimosia, a hipocrisia mal disfarçada na tentativa de parecer humilde, a falta de senso crítico que a impede de se ver como responsável por erros e omissões graves cometidos no catastrófico exercício da Presidência da República" "autoritarismo empedernido" "governo autoritário que desprezava o papel constitucional e as finalidades precípua do Parlamento como órgão da soberania nacional e de representação do povo" "ilusionismo lulopetista"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "violações flagrantes da lei"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "apelo patético" "delirante ideia" "frases feitas, tiradas retóricas, expressões piegas" "platitudes e obviedades" "falsidades demagógicas"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #29	
Título do editorial: Ficção e pieguice	Data de publicação: 30/08/2016
Resumo do editorial: O editorial aborda discurso de defesa da presidente feito perante o Senado Federal. Critica a estratégia de defesa de Dilma e sua atuação, no geral. Destaca que o julgamento do impeachment é composto de elementos jurídicos e políticos.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "fez tudo errado e levou o País para o buraco" "autoritarismo e da soberba de um projeto de poder irresponsavelmente populista" "incompetência gerencial e pela inapetência para o jogo político" "criatura imposta por Lula" "um tremendo golpe para todos os brasileiros [a eleição]" "a profunda crise em que ela afundou o País"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "violou a lei" "prática vedada pela LRF"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "peça de ficção entremeada por lances de pieguice explícita" "fecho melancólico" "apelar para o ilusionismo retórico e as lágrimas de crocodilo" "malabarismos" "dos argumentos (...) o mais ridículo"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Crise econômica, Conjunto da obra	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Dilma Rousseff #30	
Título do editorial: Os inimigos da democracia	Data de publicação: 03/09/2016
Resumo do editorial: O editorial faz uma crítica à postura do PT e de seus partidários diante do afastamento de Dilma da presidência, tachando as práticas do partido de antidemocráticas.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, explícita	Qual a posição quanto ao afastamento da presidente por processo de impeachment? Defesa do afastamento, explícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar a presidente e seu mandato? "Padece, esse partido, do vício ideológico que leva seus seguidores a ignorar ou tentar anular dois atributos indissociáveis da condição humana: a complexidade e a diversidade" "partem do princípio de que são monopolistas da verdade e da virtude"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? Não há	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "tropa de choque dilmista" "anacronismo político e a demagogia barata" "falta de argumentos sólidos" "restava-lhe partir para o berro" "esperam ver o Brasil tratado como uma república de bananas" "Para o PT, recursos judiciais são meros pretextos para se exibir no patético papel de vítima de algozes implacáveis"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Apoio popular	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment	

APÊNDICE B – Fichamentos dos editoriais sobre Jair Bolsonaro

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Jair Bolsonaro #01	
Título do editorial: O poder que Bolsonaro quer	Data de publicação: 22/04/2020
Resumo do editorial: O editorial aborda as tendências antidemocráticas de Bolsonaro, indica para o cometimento de crimes, sem explicitá-los, mas não menciona "crime de responsabilidade". Traça uma comparação com ex-presidente venezuelano Hugo Chávez.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Não há posicionamento	Qual a posição quanto ao afastamento do presidente por processo de impeachment? Não há posicionamento
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar o presidente e seu mandato? "não tem a menor ideia de como exercê-lo [o poder], tamanho é seu despreparo"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "participação num comício de caráter golpista em Brasília" "convocação, feita por Bolsonaro, de protestos contra o Congresso" "o presidente deixava explícito que não pretendia se submeter aos controles constitucionais" "o ato antidemocrático do qual o presidente Bolsonaro participou animadamente no fim de semana"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? Não há palavras ou expressões de destaque	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Não há legitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Freios e contrapesos institucionais outros, que não o impeachment	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Jair Bolsonaro #02	
Título do editorial: Bolsonaro e a democracia	Data de publicação: 23/04/2020
Resumo do editorial: O editorial aborda as tendências antidemocráticas de Bolsonaro, indica para o cometimento de crimes, sem explicitá-los, mas não menciona "crime de responsabilidade". Aponta para uma defesa do cometimento, mas não de forma contundente.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, implícita	Qual a posição quanto ao afastamento do presidente por processo de impeachment? Não há posicionamento
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar o presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "um presidente usa a visibilidade e a importância institucional de sua cadeira para fazer carga contra outros Poderes" "comparecimento do presidente Jair Bolsonaro a um ato de caráter golpista" "promover aglomerações em seus comícios fora de hora" "o presidente sistematicamente criminaliza a política"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? "houve quem tentasse minimizar o gesto" "alguns mais exaltados que desafiam os críticos das atitudes do presidente" "pelos que relativizam a conduta de Bolsonaro"	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não configuração de crime de responsabilidade	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Impeachment, Manutenção do presidente no cargo	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Jair Bolsonaro #03	
Título do editorial: A rua não tem dono	Data de publicação: 04/06/2020
Resumo do editorial: O editorial menciona ataques à democracia, mas não como crimes de responsabilidade ou ensejadores de um impeachment. Aborda as manifestações antidemocráticas e as manifestações contrárias ao governo.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Não há posicionamento	Qual a posição quanto ao afastamento do presidente por processo de impeachment? Não há posicionamento
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Nenhuma das dimensões é enfatizada	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar o presidente e seu mandato? "bolsonaristas, hostis à política e à democracia representativa" "clamorosa incapacidade de governar"	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "o presidente da República, em pessoa, participou desses atos, estimulando seus apoiadores a continuar a afrontar governadores de Estado que haviam adotado medidas restritivas" "O presidente tampouco pareceu incomodar-se com as faixas de teor golpista que infestavam esses protestos contra o Judiciário e o Legislativo e demandavam 'intervenção militar'" "afronta à democracia" "escalada autoritária"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Sim, para refutá-las	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? Não há palavras ou expressões de destaque	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Não há legitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Não há deslegitimação explícita de um eventual impeachment	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Não são apontadas soluções	

FICHA DE CODIFICAÇÃO – Editoriais referentes a Jair Bolsonaro #04	
Título do editorial: Os pedidos de impeachment	Data de publicação: 23/06/2020
Resumo do editorial: O editorial não traz uma posição contundente acerca dos pedidos de impeachment, apesar de fala explicitamente sobre os alegados crimes de responsabilidade; pede prudência, mas fala contra a omissão.	
Qual a posição quanto ao cometimento de crime de responsabilidade? Defesa do cometimento, implícita	Qual a posição quanto ao afastamento do presidente por processo de impeachment? Objeção ao afastamento, implícita
Alguma das dimensões política e jurídica do crime de responsabilidade e do processo de impeachment recebe maior ênfase no texto, comparativamente? Ambas as dimensões são enfatizadas	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar o presidente e seu mandato? Não há	
Quais as palavras ou expressões usadas para caracterizar os supostos crimes de responsabilidade? "crime de responsabilidade envolvendo conduta contrária à democracia" "o presidente Bolsonaro participou de sete manifestações que se opunham, em alguma medida, ao Estado Democrático de Direito"	
Há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial? Não	
Se há menção a opiniões contrárias à defendida pelo editorial, quais as palavras ou expressões usadas para caracterizá-las? Não há	
Quais os argumentos trazidos para legitimar um eventual impeachment? Cometimento de crime de responsabilidade, Respeito à Constituição, Negligência	
Quais os argumentos trazidos para deslegitimar um eventual impeachment? Consequências negativas para o regime democrático, Inadequação do momento (crise sanitária)	
Quais as soluções apontadas para a conjuntura política? Freios e contrapesos institucionais outros, que não o impeachment	

ANEXO A – Editorial “O vale-tudo de Dilma”

O vale-tudo de Dilma

A presidente Dilma Rousseff arregimentou uma legião de especialistas em direito – professores, advogados e juristas – para rebater os argumentos do pedido de impeachment contra a petista. Em encontro no Palácio do Planalto, esse exército de 30 estudiosos, perfilado diante da presidente, apresentou as armas com as quais o governo pretende desmoralizar a petição apresentada pelos advogados Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal. “Ela precisou de 30 juristas para responder à nossa petição”, observou Reale Júnior, que considerou essa inusitada mobilização um “elogio”.

O Estado de S.Paulo - 14 de dezembro de 2015 | 03h01

De fato, chama a atenção o esforço de Dilma para dar a impressão de que existe um consenso entre os juristas de todo o País segundo o qual o pedido de impeachment, pelos motivos alegados, é um absurdo e que seus peticionários são apenas operadores a serviço de golpistas. Nada mais falso.

Ficou claro, no evento convocado por Dilma, que as afinidades partidárias e ideológicas com o governo e com o PT são capazes de turvar o entendimento mesmo de pessoas cujo currículo sugere alguma expertise. Por essa razão, a defesa de Dilma pretendeu se transformar, nos pronunciamentos desses jurisperitos, numa defesa da democracia – como se uma eventual condenação da presidente fosse, em si, um atentado às instituições, sem previsão constitucional. E não é.

É esse, precisamente, o argumento dos petistas – que costumam atribuir intenções golpistas e antidemocráticas a todos aqueles que denunciam o autoritarismo do partido e os crimes de seus correligionários. Foi assim que os condenados do mensalão foram transformados em “guerreiros do povo brasileiro” e “presos políticos”. E é assim que Dilma, cuja irresponsabilidade fiscal violenta a Constituição, é tratada como vítima de adversários que não aceitaram a derrota nas urnas.

Foi isso o que disse, por exemplo, o professor de direito Francisco Queiroz Cavalcanti, da Universidade Federal de Pernambuco, para quem “tudo o que está se fazendo é um terceiro turno eleitoral”. Segundo ele, as “pedaladas fiscais” dadas pelo governo, ao atrasar o repasse de recursos para os bancos públicos que tinham de fazer o pagamento de benefícios sociais, foram necessárias diante da crise. “Seria melhor atrasar um pouco pagamentos à Caixa Econômica do que deixar tantas e tantas pessoas sem recursos. Os bancos oficiais têm que manter os programas nos momentos de dificuldade”, argumentou Cavalcanti. Não por coincidência, trata-se da mesma linha sustentada pelo advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, para quem a intenção é “criminalizar e condenar o governo pelos seus acertos”. Segundo essa lógica, portanto, o País deveria aplaudir Dilma por descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, e não puni-la. O que estraga o argumento, no fim das contas, é que as pedaladas não sustentaram programas sociais.

Outro argumento criativo foi apresentado pelo jurista Heleno Torres, para quem só será possível dizer se Dilma cometeu ou não um crime passível de impeachment quando suas contas forem julgadas pelo Congresso. Assim, por esse raciocínio, deve-se ignorar a contundente conclusão dos técnicos do Tribunal de Contas da União, para os quais Dilma não apenas foi irresponsável na administração das contas federais, como também fez uso das “pedaladas” e de outros truques fiscais para ter vantagem nas eleições de 2014. Se o Congresso decidir aprovar as contas de Dilma mesmo diante desse descalabro, será uma decisão política, e não jurídica.

Mas afinal não foi de questões jurídicas que se tratou a pajelança de Dilma com seus jurisconsultos no Planalto. A intenção é apenas criar confusão. “Se o impeachment for aprovado, o País terá uma ferida que naturalizará o vale-tudo na política institucional”, discursou a presidente – a mesma que ganhou a última eleição à base de mentiras escabrosas, que tomou decisões administrativas temerárias e cujo partido aparelhou o Estado e protagoniza inédito escândalo de corrupção. O que o País está tentando fazer, pela via institucional e em total consonância com a Constituição, é justamente dar um fim nesse vale-tudo.

ANEXO B – Editorial “A defesa trapalhona de Dilma”

A defesa trapalhona de Dilma

Beirou o grotesco a defesa da presidente Dilma Rousseff, na comissão do impeachment, pelo ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, e pelo advogado Ricardo Lodi Ribeiro, professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Só os muito desinformados podem ter levado a sério o esforço de ambos para isentar a presidente de qualquer crime de responsabilidade. Os fatos essenciais são claros. Será preciso mudar os dados da contabilidade oficial para apagar os traços das pedaladas fiscais de 2014 e 2015. No fim do ano passado, o governo pagou R\$ 72,4 bilhões a bancos públicos, para liquidar dívidas em atraso desde o ano anterior. Antes disso, a Caixa Econômica Federal havia tentado receber na Justiça o dinheiro devido pelo Executivo. Não pode haver dúvida quanto à manobra e à sua qualificação legal. Ao retardar o desembolso dos valores adiantados pelos bancos, o Tesouro se fez financiar por instituições controladas pelo setor público.

O Estado de S.Paulo - 02 de abril de 2016 | 03h00

Não se tratou de um atraso normal, explicável por um feriado, por um problema burocrático ou por uma rotina definida em calendário. Durante meses e meses, até por mais de um ano, o Tesouro usou o dinheiro retido. Isso é financiamento, uma relação proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Outros governos também cometeram pedaladas, tem repetido em discursos patéticos a presidente da República. Todos, segundo ela, teriam merecido punição. Mas a Lei de Responsabilidade Fiscal só foi aprovada e sancionada no ano 2000 e ela parece desconhecer esse detalhe. Além disso, nada parecido com as pedaladas de seu governo foi registrado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no governo de seu antecessor imediato.

O professor de Direito convocado para a defesa mostrou um nível de sofisticação comparável ao da presidente Dilma Rousseff. Nenhum dos atos por ela cometidos constitui crime de responsabilidade, disse ele. Mas a Constituição afirma o contrário, quando inclui nessa categoria os atentados à lei orçamentária. A ordem orçamentária, como certamente deve saber qualquer advogado com interesse em finanças públicas, tem vínculos indissolúveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse mesmo defensor ainda tentou uma analogia desastrada. Se um arquiteto entrega um projeto e o pagamento é atrasado, disse ele, esse arquiteto tem um direito contra seu cliente, mas o vínculo entre ambos é diferente de uma operação de crédito. O professor parece ter esquecido, nesse caso, um detalhe significativo: o serviço prestado pelo banco oficial ao Tesouro é de natureza financeira. Seria comparável, apenas para efeito didático, ao uso de um cartão ou de um cheque especial. Ficar no vermelho por alguns dias pode até ser permitido, sem caracterização de empréstimo, mas apenas por um período muito curto. O gerente de sua agência poderá, com certeza, informá-lo a respeito do assunto.

O ministro da Fazenda foi igualmente infeliz na tentativa de negar o crime de responsabilidade. Menosprezou o prolongamento – pela demora nos desembolsos – das pedaladas de 2014 até o fim de 2015. Atribuiu ao TCU mudança de entendimento sobre as práticas do Tesouro. A partir dessa mudança, argumentou, o governo se ajustou ao novo critério. Mas o TCU, de fato, apenas cobrou do Executivo a observância da regra já em vigor.

Com as pedaladas, no entanto, o governo fez mais do que se financiar com o dinheiro devido às instituições controladas pelo setor público. Aumentou seus gastos e, ao mesmo tempo, maquiou o resultado fiscal de 2014. Mas foi preciso liquidar o atraso com os bancos até o fim de 2015. Assim, a lambança financeira acabou aparecendo, afinal, no déficit primário de R\$ 119,9 bilhões contabilizado no fim do ano.

Finalmente, um detalhe de enorme importância: defensores do governo continuam rejeitando a inclusão, nas acusações, de atos cometidos antes do atual mandato. É uma tese esdrúxula. Se for aceita, o governante poderá cometer desmandos no último ano do primeiro mandato, ficando livre de punição se for reeleito. Não pode ser esse o sentido da lei.

ANEXO C – Editorial “Populismo desmoralizado”

Populismo desmoralizado

Os argumentos do populismo irresponsável foram desmoralizados pelos especialistas em contas públicas que a oposição convidou para depor na sessão de segunda-feira passada da Comissão Especial do impeachment. Na tentativa de contestar os depoimentos que demonstraram como Dilma Rousseff cometeu crimes de responsabilidade ao praticar “pedaladas” fiscais e assinar decretos de crédito suplementar sem autorização do Congresso, o senador Lindbergh Farias (PT-RJ) meteu os pés pelas mãos e acabou admitindo o enorme prejuízo que o descontrole das contas públicas causou aos brasileiros: “O Orçamento, para nós, tem de ser uma peça de justiça social, de combate ao desemprego”. Essa confissão involuntária permite que os 11 milhões de desempregados saibam a quem devem responsabilizar pelo retumbante fracasso de um governo que tentou transformar o Orçamento em “peça de justiça social”.

O Estado de S. Paulo - 06 de maio de 2016 | 03h00

A intenção do senador Farias era demonstrar que os argumentos dos especialistas depoentes representavam “uma visão técnico-contábil fria” em contraste com a “preocupação social” dos governos petistas. Na verdade, o populismo irresponsável do lulopetismo se opõe, por princípio, a controles fiscais, porque entende que o Estado tudo pode para promover a “justiça social” e tem o direito de passar por cima de obstáculos irrelevantes como o equilíbrio orçamentário, que não é mais que mero detalhe “técnico-contábil”. Isso explica por que, em 2000, o PT votou contra a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ocorre que à boa política, aquela que objetiva promover o bem comum, não basta ser “social”. Precisa também ser eficiente, capaz de garantir, por meio de uma gestão financeira equilibrada, a sustentabilidade dos programas que executa. O PT concentrou sua atenção, nos seus primeiros anos de poder, ajudado por uma conjuntura econômica favorável, na promoção de importantes programas sociais, dos quais o Bolsa Família é emblemático. Hoje – com a recessão provocada pelo irresponsável manejo da economia e a deliberada negligência no controle fiscal – os indicadores relativos àqueles programas sociais estão em queda. A insustentabilidade desses programas em níveis compatíveis com sua importância social demonstra que também foram

vítimas do tal projeto lulopetista de perpetuação no poder à custa da farra com o dinheiro público.

As pedaladas fiscais e os créditos suplementares com os quais Dilma deu um chapéu no Legislativo – crimes que vão afastá-la do poder – comprovam a obsessão lulopetista pela administração dos recursos públicos em benefício próprio: a maior parte das verbas envolvidas nessas operações se destinou a projetos tocados por grandes empresas nacionais e até mesmo de interesse de governos estrangeiros aliados do governo petista. Para o Bolsa Família e o Minha Casa, Minha Vida sobrou pouco.

Com seus depoimentos perante a Comissão Especial do Senado, o procurador Júlio Marcelo de Oliveira, do Tribunal de Contas da União (TCU), o professor de Direito José Maurício Conti, da USP, e o presidente do Instituto Internacional de Estudos de Direito do Estado, Fábio Medina Osório, ofereceram sólidos argumentos técnicos, e também políticos, para desmontar a tese governista da existência de um “golpe” contra o mandato presidencial de Dilma Rousseff devido à inexistência de fatos que possam ser tipificados como crime de responsabilidade.

Os defensores de Dilma argumentam que existe uma enorme desproporção entre os crimes “insignificantes” pelos quais ela será julgada e a punição extremamente pesada do impeachment. É um argumento infeliz que admite, implicitamente, que, afinal, há crimes de responsabilidade a serem julgados. Além disso, a extensão e a profundidade do “conjunto da obra” de Dilma Rousseff – cujas consequências o povo brasileiro em geral e os mais de 11 milhões de desempregados em particular estão sofrendo – certamente pesarão num julgamento que também é político, razão pela qual é feito no Congresso Nacional, e não pelos ministros togados do STF.

ANEXO D – Editorial “Ficção e pieguice”

Ficção e pieguice

Num discurso de 50 minutos feito ontem perante o Senado Federal, com o qual pretendeu se defender das acusações pelas quais será julgada nas próximas horas pelos senadores, a presidente afastada Dilma Rousseff produziu uma peça de ficção entremeada por lances de pieguice explícita

O Estado de S.Paulo - 30 de agosto de 2016 | 03h03

Num discurso de 50 minutos feito ontem perante o Senado Federal, com o qual pretendeu se defender das acusações pelas quais será julgada nas próximas horas pelos senadores, a presidente afastada Dilma Rousseff produziu uma peça de ficção entremeada por lances de pieguice explícita. Foi um fecho melancólico do itinerário político de uma chefe de governo que, simplesmente, fez tudo errado e levou o País para o buraco. Tudo consequência do autoritarismo e da soberba de um projeto de poder irresponsavelmente populista, agravado pela incompetência gerencial e pela inapetência para o jogo político reveladas pela criatura imposta por Lula para revezar com ele a cadeira presidencial.

O argumento central da defesa de Dilma, repetido à saciedade ao longo de todo o processo do impeachment que chega agora a seu desfecho, é que, alimentados pelo ódio e pela intolerância, seus adversários, ao verem “contrariados e feridos nas urnas os interesses da elite econômica e política”, assacam contra ela acusações infundadas. E protestou: “As provas produzidas deixam claro e incontestado que as acusações contra mim dirigidas são meros pretextos, embasados por uma frágil retórica jurídica”. Dilma tem todo o direito de pensar o que quiser sobre o julgamento no qual é ré, mas não é a ela, e sim aos juízes, constitucionalmente investidos de autoridade jurídica e política para tanto, que caberá decidir se ela é ou não culpada. Essa é uma responsabilidade atribuída ao Congresso Nacional. E até agora, seja no âmbito da competência dos deputados, seja na dos senadores, Dilma perdeu sempre.

A presidente afastada sabe que perderá até o amargo fim e, portanto, nada mais lhe resta senão apelar para o ilusionismo retórico e as lágrimas de crocodilo em desesperada tentativa de reverter os votos de senadores que imagina que ainda possam ser persuadidos a absolvê-la e de

convencer a opinião pública de que merece um lugar de destaque e honra na história que se escreverá. Foi certamente com essa intenção que Dilma reiterou com insistência, ao longo de sua fala, dois pontos: as “marcas da tortura” de que foi vítima quando pegou em armas para combater a ditadura militar e o fato de que “não há crime” nos crimes que lhe são imputados pela acusação.

Dilma classificou sua reeleição como “rude golpe a setores da elite conservadora brasileira”. Na verdade, foi um tremendo golpe para todos os brasileiros. É que, durante a campanha presidencial, ela fez tudo para dissimular a grave situação das contas públicas e a forte retração da atividade econômica, atribuindo aos adversários a intenção de praticar todas as “maldades” que ela própria, tão logo reeleita, tentou em vão implantar para aliviar a crise.

Dos argumentos de que a presidente afastada lançou mão em sua arenga, o mais ridículo é o de que, primeiro “é uma desproporção” mover um processo de impeachment por crimes como os que constam da acusação – ou seja, de pequena monta. Dilma protestou contra a tentativa de “criminalizar” o Plano Safra, quando em momento algum a acusação emitiu juízo de valor sobre aquele plano de subsídio à agricultura, limitando-se a denunciar que a forma de efetivação do financiamento violou a lei, pois o governo – controlador de bancos públicos – fez operações de crédito com essas instituições, numa prática vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dilma ainda teve de fazer malabarismos para não entrar em choque com o PT, que acaba de rejeitar sua ideia de, caso seja reconduzida à Presidência, convocar um plebiscito para decidir sobre a antecipação das eleições presidenciais: “Chego à última etapa desse processo comprometida com a realização de uma demanda da maioria dos brasileiros: convocá-los a decidir, nas urnas, sobre o futuro de nosso país. Diálogo, participação e voto direto e livre são as melhores armas que temos para a preservação da democracia”.

Como era inevitável, Dilma protestou também contra o fato de estar sendo julgada pelo “conjunto da obra”. De fato, a profunda crise em que ela afundou o País agrava sua situação. Mas o julgamento em curso é, por definição, também político. E dessa perspectiva é impossível ignorar o “conjunto da obra”.

ANEXO E – Editorial “O poder que Bolsonaro quer”

O poder que Bolsonaro quer

O poder que Bolsonaro almeja é aquele exercido sem que tenha de prestar conta às instituições democráticas, como o ditador Hugo Chávez.

Notas & Informações, O Estado de S.Paulo - 22 de abril de 2020 | 03h00

Em meio ao repúdio unânime das instituições à sua participação num comício de caráter golpista em Brasília no domingo passado, o presidente Jair Bolsonaro defendeu-se dizendo que “falta um pouco de inteligência para aqueles que me acusam de ser ditatorial”. Segundo Bolsonaro, “o pessoal geralmente conspira para chegar ao poder”, mas “eu já estou no poder, eu já sou presidente”. E concluiu: “Então eu estou conspirando contra quem, meu Deus do céu?”.

De fato, Bolsonaro já está no poder, conferido a ele pelos eleitores no pleito de 2018. A questão é que esse poder Bolsonaro não quer, não só porque, no fundo, sabe que não tem a menor ideia de como exercê-lo, tamanho é seu despreparo, mas principalmente porque é um poder regulado pela Constituição e limitado pelos freios e contrapesos institucionais. Um presidente “pode muito, mas não pode tudo”, como disse o ministro do Supremo Tribunal Federal Celso de Mello, ao criticar a convocação, feita por Bolsonaro, de protestos contra o Congresso, em fevereiro. Ou seja, já naquela ocasião, o presidente deixava explícito que não pretendia se submeter aos controles constitucionais, pois, em sua visão, sua Presidência é “o povo no poder”, como bradou aos seus seguidores no domingo passado. Depreende-se que Bolsonaro almeja presidir um regime plebiscitário, em que a voz do que ele chama de “povo” se impõe como a lei, tendo o presidente como zeloso intérprete, submetendo todos os demais Poderes a seu tacão.

Nesse regime dos sonhos bolsonaristas, nem o tal “povo” nem o presidente da República são responsáveis pelos problemas do País; estes são sempre fruto das tramoias dos demais Poderes, que se recusam a satisfazer a vontade do “povo” e são vistos como inimigos que tramam para usurpar o poder conferido ao presidente nas urnas. Não à toa, Bolsonaro vive a invocar a possibilidade de sofrer impeachment, quase como se estivesse a desejá-lo, para servir como “prova” da tal conspiração.

O poder que Bolsonaro almeja, portanto, é aquele exercido sem que tenha de prestar conta às demais instituições democráticas - que permanecem em funcionamento, mas sem condições objetivas de cumprirem suas funções. Nem é preciso ir muito longe no tempo para encontrar exemplos desse tipo de regime - a Venezuela do ditador Hugo Chávez é o caso mais bem acabado de uma autocracia construída sem a necessidade de um golpe formal. Não deve ser mero acaso que em 1999 o então deputado Bolsonaro tenha rasgado elogios ao caudilho venezuelano, dizendo que Chávez, “uma esperança para a América Latina”, faria “o que os militares fizeram no Brasil em 1964, com muito mais força”.

Como ensinou Chávez, a construção do poder discricionário demanda uma democracia de fachada, com eleições regulares e Parlamento em funcionamento, enquanto as estruturas democráticas vão sendo carcomidas. A imprensa livre é sufocada e a oposição é constrangida pela máquina de destruição de reputações. Já o Judiciário é tomado por governistas, transformando-se em pesadelo dos dissidentes do regime. Assim, estão dadas as condições para que a Constituição se torne letra morta.

É evidente que tal empreendimento deve ser contido já em seus primórdios. O Congresso faz sua parte quando impede Bolsonaro de aprovar medidas inconstitucionais e quando investiga a militância virtual bolsonarista que atua febrilmente para constranger os opositores do presidente.

Do mesmo modo, é alentador observar que o Supremo Tribunal Federal também está vigilante. Agora mesmo, por meio do ministro Alexandre de Moraes, atendeu ao pedido da Procuradoria-Geral da República e mandou abrir inquérito para saber quem organizou o ato antidemocrático do qual o presidente Bolsonaro participou animadamente no fim de semana. O ministro teve que lembrar que a Constituição “não permite o financiamento e a propagação de ideias contrárias à ordem constitucional e ao Estado democrático, nem tampouco a realização de manifestações visando o rompimento do Estado de Direito”. Essa investigação deve ir até o fim, dando nome e sobrenome aos liberticidas - seja qual for o cargo que ocupem ou o poder que tenham - e estes devem ser punidos de acordo com a lei.

ANEXO F – Editorial “Bolsonaro e a democracia”

Bolsonaro e a democracia

A democracia é ameaçada quando um presidente usa a visibilidade e a importância institucional de sua cadeira para fazer carga contra outros Poderes, como faz Bolsonaro

Notas & Informações, O Estado de S.Paulo - 23 de abril de 2020 | 03h00

Em meio à repercussão negativa do comparecimento do presidente Jair Bolsonaro a um ato de caráter golpista no fim de semana em Brasília, houve quem tentasse minimizar o gesto, dizendo que nada no comportamento do presidente configurava qualquer ameaça à democracia.

Do mesmo modo, há quem diga e repita que Bolsonaro até agora não fez nada que pudesse ser caracterizado como crime de responsabilidade – passível, portanto, de impeachment. Há até mesmo alguns mais exaltados que desafiam os críticos das atitudes do presidente a apontar um único gesto concreto de Bolsonaro contra o regime democrático.

De fato, a lei que rege o impeachment (Lei 1.079/50) é vaga o bastante para permitir múltiplas interpretações, a depender da disposição política do Congresso de afastar o presidente. Lá está dito, por exemplo, que é crime contra a probidade da administração “proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo” (artigo 9.º). Considerando que Bolsonaro já fez um comediante responder por ele numa coletiva de imprensa para humilhar os repórteres, já ofendeu a honra de mulheres jornalistas e já divulgou um vídeo pornográfico pelas redes sociais, entre outras peripécias, o tal artigo parece sob medida para ele.

Mesmo assim, não parece provável, ao menos neste momento, que Bolsonaro venha a sofrer um processo de impeachment por conta de sua conduta. Também, por ora, são escassas as chances de prosperar o argumento de que Bolsonaro cometeu crime em razão de seu clamoroso desdém pela saúde pública, em plena pandemia de covid-19, ao promover aglomerações em seus comícios fora de hora, como denunciam os autores de uma petição enviada ao Supremo Tribunal Federal para obrigar o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, a analisar um pedido de impeachment por eles encaminhado. A petição, que arrola vários outros supostos crimes de Bolsonaro, chega a requerer que os poderes presidenciais sejam transmitidos ao vice, Hamilton

Mourão, para evitar que “o presidente da República prorogue a reincidência delitiva de crimes de responsabilidade”.

Em geral, esse tipo de argumento tem sido tratado como exagerado pelos que relativizam a conduta de Bolsonaro. Para estes, a democracia não corre nenhum risco quando o presidente apronta das suas. “O presidente tem o jeito dele”, minimizou, por exemplo, o vice Mourão. Ademais, dizem, Bolsonaro nada fez contra o Congresso, o Judiciário ou a imprensa. “Bolsonaro é um democrata”, concluiu o ministro da Economia, Paulo Guedes.

Decerto Paulo Guedes, Hamilton Mourão e outros consideram que só há ameaça à democracia quando decretos presidenciais liquidam as liberdades e instauram a ditadura. O problema é que, quando se chega a esse ponto, significa que a democracia acabou faz tempo.

A democracia é uma construção permanente, e há várias maneiras de debilitá-la, muito antes da edição de decretos ditatoriais. A democracia é ameaçada quando um presidente usa a visibilidade e a importância institucional de sua cadeira para fazer carga contra outros Poderes, como faz Bolsonaro; é ameaçada quando militantes virtuais, alguns com assento no Palácio do Planalto, confundem a opinião pública com mentiras as mais diversas para desmoralizar a oposição e o contraditório, imprescindíveis para a saúde democrática; e é ameaçada quando o presidente sistematicamente criminaliza a política, sugerindo que a “vontade do povo” é exclusivamente por ele representada e deve ser atendida sem qualquer discussão.

Nada disso está expresso de modo explícito nos códigos legais brasileiros; logo, em tese, não constituem crime de responsabilidade. Mas tudo isso, quando somado e sistematicamente realizado, envenena aos poucos a atmosfera democrática, tornando aceitáveis até mesmo ideias liberticidas em nome da salvação nacional.

Assim, se e quando o tal crime de responsabilidade for seriamente invocado, será como reação natural à degradação da democracia – que, para o bolsonarismo, deve ser finalmente destruída para impedir que o inimigo continue a se interpor entre o “povo” e seu destino glorioso, anunciado pelo seu líder.

Poderá ser tarde demais.

ANEXO G – Editorial “A rua não tem dono”

A rua não tem dono

Bolsonaro reivindica para seus fanáticos devotos o exclusivo usufruto das ruas como local de manifestação

Notas e Informações, O Estado de S.Paulo - 04 de junho de 2020 | 03h00

O presidente Jair Bolsonaro qualificou como “marginais” e “terroristas” os grupos que se denominam “antifascistas” e que foram às ruas no fim de semana passado para protestar contra seu governo. É assim que o presidente da República resolveu tratar movimentos que, a despeito das restrições impostas pela pandemia de covid-19, começam a sair de casa para expressar seu repúdio a ele e a seu sistemático desrespeito à democracia.

Até agora, as ruas pareciam ser um território francamente dominado pelos camisas pardas do bolsonarismo. Hostis à quarentena imposta em quase todo o País para conter a pandemia, esses celerados desafiaram autoridades e realizaram frequentes protestos ao longo dos últimos meses, promovendo aglomerações em locais públicos e, assim, contribuindo para a disseminação do coronavírus, em claro atentado à saúde pública.

Em diversas ocasiões, o presidente da República, em pessoa, participou desses atos, estimulando seus apoiadores a continuar a afrontar governadores de Estado que haviam adotado medidas restritivas – tratados publicamente como inimigos por Bolsonaro. O presidente tampouco pareceu incomodar-se com as faixas de teor golpista que infestavam esses protestos contra o Judiciário e o Legislativo e demandavam “intervenção militar”.

A insolência dos bolsonaristas jamais foi objeto de crítica ou censura por parte do presidente, nem mesmo quando se soube que havia armas no acampamento de seus apoiadores em Brasília – cujos integrantes se apresentam como o “exército que vai exterminar a esquerda”. A líder desse bando chegou a divulgar um vídeo na internet em que faz ameaças diretas de violência contra o ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, dizendo que iria “infernizar a vida” do magistrado.

Além disso, tem sido frequente, nas manifestações bolsonaristas, a presença de símbolos de um grupo paramilitar ucraniano de extrema direita que se identifica com o nazismo. Houve até um deputado bolsonarista que disse que “está na hora de ucrânizar (sic) o Brasil”, referindo-se aos confrontos que derrubaram o governo ucraniano em 2014, especialmente ao momento em que os manifestantes jogaram um deputado em uma caçamba de lixo – sonho de dez em dez bolsonaristas, hostis à política e à democracia representativa.

Para Bolsonaro, esse é o “povo” que “quer liberdade, quer democracia”. Já os cidadãos que, cansados de tanta afronta à democracia, resolveram deixar o confinamento para demonstrar seu absoluto repúdio a essa escalada autoritária, estes são chamados de “terroristas” pelo presidente. “Não podemos deixar que o Brasil se transforme no que foi há pouco tempo o Chile”, disse Bolsonaro, aludindo aos protestos contra o governo chileno em 2019, que em vários momentos se tornaram violentos. “Não podemos admitir isso daí. Isso, no meu entender, é terrorismo. A gente espera que esse movimento não cresça, porque o que a gente menos quer é entrar em confronto com quem quer que seja”, acrescentou o presidente, em ameaça explícita de violência contra seus opositores – exatamente como fez seu ídolo, o presidente americano, Donald Trump, que também chamou os manifestantes que tomaram as ruas dos Estados Unidos de “terroristas” e ofereceu o Exército para enfrentá-los.

Com isso, Bolsonaro reivindica para seus fanáticos devotos o exclusivo usufruto das ruas como local de manifestação. Quem quer que ouse ocupá-las para questionar seu governo, apontar sua inépcia diante da pandemia e da crise econômica e denunciar seus frequentes atentados à democracia é, aos olhos do presidente, um delinquente.

Nada disso é por acaso. Premido pelo coronavírus e seu monumental impacto na vida nacional, obrigado a negociar cargos com a bancada da boquinha no Congresso para evitar um impeachment e assombrado por investigações policiais contra si mesmo e contra os filhos, Bolsonaro parece disposto a derrubar o tabuleiro de xadrez diante do xeque. O presidente inventa um confronto, que tão avidamente deseja, não só para intimidar seus opositores, mas principalmente para desviar a atenção de sua clamorosa incapacidade de governar. No que depender dos brasileiros decentes, não vai conseguir nem uma coisa nem outra.

ANEXO H – Editorial “Os pedidos de impeachment”

Os pedidos de impeachment

É preciso prudência na ponderação das condições jurídicas e políticas dos pedidos

Notas & Informações, O Estado de S.Paulo - 23 de junho de 2020 | 03h00

A conduta de Jair Bolsonaro na Presidência da República não vem provocando apenas aumento da reprovação a seu governo. Ela tem suscitado significativa quantidade de pedidos de impeachment. Segundo levantamento realizado pelo Estado, desde o ano passado, foram apresentados 48 pedidos de abertura de processo de impeachment contra o presidente Jair Bolsonaro. Desse total, a imensa maioria (41 pedidos) foi protocolada durante a pandemia do novo coronavírus.

Além de constituir um retrato das inquietações que a conduta presidencial gera em boa parte da população, esse conjunto de pedidos pode e deve ser ocasião para uma pausada reflexão por parte do Legislativo, do Executivo e também do Judiciário. Em 14 pedidos, por exemplo, há a acusação de prática de crime de responsabilidade por suposta interferência na Polícia Federal, tal como relatado por Sérgio Moro, ao pedir demissão do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A investigação em curso no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre essa matéria pode oferecer subsídios importantes para uma análise objetiva de tais pedidos pelo Congresso.

Outra matéria comum se refere ao modo como Jair Bolsonaro tem lidado com a pandemia do novo coronavírus. Em 20 pedidos, sustenta-se que o presidente Bolsonaro cometeu crime de responsabilidade ao estimular o descumprimento da quarentena, tratando com descaso uma doença que já matou mais de 50 mil brasileiros. Entre as condutas denunciadas estão incentivos a aglomerações, menosprezo às consequências da covid-19 e omissões de dados sobre o novo coronavírus.

O levantamento do Estado também constatou que a argumentação mais frequente nos 48 pedidos de impeachment refere-se a crime de responsabilidade envolvendo conduta contrária à democracia. Nos últimos meses, o presidente Bolsonaro participou de sete manifestações que se opunham, em alguma medida, ao Estado Democrático de Direito. Trata-se de um tema

fundamental, que merece especial atenção. Logo após fixar as competências privativas do presidente da República, a Carta de 1988 estabelece, por exemplo, que “são crimes de responsabilidade os atos do presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra (...) o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação”.

Segundo a Lei 1.079/1950, que regulamenta o processo de impeachment, “é permitido a qualquer cidadão denunciar o presidente da República ou ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados”. De fato, há pedidos de impeachment contra Jair Bolsonaro assinados por uma única pessoa. Mas há também petições coletivas, algumas com a presença de vários partidos e centenas de entidades e movimentos sociais.

As muitas e graves consequências da abertura de um processo de impeachment contra o presidente da República requerem especial prudência na ponderação das condições jurídicas e políticas desses pedidos. Até aqui, só um pedido foi arquivado. Todos os outros estão sob análise do presidente da Câmara, Rodrigo Maia, a quem compete decidir o seu destino imediato – arquivamento da denúncia ou recebimento para apreciação pela Casa.

Com razão, Rodrigo Maia tem falado em cautela, para não agravar a crise política e criar mais conflitos. “Não podemos pôr mais lenha na fogueira”, disse recentemente. A necessária prudência não significa, no entanto, passividade. Sendo seu papel constitucional fiscalizar o Poder Executivo, o Legislativo não pode se omitir na tarefa de confrontar as ações do presidente da República com as condutas típicas que, segundo a Constituição (art. 85) e a legislação específica (Lei 1.079/1050), constituem crime de responsabilidade.

A quantidade de pedidos de abertura de processo de impeachment apresentados revela uma saudável vigilância pela população, dentro dos procedimentos dispostos pelo Direito, sobre o exercício do poder presidencial. Além disso, a fundamentação da maioria dessas petições está longe de ser fantasiosa, merecendo cuidadosa análise. Não cabe imprudência, e tampouco omissão.